

PROTOCOLO
55557/2023

**INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO
63/2023**

Objeto: Contratação da empresa Fora de Moda Produções Artísticas LTDA, para show do artista "GUSTAVO MIOTO", a realizar-se no Centro Multieventos em alusão a Festa do Paraná edição 2º Expofazenda, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 13/09/2023

NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000055557/2023 KSU.BIT.P9L-SV 13/09/2023 11:24:38

Súmula: SEGUE MEMORANDO 196-2023 ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FORA DE MODA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI, PARA SHOW DO ARTISTA "GUSTAVO MIOTO"

REQUERENTE				
NOME				CPF/CNPJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
LOGRADOURO				BAIRRO
JACARANDA,				NAÇÕES 1
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL	
FAZENDA RIO GRANDE/PR	83820001			
BENEFICIÁRIO				CPF/CNPJ:
Nome:				
—				



DOCUMENTO DO PROCESSO:

NÚMERO:

Memorando

SE 518
M01308
PA 191

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

SUELLEN ANACLETO DA LUZ SILVA



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo



Memorando nº 196/2023 SMDET

De: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Para: Secretaria Municipal de Administração

Data: 12/09/2023

Assunto: Abertura de Processo Administrativo para Contratação da empresa Fora de Moda Produções Artísticas EIRELI, para show do artista "GUSTAVO MIOTO".

1. ESPECIFICAÇÕES

Item	Descrição	Quant	Un	Valor Unit.	Item
01	Contratação da empresa Fora de Moda Produções Artísticas EIRELI, para show do artista "GUSTAVO MIOTO".	01	Serviço	R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)	01

2. DEFINIÇÕES DO OBJETO DETALHADO:

2.1 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo solicita "Contratação da empresa Fora de Moda Produções Artísticas EIRELI, para show do artista "GUSTAVO MIOTO"", para apresentação no dia 24 de setembro de 2023, às 21h00min com duração aproximada de 1h30min, no Centro Multieventos em alusão a Festa do Paraná edição 2º Expofazenda.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. Considerando que nos dias 20, 21, 22, 23 e 24 de setembro acontecerá a "Festa do Paraná edição 2º Expofazenda" constante na Lei Municipal nº 826 de 08/07/2021 conforme Decreto nº 6639/2022 de 11/08/2022, no município de Fazenda Rio Grande, proporcionando 5 (cinco) dias de movimentação, com apresentações nacionais, promovendo o turismo, a agricultura, indústria e o setor de serviços. O Centro Multieventos será o palco deste evento, com uma área total estimada de 137.665,82m², o local oferece infraestrutura com capacidade para acomodar aproximadamente 20 mil pessoas. O evento proporcionará ao público fazendense o retorno das atividades econômicas com a prática de ações culturais, bem como aplicação de políticas públicas, com intuito de estimular e manter as tradições culturais dos munícipes. Portanto, o evento é uma oportunidade para o resgate de



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo



atividades coletivas e a valorização das raízes históricas da cidade. Sendo assim, por se tratar de um evento de grandes proporções, faz-se necessária a contratação de apresentação musical de alcance nacional, proporcionando a população um evento de alta qualidade e segurança, para que possamos eternizar esses momentos vivenciados pelos nossos munícipes.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

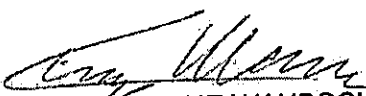
4.1. As despesas decorrentes do procedimento licitatório por inexigibilidade ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

4.2. Dotação Orçamentária: Código Reduzido 119

Funcional	Fonte
3.3.90.39.00.00.00.00	1000 - OUTROS SERV. DE TERC. P.J

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

5.1 Indica-se o servidor João Gilberto Solano, matrícula 349396 como fiscal de contrato e a servidora Marycel de Castro Gonçalves, matrícula 351961 como fiscal de gestão.


TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Decreto 6238/2022


João Gilberto Solano
Fiscal de Contrato
Matrícula 349396


Marycel de Castro Gonçalves dos Santos
Fiscal de Gestão
Matrícula 351961



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1. "Contratação da empresa Fora de Moda Produções Artísticas EIRELI, para show do-artista "GUSTAVO MIOTO", para apresentação no dia 24 de setembro de 2023, às 21h00min com duração aproximada de 1h30min; a realizar-se no Centro Multieventos em alusão a Festa do Paraná edição 2º Expofazenda. A contratação da empresa é incompatível com a realização de procedimento licitatório, conforme carta de exclusividade.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES:

Item	Descrição	Quant	Un	Valor Unit.
01	Contratação da empresa Fora de Moda Produções Artísticas EIRELI, para show do artista "GUSTAVO MIOTO".	01	Serviço	R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)

3. DAS JUSTIFICATIVAS:

3.1. Considerando que nos dias 20, 21, 22, 23 e 24 de setembro acontecerá a "Festa do Paraná edição 2º Expofazenda" constante na *Lei Municipal nº 826 de 08/07/2021* conforme *Decreto nº 6639/2022 de 11/08/2022*, no município de Fazenda Rio Grande, proporcionando 5 (cinco) dias de movimentação, com apresentações nacionais, promovendo o turismo, a agricultura, indústria e o setor de serviços. O Centro Multieventos será o palco deste evento, com uma área total estimada de 137.665,82m², o local oferece infraestrutura com capacidade para acomodar aproximadamente 20 mil pessoas. O evento proporcionará ao público fazendense o retorno das atividades econômicas com a prática de ações culturais, bem como aplicação de políticas públicas, com intuito de estimular e manter as tradições culturais dos municípios. Portanto, o evento é uma oportunidade para o resgate de atividades coletivas e a valorização das raízes históricas da cidade. Sendo assim, por se tratar de um evento de grandes proporções, faz-se necessária a contratação de apresentação musical de alcance nacional, proporcionando a população um evento de alta qualidade e segurança, para que possamos eternizar esses momentos vivenciados pelos nossos municípios.

4. JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DE ESCOLHA DO CANTOR:

4.1. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com o objetivo de fortalecer o turismo local, buscando oportunizar a participação de artistas nacionais, realizou pesquisa de mercado, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular, e das bandas de alcance nacional para fomentar o evento trazendo as atrações musicais dos gêneros que estariam, previamente, em igualdade de reconhecimento.

4.2. Diante da pesquisa, concluiu-se que o artista "GUSTAVO MIOTO" detém notória influência (exemplares anexo) musical entre o público, convergindo com a proposta do evento "Festa do Paraná edição 2º Expofazenda", que se destaca por ser um evento que reúne pessoas da capital e região metropolitana, procura potencializar vínculos comunitários e fortalecer o desenvolvimento econômico e turismo regional mantendo a cultura das festas e eventos do Município.

4.3. Ao escolher o artista "GUSTAVO MIOTO" levaram-se em consideração as habilidades no seu estilo musical, identificando através deste notório reconhecimento musical no Brasil.

4.4. O artista "GUSTAVO MIOTO" tem boa aceitação do público, o referido artista possui repertório variado "DJ", com um público amplo que abrange diferentes faixas etárias.

5. OBJETIVO:

5.1. Fomentar o comércio local, por meio da diversidade de atrativos, trazendo visitantes que possam consumir e promover, alavancando diferentes setores da economia municipal, contribuindo assim com a geração de empregos e renda do Município.

5.2. Estimular os munícipes para construir um sentido de identidade cultural regional, bem como promover a cultura da cidade.

5.3. Provocar as autoridades locais para a importância e o impacto econômico que eventos deste porte podem propiciar para o desenvolvimento da cidade.

5.4. Valorizar os artistas, comerciantes, feirantes e demais setores econômicos locais.

5.5. Identificar as demandas e necessidades da população em termos de atrações turísticas e econômicas para a cidade.

6. DA DOCUMENTAÇÃO JURIDICA:

6.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, comprovando que a atividade é condizente com o objeto lícito.

6.2. Registro Comercial ou Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual.

6.3. Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social Consolidado, ou ainda Contrato Social juntamente com sua última alteração em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial em se tratando

de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, estes deverão vir acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

6.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.5. Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial, ou por órgão em que o ato constitutivo esteja registrado, que deverá acompanhar a documentação acima aludida (item 2.1 ou 2.2), comprovando estar mesmo em vigor, observado o prazo de 60 dias de expedição.

6.6. Inscrição no Registro Civil das pessoas jurídicas, do ato constitutivo e alterações, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7. DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL:

7.1. Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social) e Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), através de emissão de Certidão Conjunta unificada Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;

7.2. Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular;

7.3. Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

7.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho. (As certidões poderão ser requeridas em qualquer destes endereços eletrônicos: <http://www.tst.jus.br>; <http://www.cstj.jus.br>).

8. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

8.1. Compromete-se com a realização efetiva do Show artístico do artista "GUSTAVO MIOTO" a Empresa Fora de Moda Produções Artísticas EIRELI, na data do dia 24/09/2023, às 21h00min com duração aproximada de 01h30min.

8.2. Responsabiliza-se pela presença do artista no dia, local e hora marcados, para fazer sua apresentação, salvo as situações de caso fortuito ou força maior, que impeçam a artista de comparecer, o que ocasionara a escola de outra data para a realização do espetáculo.

8.3. Comprometem-se a executar os serviços como:

- a) Transporte;
- b) diária de alimentação;
- c) hospedagem;
- d) traslado local;
- e) abastecimento de camarim;
- f) nota fiscal;
- g) impostos ISSQN

8.4 Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

8.5 Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir;

8.6 Comprometer-se a executar os serviços de acordo com os prazos estipulados neste Termo de referência;

8.7 Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da realização do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;

8.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE:

9.1 São dever da contratante, a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD;

9.2 Disponibilizar o Centro Multi Eventos, com toda a estrutura existente em perfeitas condições de uso para atender as instalações solicitadas;

9.3 Fica a cargo de a contratante possibilitar abertura de 2 (dois) acessos externos ao parque de eventos;

9.4 Ficam a cargo de a contratante fornecer os serviços de Plano de Mídia de responsabilidade da Contratada;

9.5 A contratante obriga-se a fornecer boas condições para o desempenho do show, tais como, a título exemplificativo:

- a) Palco com estrutura sólida, que comporte equipamento do evento, bem como, que possua

quadro de força e extintores de incêndio; acesso único aos camarins, seguindo rigorosamente o Rinder Técnico da Contratada;

b) Boa estrutura de camarins e apoio;

c) Geradores;

d) seguranças;

e) Garantia de guarda dos instrumentos desde o período da passagem de som até o início do show.

f) Garantia de que o espetáculo não será perturbado, ficando sob sua responsabilidade a permanência de segurança no recinto até o término desde compromisso.

9.6 Caso houver outro tipo de apresentação artística de qualquer natureza, seja a que título for, no mesmo palco, a Produção do Contratado deverá ser informada previamente, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, e o cronograma de horários, passagem de som, início e formato da apresentação, bem como utilização de equipamentos, deverá ser definido em comum acordo entre as partes, com a anuência da produção técnica do artista "PEDRO SAMPAIO".

10. DA NOVA DATA OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 Ficam a contratante isenta caso por força maior seja cancelado o show, sem ônus ao município, podendo ser reagendado nova data para a realização do show ou rescindindo o contrato, ficando a cargo da administração pública a decisão, considerando ainda a disponibilidade da agenda dos cantores.

12. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA:

12.1. Não há necessidade.

13. CRONOGRAMA E LOCAL DE ENTREGA:

13.1. O Show com do artista "GUSTAVO MIOTO" deverá ter início às 21h00min do dia 24 de setembro de 2023 no Centro Multieventos, com duração de 01h30min de apresentação.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 O prazo de vigência do contrato objeto deste Termo de Referência será de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura, com execução no período do evento.

14.2 Após o encerramento do evento e não havendo obrigações contratuais a serem cumpridas por ambas as partes.



15. PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, acompanhada das certidões negativas e atestado de cumprimento de contrato pelo fiscal, sendo efetuado o pagamento até 72 horas que antecedem a realização do evento, através de depósito bancário: Banco BRADESCO S/A – Agência 0025-6 – Conta Corrente 1458-3 – CNPJ: 20.031.950/0001-90 Forá de Modá Produções Artísticas EIRELI.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas decorrentes do procedimento licitatório por Inexigibilidade ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

16.2. Dotação Orçamentária: Código reduzido 119

Funcional	Fonte
3.3.90.39.00.00.00.00	1000 - OUTROS SERV. DE TERC. P.J

17. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

17.1 A fiscalização do contrato estará a cargo do servidor João Gilberto Solano, matrícula 349396 como fiscal de contrato, e dos integrantes da Comissão Organizadora.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na lei 8666/93 e as penalidades previstas no Decreto nº 8.538 de 06/10/2015, Decreto 10.024 de 20/09/2019.

18.1.1 Das penalidades e do valor da multa (Art. 55, VII, Lei 8.666/93);

No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto deste termo, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início do show, será aplicada multa de mora de 5% (cinco por cento) a partir de 30 (trinta) minutos sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor contratual. Vencido o prazo o Contrato poderá ser considerado

rescindido, à critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o show, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

18.1.2 Demais sanções e infrações estarão descritas no contrato conforme prevista na lei 8666/93.

19. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

19.1. Segue em anexo as propostas financeiras e documentação.

20. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO.

Elaborado 12/09/2023.


TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Decreto 6238/2022

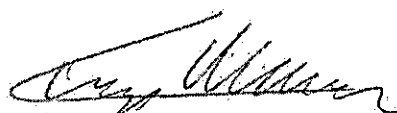

JOÃO GILBERTO SOLANO
Fiscal de contrato
Matrícula nº 349396


MARYCEL DE CASTRO G. DOS SANTOS
Fiscal de gestão
Matrícula nº 351961



Dos Itens

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação da empresa Fora de Moda Produções Artísticas EIRELI, para show do artista "GUSTAVO MIOTO".	Serviço	01	R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)	R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)


TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Decreto 6238/2022

Memorando nº 155/2023 SMDET

De: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Para: Secretaria Municipal de Administração

Data: 20/07/2023

Assunto: Justificativa referente aos pagamentos dos Shows da Festa do Paraná edição 2º Expofazenda.

Vimos através do presente, justificar a necessidade do pagamento antecipado dos shows de artistas renomados para a Festa do Paraná - Edição 2º EXPOFAZENDA.

As contratações dos artistas serão realizadas diretamente com os mesmos, sem intermediários, o que reduz consideravelmente o valor de cada show, em respeito ao princípio da economicidade, amparado em decisão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná através do ACÓRDÃO Nº 761/20 - Tribunal Pleno:

*"Por sua vez, o Ministério Público de Contas, no Parecer nº 40/20, bálizado nas decisões proferidas por esta Corte atinentes à matéria ora tratada, manifestou-se pela resposta à consulta nos seguintes termos: "a contratação de artista pelo Poder Público por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, III, da Lei nº 8.666/93, demanda a satisfação dos seguintes requisitos: (i) **formalização do acordo diretamente com o artista ou com representante/empresa que detenha poderes exclusivos de agenciamento;** (ii) demonstração objetiva da consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública, o que deve ser promovido por meio de justificação escrita, contendo, exemplificativamente, o número de shows já realizados, existência de perfil profissional em redes sociais, quantidades de seguidores etc., a depender*

das peculiaridades e do porte do evento; (iii) justificação do valor do contrato; (iv) demonstração da regularidade fiscal do contratado”.

Com base nessa orientação, foram buscados artistas de renome nacional e que sejam consagrados pela crítica.

Ocorre que nesses casos os pagamentos devem ser antecipados sob pena de cancelamento da apresentação por parte dos artistas, com previsão contratual e justificativa pela economicidade, nos termos da legislação vigente conforme se verifica adiante em artigos extraídos de sites especializados e jurisprudências de tribunais:

“Antecipação do pagamento da despesa pública

Caso interessante encontra-se na possibilidade de pagamento antecipado determinado pela Lei de Licitações (art. 40, XIV, d). Nesta situação, deverão ser cobrados descontos pela antecipação. Essa possibilidade de antecipação de pagamento não significa que ele poderá ser efetuado antes da liquidação. O que a norma quis dizer foi que, após a liquidação, se o pagamento for efetuado antes do prazo previsto no contrato, a administração poderá cobrar um desconto financeiro pela antecipação da quitação do débito. Saliente-se que as regras desse desconto devem estar previstas em contrato.

Atentos a esse novo cenário, alguns Tribunais de Contas (1) consideram ser possível à administração pública realizar a antecipação do pagamento, desde que esteja previsto no contrato e fique demonstrada a economia ao erário. Além disso, deve o gestor prever no instrumento contratual, cláusula que assegure a prestação efetiva do serviço, mediante a fixação de multa pelo descumprimento do objeto proposto (2).

Por fim, cumpre ressaltar que o art. 38 do Decreto nº 93.872/86 autoriza, em caráter excepcional, a antecipação parcial do pagamento, desde que seja feito mediante as indispensáveis cautelas ou garantias e haja previsão contratual.

1. TCE-MG – Consulta nº 788.114. TCE-PR – Acórdão nº 1.826/2017.”

“No entanto, a lei admite a antecipação do pagamento desde que propicie à Administração Pública sensível economia de recursos ou represente condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta (note art. 25 e art. 92, inc. VI, Lei 14.133/2021).

O inciso I do art. 50 da Lei nº 9.784/99 exige que todos os atos administrativos que afetem direitos ou interesses sejam motivados. Nos casos de excepcionalidade, o órgão público deverá justificar sua decisão, prevendo tal hipótese no instrumento de convocação para ... Veja mais em:
https://www.sollicita.com.br/Noticia/?p_idNoticia=18889&n=pagamento-antecipado-na-administra%C3%A7%C3%A3o-p%C3%BAblica,-%C3%A9-poss%C3%ADvel? - Copyright © 2020, Sollicita.

Conforme observado acima, há previsão de pagamento antecipado em normativa expressa.

Portanto todos os cuidados serão tomados para que sejam permitidos os pagamentos antecipados, quais sejam: contratação direta com o artista visando à economicidade e a previsão contratual expressa de ressarcimento em caso de não realização do show.

Atenciosamente,


TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Decreto 6238/2022

Ilmo. Sr.
Glvanildo Francisco Pego
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Fazenda Rio Grande - PR

**GUSTAVO
MIOTO**

FORA DE MODA
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS



À
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR

PROPOSTA

Apresentamos a proposta de 01 (uma) apresentação artística do cantor GUSTAVO MIOTO para atender às festividades do Município:

DATA: 24/09/2023 (Domingo)

DURAÇÃO DO SHOW: 90 minutos

VALOR: R\$ 330.000,00 (Trezentos e Trinta Mil Reais)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 330.000,00 (Trezentos e Trinta Mil Reais)

FORMA DE PAGAMENTO: R\$ 330.000,00 (Trezentos e Trinta Mil Reais) até o dia 22/09/2023;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Cachets de toda equipe, artista e staff, transporte interestadual - passagens aéreas no trecho, excesso de carga referente a instrumentos e bagagens, diária de alimentação no valor de R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais), hospedagem para 35 pessoas, 3 vans para traslado local, 10 carregadores e abastecimento de 2 camarins.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Disponibilizar a infratestrutura para a realização do objeto, tais como: Estrutura e mobiliário para 2 camarins, palco, iluminação, sonorização conforme rider técnico.

Votuporanga/SP, 11 de setembro de 2023.

jussara@marcosmiotopromocoes.com.br

Assinado

D4Sign

FORA DE MODA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI.

CNPJ: 20.031.950/0001-90

Jussara Pieroni Mioto

Av: Dr. Wilson de Souza Foz, 4.637 - San Remo / Cep: 15.502-052 / Votuporanga - SP

shows@gustavomioto.com.br

www.gustavomioto.com.br



JUCESP PROTOCOLO
2.287.598/23-6



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DE UMA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.**

Empresa:- FORA DE MODA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ(MF):- 20.031.950/0001-90
NIRE:- 3560054835-9

Pelo presente Instrumento particular, **GUSTAVO PIERONI MIOTO**, brasileiro, natural de Votuporanga, Estado de São Paulo, nascido em 12.03.1997, solteiro, maior, capaz, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 47.026.321-0 SSP/SP expedido em 27.10.2005 e do CPF(MF) nº 440.307.728-54, residente e domiciliado na Rua Antônio da Silva, nº 2.464, 8º Jardim Villa Lobos, CEP:- 15.502-083 em Votuporanga, Estado de São Paulo; e, **MARCOS ROGÉRIO MIOTO**, brasileiro, natural de Fernandópolis, Estado de São Paulo, nascido em 28.04.1974, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.020.764-7 SSP/SP expedido em 24.03.2003 e do CPF(MF) nº 169.866.508-33, residente e domiciliado na Rua Antônio da Silva, nº 2.464, 8º Jardim Villa Lobos, CEP:- 15.502-083 em Votuporanga, Estado de São Paulo, únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, denominada **FORA DE MODA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, estabelecida nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo na Rua Colômbia, nº 5.067, Sala 03, 8º Parque das Brisas, CEP:- 15.502-110, com Contrato Social devidamente registrado e arquivado na JUCESP sob o nº 3560054835-9 em sessão de 07.04.2014 e última Alteração Contratual também devidamente registrada e arquivada na JUCESP sob o nº 230.040/23-8 em sessão de 14.07.2023, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 20.031.950/0001-90, resolvem de comum acordo em alterar o seu Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas e condições:-

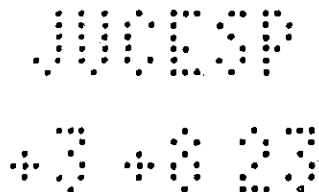
1ª. É admitida na sociedade a sócia **JUSSARA PIERONI MIOTO**, brasileira, natural de São Paulo, Estado de São Paulo, nascida em 28.02.1975, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 24.570.256-8 SSP/SP expedido em 10.11.2010 e do CPF nº 159.241.988-71, residente e domiciliada na Rua Antonio da Silva, nº 2.464, 8º Jardim Villa Lobos, CEP:- 15.502-083 em Votuporanga, Estado de São Paulo.

2ª. Neste ato, retira-se da sociedade o sócio **MARCOS ROGÉRIO MIOTO**, já qualificado e identificado, possuidor de 50.000 (Cinquenta mil) quotas de Capital Social, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, perfazendo o valor total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente do país, de livre e espontânea vontade e em caráter irrevogável e irretratável, cede e transfere o total de suas quotas para a sócia ora admitida **JUSSARA PIERONI MIOTO**, já qualificada e identificada.

Parágrafo Único:- O CEDENTE dá a CESSIONÁRIA e a sociedade plena, geral e irrevogável quitação dos negócios sociais e das cessões de quotas, nada tendo a reclamar no presente ou em futuro, por si, seus herdeiros ou sucessores, ficando a CESSIONÁRIA sub-rogada em todos os direitos e obrigações do CEDENTE.

3ª. O Capital Social apesar da cessão e transferência de quotas, permanece inalterado no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, representados por 100.000 (Cem mil) quotas de Capital Social no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, ficando assim distribuído entre os novos sócios:-

Este documento foi assinado digitalmente por Jussara Pieroni Mioto, Marcos Rogério Mioto e Gustavo Pieroni Mioto.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://tiziisign.com.br> e utilize o código 1831-C2D3-E61E-EDE7.



Parágrafo Único:- Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, portanto, respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

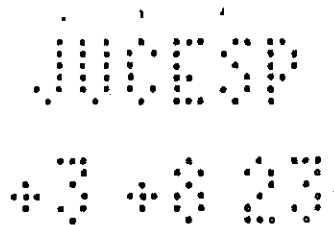
Parágrafo Primeiro:- É, terminantemente, proibido seu uso para fins estranhos, tais como: endossos de favor, fianças, avais e outros atos análogos que acarretem responsabilidade à sociedade. Se os Administradores infringirem essas proibições ficarão particularmente responsáveis pelo compromisso contraído e demais sanções previstas em leis.

5º. O sócio que exercer efetivamente cargo na empresa, terá direito a receber mensalmente a título de Pró-Labore, uma importância que de comum acordo for estipulada para cada exercício social, lançadas, conforme o caso, no Livro Diário ou Caixa, e consoante recibos assinados para tal fim, observados as disposições regulamentares pertinentes.

CONSOLIDACAO DO CONTRATO SOCIAL

A sociedade gira sob o nome empresarial de **FORA DE MODA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, e tem sua sede e domicílio situada na Rua Colômbia, nº 5.067, Sala 03, 8º Parque das Brisas, CEP:- 15.502-110 no município de Voluporanga, Estado de São Paulo.

Parágrafo Único:- Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.



Este documento foi assinado digitalmente por Jussara Pioroni Mioto, Marcos Rogério Mioto e Gustavo Pioroni Mioto. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://signsign.com.br> e utilize o código 1831-C2D3-E61E-EDE7.



JUSSARA
PIERONI MIOTO

CLÁUSULA SÉTIMA

DA ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME EMPRESARIAL

A administração e uso do nome empresarial caberão aos sócios, GUSTAVO PIERONI MIOTO e JUSSARA PIERONI MIOTO, já qualificados e identificados, devidamente habilitados, os quais poderão e terão direito de representá-la em conjunto ou individualmente, tão somente nos negócios que digam respeito aos interesses da sociedade, sendo proibido seu uso para fins estranhos, tais como: endossos de favor, fianças, avais e outros atos análogos que acarretem responsabilidade à sociedade. O sócio administrador que infringir essas proibições ficará particularmente responsável pelo compromisso contraído.

Parágrafo Primeiro:- É, terminantemente, proibido seu uso para fins estranhos, tais como: endossos de favor, fianças, avais e outros atos análogos que acarretem responsabilidade à sociedade. Se os Administradores infringirem essas proibições ficarão particularmente responsáveis pelo compromisso contraído e demais sanções previstas em leis.

Parágrafo Segundo:- Fica facultado aos Administradores, nomearem procuradores, para um período determinado, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores.

CLÁUSULA OITAVA DAS DELIBERAÇÕES

Consoante o Artigo 1.072 do Código Civil, as deliberações dos sócios, serão tomadas em reuniões, dispensando-se a convocação, em virtude de todos os sócios pertencerem à mesma família.

Parágrafo Único:- As decisões dos negócios da sociedade serão tomadas por maioria dos votos, contados segundo o valor das quotas de cada um, consoante o disposto no artigo 1.010 do Código Civil.

CLÁUSULA NONA DA RETIRADA PRÓ-LABORE

O sócio que exercer efetivamente cargo na empresa, terá direito a receber mensalmente a título de Pró-Labore, uma importância que de comum acordo for estipulada para cada exercício social, lançadas, conforme o caso, no Livro Diário ou Caixa, e consoante recibos assinados para tal fim, observados as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA DO CONSELHO FISCAL

Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO EXERCÍCIO SOCIAL

Conforme prevê o artigo 1.065 do Código Civil (Lei 10.406/2002), ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do Inventário, de Balanço Patrimonial e do Balanço do Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro:- Os sócios deverão autenticar essas peças, assinando-as, valendo tal ato como prestação de contas, pois, os mesmos têm integral liberdade e igualdade de acesso, exame e análise dos documentos, livros contábeis e demais papéis.

Este documento foi assinado digitalmente por Jussara Pieroni Mioto, Marcos Rogério Mioto e Gustavo Pieroni Mioto.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://fzsign.com.br> e utilize o código 1831-C2D3-E61E-EDE7.



JUL 30
2013

Parágrafo Segundo: Se a empresa optar pelo Lucro Presumido, sem escrituração contábil ou comercial, adotando-se somente o Livro Caixa, consoante prerrogativas da Legislação Federal (Imposto de Renda), pactuam-se os sócios de assinarem UM TERMO de prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA DISTRIBUIÇÃO ANTECIPADA DOS LUCROS

De comum e mútuo acordo, os sócios deliberam que poderá haver a distribuição antecipada de lucros do exercício, mediante os seguintes critérios:-

- a) Se optar pelo Lucro Real, a distribuição será com base no levantamento de balanço intermediário.
- b) Se optar pelo Lucro Presumido, e tiver escrituração contábil regular, a distribuição será com base em levantamento de balanço intermediário. Contudo, se não adotar a escrituração regular, mantendo somente a escrituração do Livro Caixa, a distribuição obedecerá ao sistema preconizado pela Legislação Federal.

Parágrafo Único: No caso da letra "b" – Lucro Presumido, se a distribuição exceder o Lucro Apurado, e não houver lucros acumulados ou reservas de lucros em montante suficiente de exercícios anteriores, sobre o excesso haverá incidência de tributos, de acordo com a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FALÉCIMENTO E INTERDIÇÃO DE SÓCIO

Falecendo ou Interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Inexistindo interesse destes, o sócio remanescente poderá continuar com a sociedade. Em qualquer uma destas hipóteses, o haver do sócio falecido ou Interditado, apurado em balanço especialmente levantado, será pago em 10 (Dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira 120 (Cento e vinte) dias após o evento.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA RETIRADA DE SÓCIO

Consoante o artigo 1.029 do Código Civil, o sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar ao outro sócio com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Se o outro sócio optar em continuar com a sociedade, e se for apurado "Superávit Patrimonial", este será pago ao sócio retirante na proporção de suas quotas em 10 (Dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60 (Sessenta) dias após a data do cliente na notificação. Contudo, se for apurado "Déficit Patrimonial", o sócio retirante deverá pagá-lo nas mesmas condições retro estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Os casos de dissolução e liquidação da sociedade serão resolvidos conforme as disposições do Código Civil, aplicáveis à sociedade empresária limitada.

Este documento foi assinado digitalmente por Jussara Pieroni Mioto, Marcos Rogerio Mioto e Gustavo Pieroni Mioto. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://isign.com.br> e utilize o código 1831-C2D3-E61E-EDE7.

JUCESP

03 0023

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DA DECLARAÇÃO PENAL**

Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a Administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (artigo 1.011, § 1º, do C.C.).

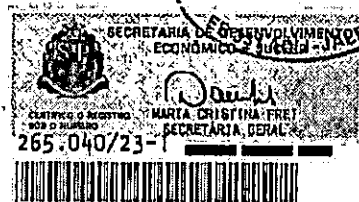
E por estarem assim justos e contratados, mandarão digitar o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, foi achado conforme e o ratificam, aceitam e se obrigam a bem cumpri-lo, por si, seus herdeiros ou sucessores legais, assinando no fecho e rubricando-o em todas as demais folhas, destinando-se a primeira via para arquivamento junto a Junta Comercial do Estado de São Paulo, permanecendo as demais em poder da sociedade, para fins de direito.

Votuporanga-SP, 31 de Julho de 2023.

GUSTAVO PIERONI MIOTO

JUSSARA PIERONI MIOTO

MARCOS ROGÉRIO MIOTO



JUCESP



PROTÓCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Izisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/verificar/1831-C2D3-E61E-EDE7> ou vá até o site <https://izisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1831-C2D3-E61E-EDE7



Hash do Documento

3DC08BBC24465A47682702D0BA4611032EFBE5ACB7EB199C786F9A22CDF08466

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/08/2023 é(são) :

☒ JUSSARA PIERONI MIOTO - 159.241.988-71 em 02/08/2023

13:30 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☒ MARCOS ROGÉRIO MIOTO - 169.866.508-33 em 02/08/2023

13:29 UTC-03:00

Nome no certificado: Marcos Rogerio Miotto

Tipo: Certificado Digital

☒ GUSTAVO PIERONI MIOTO - 440.307.728-54 em 02/08/2023

13:28 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





Via Rápida Empresa - VRE
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e
Inovação



Prefeitura do Município de
Votuporanga

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.



DADOS DA SOLICITAÇÃO, EMISSÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:

PROTOCOLO/NÚMERO	NÚMERO DA SOLICITAÇÃO
SPM2132088605	1321136
DATA DA SOLICITAÇÃO	DATA DE EMISSÃO
27/12/2021	27/12/2021
DATA DE VALIDADE	
11/05/2025	



DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL	CNPJ
FORA DE MODA PRODUCOES ARTISTICAS EIRELI	20.031.950/0001-90
NATUREZA JURÍDICA	Inscrição Municipal
Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)	
ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO	
AVENIDA DOUTOR WILSON DE SOUZA FOZ, 4637 03; SAN REMO, Votuporanga - SP CEP: 15502052	
ÁREA DO ESTABELECIMENTO	278.60
ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA) (M²)	278.60
ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS	
9001902 - Produção musical	
4110700 - Incorporação de empreendimentos imobiliários	
5920100 - Atividades de gravação de som e de edição de música	
6462000 - Holdings de instituições não financeiras	

DADOS DA EMPRESA

6463800 - Outras sociedades de participação, exceto holdings

6810201 - Compra e venda de imóveis próprios

6810202 - Aluguel de imóveis próprios

9001999 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

**ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS**

Sede

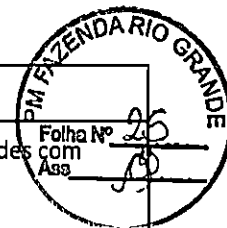
Escritório Administrativo

ANÁLISE DE VIABILIDADE**PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA****VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL****DATA DE EMISSÃO:** 27/12/2021**TIPO DO IMÓVEL:** Número IPTU: 11105140300000**RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:**

- » Atividade permitida no local indicado, sendo que o proprietário ou responsável pelo uso do imóvel apresente no prazo de 60 (sessenta) dias documento, ART ou Habite-se, que comprove a regularidade do imóvel para o exercício da atividade. O não atendimento à obrigação poderá resultar em apuração de responsabilidade e/ou cassação do licenciamento, nos termos da Lei nº 1.595/1977.
- » Atividade permitida no local indicado, sendo que o proprietário ou responsável pelo uso do imóvel apresente no prazo de 60 (sessenta) dias documento, ART ou Habite-se, que comprove a regularidade do imóvel para o exercício da atividade. O não atendimento à obrigação poderá resultar em apuração de responsabilidade e/ou cassação do licenciamento, nos termos da Lei nº 1.595/1977.
- » Atividade permitida no local indicado, sendo que o proprietário ou responsável pelo uso do imóvel apresente no prazo de 60 (sessenta) dias documento, ART ou Habite-se, que comprove a regularidade do imóvel para o exercício da atividade. O não atendimento à obrigação poderá resultar em apuração de responsabilidade e/ou cassação do licenciamento, nos termos da Lei nº 1.595/1977.
- » Atividade permitida no local indicado, sendo que o proprietário ou responsável pelo uso do imóvel apresente no prazo de 60 (sessenta) dias documento, ART ou Habite-se, que comprove a regularidade do imóvel para o exercício da atividade. O não atendimento à obrigação poderá resultar em apuração de responsabilidade e/ou cassação do licenciamento, nos termos da Lei nº 1.595/1977.
- » Atividade permitida no local indicado, sendo que o proprietário ou responsável pelo uso do imóvel apresente no prazo de 60 (sessenta) dias documento, ART ou Habite-se, que comprove a regularidade do imóvel para o exercício da atividade. O não atendimento à obrigação poderá resultar em apuração de responsabilidade e/ou cassação do licenciamento, nos termos da Lei nº 1.595/1977.
- » Atividade permitida no local indicado, sendo que o proprietário ou responsável pelo uso do imóvel apresente no prazo de 60 (sessenta) dias documento, ART ou Habite-se, que comprove a regularidade do imóvel para o exercício da atividade. O não atendimento à obrigação poderá resultar em apuração de responsabilidade e/ou cassação do licenciamento, nos termos da Lei nº 1.595/1977.
- » Atividade permitida no local indicado, sendo que o proprietário ou responsável pelo uso do imóvel apresente no prazo de 60 (sessenta) dias documento, ART ou Habite-se, que comprove a regularidade do imóvel para o exercício da atividade. O não atendimento à obrigação poderá resultar em apuração de responsabilidade e/ou cassação do licenciamento, nos termos da Lei nº 1.595/1977.
- » Atividade permitida no local indicado, sendo que o proprietário ou responsável pelo uso do imóvel apresente no prazo de 60 (sessenta) dias documento, ART ou Habite-se, que comprove a regularidade do imóvel para o exercício da atividade. O não atendimento à obrigação poderá resultar em apuração de responsabilidade e/ou cassação do licenciamento, nos termos da Lei nº 1.595/1977.
- » A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
- » A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.



LICENCIAMENTO INTEGRADO

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
11/05/2022	CLCB 0000861338	11/05/2025

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.
- » Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.
- » Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
- » Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
ISENTO	2103301	27/12/2021	INEXISTENTE

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Atividades exercidas no local: 9001-9/02 - Produção musical
- » Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).
- » Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1.Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE MANIFESTAÇÕES:

- » A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
27/12/2021		4110-7/00 5920-1/00 6462-0/00 6463-8/00 6810-2/01 6810-2/02 9001-9/99

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

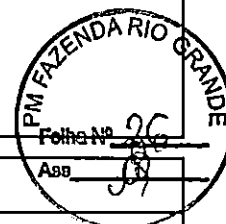
Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

» Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

DATA EMISSÃO**PROTOCOLO DE BAIXO RISCO****CNAE**

27/12/2021

9001-9/02

**Prefeitura de Votuporanga****VIGILÂNCIA SANITÁRIA****DATA EMISSÃO****PROTOCOLO DE BAIXO RISCO****CNAE**

27/12/2021

6463-8/00

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO**PROTOCOLO DE BAIXO RISCO****CNAE**

27/12/2021

6462-0/00

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO**PROTOCOLO DE BAIXO RISCO****CNAE**

27/12/2021

6810-2/02

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO**PROTOCOLO DE BAIXO RISCO****CNAE**

27/12/2021

6810-2/01

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO**PROTOCOLO DE BAIXO RISCO****CNAE**

27/12/2021

9001-9/99

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO**PROTOCOLO DE BAIXO RISCO****CNAE**

27/12/2021

9001-9/02

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO**PROTOCOLO DE BAIXO RISCO****CNAE**

27/12/2021

5920-1/00

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO**PROTOCOLO DE BAIXO RISCO****CNAE**

Prefeitura de Votuporanga

27/12/2021

4110-7/00

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

PREFEITURA

DATA EMISSÃO

NÚMERO DE LICENÇA

VALIDADE

27/12/2021

12231600

27/12/2025





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.031.950/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/04/2014
NOME EMPRESARIAL FORA DE MODA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FORA DE MODA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresárl		
LOGRADOURO AV DOUTOR WILSON DE SOUZA FOZ	NÚMERO 4637	COMPLEMENTO SALA: 03;
CEP 15.502-052	BAIRRO/DISTRITO SAN REMO	MUNICÍPIO VOTUPORANGA
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO LIDERAZIENDA@LIDERAZIENDA.COM.BR	
TELEFONE (17) 3405-9797		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/04/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/05/2022 às 11:44:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas



Certificado de registro de marca

Processo nº: 916138577

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:



Data de depósito: 24/10/2018
Data da concessão: 09/07/2019
Fim da vigência: 09/07/2029

Titular: FORA DE MODA PRODUCOES ARTISTICAS EIRELI [BR/SP]
CNPJ: 20031950000190
Endereço: AV DOUTOR WILSON DE SOUZA FOZ, 4637 SALA 03, SAN REMO, 15502-052, Votuporanga, SÃO PAULO, BRASIL

Apresentação: Mista
Natureza: Marca de Serviço
CFE(4): 26.1.1 e 27.5.1
NCL(11): 35

Especificação: Agenciamento de artistas - [Informação em]; Agenciamento de artistas - [Consultoria em]; Agenciamento de artistas - [Assessoria em]; Agenciamento de artistas - Assessoria em gestão de negócios - [Informação em]; Assessoria em gestão de negócios - [Consultoria em]; Assessoria em gestão de negócios; Captação de patrocínio; Comerciais de rádio; Comerciais de televisão; Demonstração de produtos; Marketing; Organização de eventos de moda para fins promocionais; Organização de exposições para fins comerciais ou publicitários; Organização de feiras para fins comerciais ou publicitários; Promoção de vendas [para terceiros]; Propaganda; Provimento de mercado online para compradores e vendedores de produtos e serviços [marketplace]; Publicidade; Serviços de agências de importação-exportação; Serviço de intermediação de negócios



Assinado digitalmente pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Em 20/08/2019
Aprovado por ANDRÉ LUIS BALLOUSSIER ANCORA DA LUZ - Matrícula 0449457



Certificado de registro de marca

Processo nº: 916138577

com a finalidade de unir investidores particulares em potencial a empreendedores que precisem de recursos; Negociação de contratos de negócios para terceiros; Organização de eventos para fins publicitários e/ou comerciais; Comércio (através de qualquer meio) de cosméticos; Comércio (através de qualquer meio) de discos acústicos; Comércio (através de qualquer meio) de fotografias; Comércio (através de qualquer meio) de instrumentos musicais; Comércio (através de qualquer meio) de malas e bolsas de viagem; Comércio (através de qualquer meio) de materiais impressos; Comércio (através de qualquer meio) de material de escritório; Administração comercial do licenciamento de produtos e serviços de terceiros; Agenciamento de modelo para publicidade [administração de carreira] - [Informação em]; Agenciamento de modelo para publicidade [administração de carreira] - [Consultoria em]; Agenciamento de modelo para publicidade [administração de carreira] - [Assessoria em]; Agenciamento de modelo para publicidade [administração de carreira]; Assessoria, consultoria e informação ao consumidor sobre produtos e respectivos preços, através de websites, em conexão com comércio realizado pela internet; Comércio (através de qualquer meio) de artigos de chapelaria; Comércio (através de qualquer meio) de artigos de papelaria; Comércio (através de qualquer meio) de artigos do vestuário; Comércio (através de qualquer meio) de produtos de perfumaria; Comércio (através de qualquer meio) de roupas; Comércio (através de qualquer meio) de sapatos; Comércio (através de qualquer meio) de utensílios e recipientes para a casa ou a cozinha; Promotor de eventos [se comerciais]; Representação comercial;

Rio de Janeiro, 09/07/2019

André Luis Balloussier Ancora da Luz
Diretor



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 20.031.950

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 49589723

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 11/09/2023 11:26:48

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 20.031.950/0001-90

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23090303085-10

Data e hora da emissão 11/09/2023 11:27:30

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



11/09/2023

0069234639



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 4848529**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 10/09/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

: **FORA DE MODA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, CNPJ: 20.031.950/0001-90, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não-qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 11 de setembro de 2023.

PEDIDO Nº:**0069234639**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FORA DE MODA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 20.031.950/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:28:51 do dia 11/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/03/2024.

Código de controle da certidão: **2345.7CD5.A42E.6B59**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.031.950/0001-90
Razão Social: FORA DE MODA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI
Endereço: R COLOMBIA 5067 SALA 03 / VILA AMERICA / VOTUPORANGA / SP / 15502-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/08/2023 a 22/09/2023

Certificação Número: 2023082406581675347741

Informação obtida em 11/09/2023 11:27:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura do Município de Votuporanga

ESTADO DE SAO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Chefe de Departamento de Receita Tributária



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 17900/2023

Certifico que encontra-se **QUITE** até a presente data com o Município de VOTUPORANGA, referente aos tributos municipais (Mobiliário e Imobiliário) sujeitos ao CONTRIBUINTE abaixo identificado:

Inscrição: 20.031.950/0001-90 (CNPJ)

Contribuinte: FORA DE MODA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Endereço: AVN WILSON DE SOUZA FOZ, DR 4637 SALA 03
PARQUE RESIDENCIAL SAN REMO

Ficam, todavia, ressalvados os direitos do Município de VOTUPORANGA de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

VOTUPORANGA (SP), 11 de setembro de 2023.

Certidão válida até 11/11/2023.

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço www.votuporanga.sp.gov.br.
Certidão emitida em 11/09/2023 às 11:27:43h. - Código de Validação S4T7E0.T7K6H5.B0E8Y4

RUA. PARA, nº 3227 - VOTUPORANGA - SP - CEP 15502-236 - Fone: (17) 3405-9700
CNPJ 46.599.809/0001-82 - e-mail: cidadaoonline@votuporanga.sp.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FORA DE MODA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.031.950/0001-90

Certidão nº: 47615795/2023

Expedição: 11/09/2023, às 11:28:15

Validade: 09/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FORA DE MODA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.031.950/0001-90, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MÍDIA KIT
2022/23

GUSTAVO MIOTO



ARTISTA



TOP#01
do Brasil
em todos
os app's
de música!



38 dias consecutivos
no top#01 do Spotify BR

63 dias consecutivos
no top#200 do Spotify BR

39 dias consecutivos
no top#200 do Spotify
Global



Viral 50

GLOBAL

Eu Gosto Assim
entrou na lista dos
50 virais do Mundo

Viral 50

GLOBAL

Eu Gosto Assim
entrou na lista dos
50 virais do Mundo

Spotify

Gustavo Mioto

210,2 mi	15 mi
Reproduções	Curtidas
9,5 mi	177
Followers	Plays

Spotify Live Agents

RETROELECTRAPODITY

3,3 BILHÕES
DE VIEWS NO CANAL + 4,8 MILHÕES DE INSCRIÇÕES

3,5 BILHÕES
DE ESTIMADOS + 8 MILHÕES DE QUINTAS FÉRIAS

5,9 MILHÕES
DE SEGUINÇAS NO INSTAGRAM

4,3 MILHÕES
DE FÃS NO FACEBOOK

Nova cara do Multishow




Apresentador do TVZ Multishow

09 semanas no ar MAIS DE 50 HORAS DE PROGRAMA	45 programas SEMPRE AO VIVO	28 convites MAIS DE 100 PROGRAMAS DO TVZ CONVITE PARA SERVEZ, JOURNALISTA E OUTROS
--	---	--



**Recorde de tweets
entre todas as temporadas
na história do TVZ**




E por falar em TV

Ao longo desses 10 anos de carreira, Gustavo Mioto é presença constante nos maiores programas e canais do Brasil.



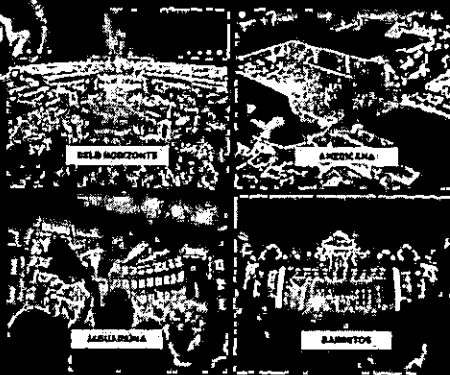
MÚSICA BOA - MULTISHOW



COM OU SEM MIM
Mais de
8 meses
em primeiro
lugar nas
rádios do Brasil



Shows
lotados
em todos
os cantos
no país



PARTICIPAÇÕES



ANITTA, COLADINHA EM MIM





<https://g1.globo.com/sp/sorocaba-jundiai/noticia/2023/01/01/tv-tem-lanca-jingle-com-gustavo-mioto-para-comemorar-os-20-anos-da-emissora.ghtml>

<https://www.terra.com.br/diversao/musica/gustavo-mioto-anuncia-gravacao-de-dvd-de-10-anos-de-carreira-em-recife,cf68944417d8044691e217c0552287b03cd77v1r.html>

<https://odia.ig.com.br/diversao/2022/11/6529316-gustavo-mioto-celebra-novo-trabalho-e-brinca-sobre-o-sucesso-com-a-mulherada.html>

<https://www.metropoles.com/colunas/leo-dias/gustavo-mioto-armou-estrategia-inusitada-para-divulgar-1-cd>

<https://www.papelpop.com/2022/09/gustavo-mioto-anuncia-gravacao-de-dvd-de-10-anos-de-carreira-em-recife/>



Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A.
Av. das Nações Unidas, 14401 - Conjuntos 1 ao 4, 17º ao 23º andar, Torre B1
Via Gertrudes, São Paulo/SP - Cep 04794-000
CNPJ nº 61.695.227/0001-93 - Inscrição Estadual: 133.122.090.117 | Regime Especial Proc. 1000635-686924/2005



Dados do Cliente/Unidade Consumidora	
Nº DA INSTALAÇÃO 202091092	Nº DO CLIENTE 23571542
CPF/CNPJ: 159.241.988-71 INSC. EST: ISENT0	
JUSSARA PIERONI MIOTO	
AL TOCAI 511 LT 29 QD 16	
CEP: 06458-280 - BARUERI/SP	

Classificação da Unidade Consumidora		
Grupo B	Subgrupo B1	Classe RESIDENCIAL
Subclasse RESIDENCIAL		
Tipo de fornecimento Trifásico		
Modalidade Tarifária Convencional		

Dados da Conta	
VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)
30 AGO 2023	3.446,11
CONTA REFERENTE A JUL 2023	
Dados de Medição	
Nº do medidor	15204939
Leitura anterior 26 JUN	4.470
Leitura atual 26 JUL	4.564
Próxima leitura 25 AGO	
Fator multiplicador	40,00000
Consumo do mês (kWh)	3.760,0
Número de dias	30

Histórico de Faturamento		
Mês/Ano	kWh	Dias
Jul/23	3760	30
Jun/23	3800	32
mai/23	2880	29
abr/23	2960	30
mar/23	2920	32
fev/23	2720	28
jan/23	2600	31
dez/22	2360	31
nov/22	2440	30
out/22	2840	30
set/22	3160	32
ago/22	3680	29
jul/22	4200	33

Reservado ao Fisco					
Data de emissão	Nº Nota fiscal	Série	Base do cálculo	Alíquota	ICMS
26 JUL 2023	529527965	B	3.177,04	18%	571,86
CFOP 525B: Venda de en. elétrica a não contribuinte					

Descrição de Faturamento		Bandeira(s) Tarifária(s) aplicada(s) no mês VERDE					
CCI	DESCRIÇÃO	QTD kWh	TARIFA C/ICMS	BASE ICMS	ALIQ ICMS	ICMS	VALOR
0605	USO SIST. DISTR. (TUSD)	3.760,000	0,45565	1.713,26	18%	308,39	1.713,26
0601	ENERGIA (TE)	3.760,000	0,33802	1.270,97	18%	228,77	1.270,97
0699	PIS/PASEP (1,08%)			34,29	18%	6,17	34,29
0699	COFINS (4,99%)			158,52	18%	28,53	158,52
0807	CIP-BARUERI - MUNICIPAL						269,07
Tarifas aplicadas (sem impostos)							
CONVENCIONAL-RESIDENCIAL		0,37364 (TUSD)		0,27718 (TE)			
Valor dos Tributos: R\$ 729,98							

Mensagens

Considerar esta conta quitada somente após o débito em sua conta corrente.
Débito Automático BANCO BRADESCO S/A
Se por algum motivo de seu conhecimento não ocorrer o débito automático, pague esta conta em qualquer banco autorizado.
Comunicado importante: Conforme Resolução Homologatória nº 3.215/23 - ANEEL, em 04/07/23, entraram em vigor os seguintes reajustes das tarifas: Baixa Renda (+) 1,64%, Residencial (-) 1,13%, Rural (+) 5,19%, Comercial/Industrial (-) 1,13%, IP B4a (-) 1,12% e B4b (-) 1,13%.

Notificação/Reaviso de Contas Vencidas

Cadastre sua conta em débito automático. Utilize este código: 100184995430

Prezado cliente, para quitar esta conta de energia, verifique a próxima página deste documento.



Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S. A.
Av. das Nações Unidas, 14401 - Conjuntos 1 ao 4, 17º ao 23º andar, Torre B1 -
Vila Gertrudes - São Paulo/SP - Cep 04784-000
CNPJ nº 61.695.227/0001-93 - Inscrição Estadual: 133.122.090.117 | Regime Especial Proc. 1000635-685924/2005



Data da emissão	Conta referente a	Vencimento
26 JUL 2023	JUL 2023	30 AGO 2023

Informações Importantes

Se existe alguém em seu imóvel que necessite de equipamento elétrico essencial à vida, faça o seu cadastro conosco. Acesse www.enel.com.br, escolha a opção "para você", "serviços", "cliente vital" e consulte os documentos necessários.

CONHEÇA NOSSOS CANAIS DE ATENDIMENTO

- Agência Virtual**
enel.distribuiçoesp.com.br Para solicitar ligação nova, religação da unidade cortada, segunda via do conta e outros serviços.
- SMS 27373**
Envie um SMS gratuito para 27373 com a palavra LUZ quando faltar energia, CONTA para segunda via e RELIGA para religação de energia. Sempre com o número da instalação junto.
- Atendimento de Emergência**
0800 72 72 195 Para comunicar casos de fio partido, poste abalroado, falta de energia ou problemas na rede de distribuição.
- Atendimento Comercial**
0800 72 72 120 Para solicitar ligação nova, religação da unidade cortada, segunda via do conta, fazer reclamações e outros serviços.
- Atendimento para Deficientes Auditivos**
24 horas
0800 77 28 626 Atendimento exclusivo para deficientes auditivos para informar eventos que necessitam de atendimento emergencial ou tirar dúvidas, fazer reclamações e solicitar serviços.
- Ouvidoria**
0800 72 73 110 (das 8h às 18h). Para acionar a Ouvidoria é importante que você tenha procurado antes nossos Canais de Atendimento e nos informe o número de protocolo.
- ARSESP** 0800 72 70 167
ARTEL 1157 Agência Reguladora do Saneamento e Energia do Estado de São Paulo.
Agência Nacional de Energia Elétrica. Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

Acesse: www.facebook.com/EnelBrasil

Endereço para devolução - uso exclusivo dos Correios

Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S. A.
Av. das Nações Unidas, 14401 - Conjuntos 1 ao 4, 17º ao 23º andar, Torre B1 -
Vila Gertrudes, São Paulo/SP - Cep 04794-000

Responsável pela Iluminação Pública em sua rua/região.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO 4199 19 00

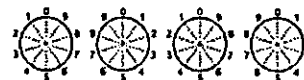
INFORMAÇÕES AOS CLIENTES

- Informações suplementares desta conta podem ser consultadas no site, na área reservada ao cliente;
- As condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados, tributos entre outras informações, podem ser consultadas no site e nos demais canais de atendimento;
- A falta de pagamento desta conta implicará a suspensão do fornecimento de energia a partir do 16º dia da notificação do débito. No caso de Tarifa Social de Baixa Renda, a suspensão do fornecimento deverá ocorrer com intervalo mínimo de 30 dias entre a data de vencimento e a efetiva suspensão.
- Contas pagas após o vencimento terão multa de 2%, juros mora de 0,033% ao dia e atualização financeira na próxima conta;
- TUSD: Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição - TE: Tarifa de Energia;
- Informações sobre a contribuição para custeio do serviço de Iluminação Pública (CIP/COSIP) do seu Município, estão disponíveis no site da distribuidora, no campo "impostos e outros encargos";
- Você pode solicitar o cancelamento da cobrança de serviços de terceiros incluídos em sua conta, bem como a emissão de uma nova sem essa cobrança.

Antes de nos consultar sobre o valor da sua conta, anote a data e a posição dos ponteiros ou os números que aparecem no visor do seu medidor de energia.

Data ____/____/____ Medidor Analógico

Medidor
Numérico



Receba sua conta via e-mail e contribua com o meio ambiente. Acesse o QRCode impresso nesta conta ou no nosso site.

- CLIENTE, PAGUE PREFERENCIALMENTE NOS CANAIS ELETRÔNICOS



Nº da Conta	Data da Emissão	Conta Referente à
527110327827	26 JUL 2023	JUL 2023
Nº da Instalação	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)
202091092	30 AGO 2023	3.446,11
Nome do Cliente JUSSARA PIERONI MIOTO		
Mensagem - ENCARGOS POR ATRASO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA		
Autenticação Mecânica		

836100000345

461100481005

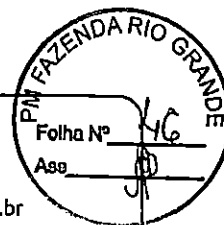
223253735318

001849954308



Nome: Fora De Moda Producoes Artísticas Eireli
CNPJ: 20.031.950/0001-90
Endereço: Wilson De Souza Foz, 4637
Bairro: San Remo
CEP: 15502-052
Cidade/UF: Votuporanga - SP

Nº da Fatura: 23115345177
Nº da Nota Fiscal: 547561952
Código do Cliente: 4276909
E-Mail: contato@marcosmioto.com.br
CPF/CNPJ: 20.031.950/0001-90
Banco/Agência: 033/0643
Data de Emissão: 03/07/23
Data de Fechamento: 03/07/23
Débito Automático: Santander Banespa
Data de Vencimento: 10/07/23



Faça a inclusão dos seus veículos

Através da opção "inclusão em lote" no Portal Sem Parar Empresas

sempararempresas.com.br ➔

Aproveite nossas condições especiais e faça a inclusão de novos veículos através do portal Sem Parar Empresas. Acesse: www.sempararempresas.com.br/login

Valores Tributáveis			Valores não Tributáveis		
Descrição	Qtd	Valor(R\$)	Descrição	Qtd	Valor(R\$)
Plano Contratado	25	295,11 D	Estacionamento	12	378,00 D
Total		295,11 D	Passagens	307	5.004,48 D
Total Tributável		182,85 D	Total não Tributável		5.382,48 D
ISS (2%)		3,67 D			
PIS/COFINS (9,25%)		16,93 D			
			Total da Nota Fiscal		5.677,59 D
			Impostos Retidos		0,00
			Valor Líquido a Pagar		5.677,59 D

Extrato de Uso

Resumo da sua Fatura											
Placa	Tag	Prof.	Adesão	Mensalidade	Passagens	Qtd	Estacionamento	Qtd	Estabelecimento	Qtd	TOTAL
EHN6331	0718321693		0,00	28,35 D	57,80 D	8	0,00	0	0,00	0	86,15 D
FDM1G31	0728256482		0,00	32,91 D	226,95 D	20	87,00 D	3	0,00	0	346,87 D
FED0384	0720502967		0,00	31,25 D	2.484,00 D	109	0,00	0	0,00	0	2.515,25 D
FFJ5850	0721852746		0,00	42,07 D	448,68 D	50	143,00 D	4	0,00	0	633,75 D
FHF7262	0712430622		0,00	28,35 D	0,00	0	0,00	0	0,00	0	28,35 D
FMY6158	0732096726		0,00	32,91 D	43,20 D	7	107,00 D	3	0,00	0	183,11 D
FUN7J24	0733373280		0,00	28,85 D	1.626,84 D	102	0,00	0	0,00	0	1.655,69 D
GJL9143	0729341975		0,00	42,07 D	0,00	0	33,00 D	1	0,00	0	75,07 D
LUR8C85	0732187158		0,00	28,35 D	117,00 D	11	8,00 D	1	0,00	0	153,35 D
Crédito	Qtd	Encargos	Impostos retidos	Outras Arrec.	Qtd	Outros Serv.	Qtd	Vale Pedágio	Qtd	TOTAL	
0,00	0	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	
TOTAL										5.677,59 D	

Descritivo de Valores Cobrados ao Titular da Fatura			
Detalhamento de Mensalidade			
Placa	Período	Descrição	Valor(R\$)
EHN6331	01/07/2023 a 31/07/2023	MENSALIDADE	12,98 D
	01/07/2023 a 31/07/2023	SKEELO AUDIOBOOKS	10,42 D
	01/07/2023 a 31/07/2023	PARCERIA SERVIÇOS VEICULARES	4,95 D

C = crédito / D = débito. O não pagamento causará a suspensão dos serviços contratados. Valor aproximado dos tributos na prestação de serviço de concessionária operadora de rodovia (pedágio) é de 18,45% (conforme lei 12.741/2012 e IBPT). A responsabilidade do recolhimento é da respectiva concessionária.

Central de Relacionamento
4002 1552 (Capitais e regiões metropolitanas)
0800 015 02 52 (Demais localidades)

SAC 0800 723 2245
SAC (Deficiência auditiva ou de fala) 0800 722 0270
Ouvidoria 0800 770 0686

SEM
PARAR
EMPRESAS

SEM PARAR INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.
Av. Dra. Ruth Cardoso, 7221, Andares 17, 18, 19 e 26 parte -
05425-902 - Pinheiros - São Paulo/SP
CNPJ/MF: 04.088.208/0001-65 - Insc. Municipal nº 6.486.165-1

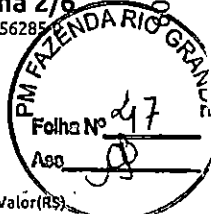
Central de Relacionamento
4002 1552 (Capitais e regiões metropolitanas)
0800 015 02 52 (Demais Localidades)

NOTA FISCAL FATURA DE SERVIÇOS
Nº DA FATURA: 23115345177

Página 2/6

Autorização de Regime Especial - SEI nº 6017.2022/0056287

427690



Descritivo de Valores Cobrados ao Titular da Fatura					
Detalhamento de Mensalidade					
Placa	Período	Descrição			Valor(R\$)
FDM1G31	01/07/2023 a 31/07/2023	MENSALIDADE			19,15 D
	01/07/2023 a 31/07/2023	SKEELO AUDIOBOOKS			13,76 D
FED0384	01/07/2023 a 31/07/2023	MENSALIDADE			15,88 D
	01/07/2023 a 31/07/2023	PARCERIA SERVIÇOS VEICULARES			4,95 D
	01/07/2023 a 31/07/2023	SKEELO AUDIOBOOKS			10,42 D
FFJ5850	01/07/2023 a 31/07/2023	MENSALIDADE			20,80 D
	01/07/2023 a 31/07/2023	SKEELO AUDIOBOOKS			16,32 D
	01/07/2023 a 31/07/2023	PARCERIA SERVIÇOS VEICULARES			4,95 D
FHF7262	01/07/2023 a 31/07/2023	PARCERIA SERVIÇOS VEICULARES			4,95 D
	01/07/2023 a 31/07/2023	MENSALIDADE			12,98 D
	01/07/2023 a 31/07/2023	SKEELO AUDIOBOOKS			10,42 D
FMY6158	01/07/2023 a 31/07/2023	MENSALIDADE			19,15 D
	01/07/2023 a 31/07/2023	SKEELO AUDIOBOOKS			13,76 D
FUN7J24	01/07/2023 a 31/07/2023	MENSALIDADE			13,48 D
	01/07/2023 a 31/07/2023	SKEELO AUDIOBOOKS			10,42 D
	01/07/2023 a 31/07/2023	PARCERIA SERVIÇOS VEICULARES			4,95 D
GJL9143	01/07/2023 a 31/07/2023	MENSALIDADE			20,80 D
	01/07/2023 a 31/07/2023	SKEELO AUDIOBOOKS			16,32 D
	01/07/2023 a 31/07/2023	PARCERIA SERVIÇOS VEICULARES			4,95 D
LUR8C85	01/07/2023 a 31/07/2023	PARCERIA SERVIÇOS VEICULARES			4,95 D
	01/07/2023 a 31/07/2023	SKEELO AUDIOBOOKS			10,42 D
	01/07/2023 a 31/07/2023	MENSALIDADE			12,98 D
TOTAL MENSALIDADE					295,11 D

Descritivo: EHN6331 - Plano: EMPRESARIAL ESSENCIAL - SKL					
Detalhamento das Passagens por Pedágios					
Data	Hora	Concessionária	Praga	Cat	Valor(R\$)
04/06/23	16:47:24	CCR VIAOESTE	SP280, KM23, LESTE, BARUERI	1	5,40 D
04/06/23	19:05:30	CCR VIAOESTE	SP280, KM18, OESTE, OSASCO	1	5,40 D
06/06/23	13:22:27	CCR VIAOESTE	SP280, KM23, LESTE, BARUERI	1	5,40 D
06/06/23	17:59:11	CCR VIAOESTE	SP280, KM18, OESTE, OSASCO	1	5,40 D
15/06/23	20:06:58	CCR VIAOESTE	SP280, KM23, LESTE, BARUERI	1	5,40 D
16/06/23	00:29:30	CCR VIAOESTE	SP280, KM18, OESTE, OSASCO	1	5,40 D
17/06/23	21:56:14	CCR VIAOESTE	SP280, KM32, OESTE, ITAPEVI	1	10,80 D
18/06/23	01:09:40	CCR VIAOESTE	SP280, KM74, LESTE, ITU	1	14,60 D
TOTAL PEDÁGIO					57,80 D

Descritivo: FDM1G31 - Plano: EMPRESARIAL SKL 2021 II					
Detalhamento das Estadias em Estacionamentos					
Data	Salida	Permanência	Local		Valor(R\$)
05/06/23 - 12:54:51	05/06/23 - 15:12:38	02h18m47s	JK IGUATEMI		29,00 D
12/06/23 - 12:53:20	12/06/23 - 14:31:08	01h38m48s	COND.V. DO SUBC. SHOPP.C.IG. ALPHAVILLE		33,00 D
20/06/23 - 13:02:03	20/06/23 - 15:14:47	02h12m44s	SHOPPING TAMBORE		25,00 D
TOTAL ESTACIONAMENTO					87,00 D

Detalhamento das Passagens por Pedágios					
Data	Hora	Concessionária	Praga	Cat	Valor(R\$)
05/06/23	12:34:13	CCR VIAOESTE	SP280, KM23, LESTE, BARUERI	1	5,40 D
05/06/23	15:30:48	CCR VIAOESTE	SP280, KM18, OESTE, OSASCO	1	5,40 D
14/06/23	06:59:53	RODOVIA DAS COLINAS S/A	SP280, KM 111+300, BOITUVA	1	12,00 D
14/06/23	07:23:08	SP VIAS RODOVIAS INTEGRADAS DO OESTE S/A	SP280, KM158+300, OESTE, QUADRA	1	16,80 D
14/06/23	07:47:31	SP VIAS RODOVIAS INTEGRADAS DO OESTE S/A	SP280, KM208+400, OESTE, ITATINGA	1	16,80 D
14/06/23	08:19:06	SP VIAS RODOVIAS INTEGRADAS DO OESTE S/A	SP280, KM278, OESTE, IARAS	1	11,30 D
14/06/23	08:37:33	CART	SP225, KM300+730, OESTE, RIO PARDO	1	8,70 D
14/06/23	09:17:35	CART	SP327, KM14+500, OESTE, OURINHOS	1	9,10 D
14/06/23	09:41:40	CART	SP270, KM413+400, OESTE, PALMITAL	1	10,80 D
14/06/23	10:23:40	ENTREVIAS	SP 333, KM 449+760, OESTE, FLORINEA	1	9,88 D
15/06/23	10:10:10	ENTREVIAS	SP 333, KM 449+760, LESTE, FLORINEA	1	9,88 D
15/06/23	10:53:39	CART	SP270, KM413+400, LESTE, PALMITAL	1	10,80 D
15/06/23	11:17:58	CART	SP327, KM14+500, LESTE, OURINHOS	1	9,10 D
15/06/23	12:17:04	CART	SP225, KM300+730, LESTE, RIO PARDO	1	8,70 D
15/06/23	13:58:14	RODOVIA DAS COLINAS S/A	SP280, KM 111+300, BOITUVA	1	12,00 D
14/06/23	06:14:56	CCR VIAOESTE	SP280, KM32, OESTE, ITAPEVI	1	10,80 D
15/06/23	12:35:51	SP VIAS RODOVIAS INTEGRADAS DO OESTE S/A	SP280, KM278, LESTE, IARAS	1	11,30 D
15/06/23	13:07:13	SP VIAS RODOVIAS INTEGRADAS DO OESTE S/A	SP280, KM208+400, LESTE, ITATINGA	1	16,80 D
15/06/23	13:33:06	SP VIAS RODOVIAS INTEGRADAS DO OESTE S/A	SP280, KM158+300, LESTE, QUADRA	1	16,80 D
15/06/23	14:21:16	CCR VIAOESTE	SP280, KM74, LESTE, ITU	1	14,60 D
TOTAL PEDÁGIO					226,96 D

Descritivo: FED0384 - Plano: EMPRESARIAL ESSENCIAL - SKL					
Detalhamento das Passagens por Pedágios					
Data	Hora	Concessionária	Praga	Cat	Valor(R\$)
02/06/23	23:00:31	ECO050	DELTA KM 198+060 NORTE	3	16,20 D
03/06/23	00:09:29	CONCEBRA	PERDIZES KM 732 LESTE	3	25,20 D
04/06/23	14:05:06	CONCEBRA	PERDIZES KM 732 OESTE	3	25,20 D
04/06/23	15:24:38	ECO050	DELTA KM 198+060 SUL	3	16,20 D
06/06/23	19:40:13	ECO NOROESTE	SP310, KM398+500, SUL, CATIGUÁ	3	49,02 D
06/06/23	20:12:46	ECO NOROESTE	SP310, KM346+404, SUL, AGULHA	3	34,10 D
06/06/23	20:52:02	ECO NOROESTE	SP310, KM282+400, SUL, ARARAQUARA	3	56,62 D
06/06/23	22:32:46	EIXO SP	SP310, KM216+800, SUL, ITIRAPINA	3	17,57 D
06/06/23	22:56:51	EIXO SP	SP310, KM181+500, SUL, RIO CLARO	3	29,07 D

SEM PARAR EMPRESAS

SEM PARAR INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.
Av. Dra. Ruth Cardoso, 7221, Andares 17, 18, 19 e 26 parte -
05425-902 - Pinheiros - São Paulo/SP
CNPJ/MF: 04.088.208/0001-65 - Insc. Municipal nº 6.486.165-1

Central de Relacionamento
4002 1552 (Capitais e regiões metropolitanas)
0800 015 02 52 (Demais Localidades)

NOTA FISCAL FATURA DE SERVIÇOS
Nº DA FATURA: 23115345177

Autorização de Regime Especial - SEI nº 6017.2022/003285-0

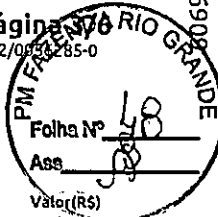
Página 376

Folha Nº 48
Ass

Detalhamento das Passagens por Pedágios

Data	Hora	Concessionária	Praça	Cat	Valor(R\$)
06/06/23	23:17:55	CCR AUTOBAN	SP348, KM159+550, SUL, LIMEIRA	3	23,40 D
06/06/23	23:45:12	CCR AUTOBAN	SP348, KM115+520, SUL, SUMARÉ	3	31,20 D
07/06/23	00:08:36	CCR AUTOBAN	SP348, KM77+430, SUL, ITUPEVA	3	35,10 D
07/06/23	00:33:37	CCR AUTOBAN	SP348, KM36+200, SUL, CAIEIRAS	3	35,40 D
07/06/23	00:58:47	CCR RODOANEL	SP021, KM25+360, SUL, SÃO PAULO	3	8,40 D
07/06/23	01:17:02	AUTOPISTA REGIS BITTENCOURT	BR116, KM298+800, SUL, S LOURENÇO SERRA	3	11,70 D
07/06/23	02:04:21	AUTOPISTA REGIS BITTENCOURT	BR116, KM370+000, SUL, MIRACATU - SP	3	11,70 D
07/06/23	02:37:18	AUTOPISTA REGIS BITTENCOURT	BR116, KM426+500, SUL, JUQUIÁ - SP	3	11,70 D
07/06/23	03:13:03	AUTOPISTA REGIS BITTENCOURT	BR116, KM485+700, SUL, CAJATI - SP	3	11,70 D
07/06/23	03:58:11	AUTOPISTA REGIS BITTENCOURT	BR116, KM542+900, SUL, BARRA DO TURVO	3	11,70 D
07/06/23	05:01:03	AUTOPISTA REGIS BITTENCOURT	BR116, KM057+000, SUL, CAMPINA GDE SUL	3	11,70 D
07/06/23	05:54:56	AUTOPISTA LITORAL SUL	BR376, KM635+300, SUL, S. JOSÉ PINHAIS	3	14,10 D
07/06/23	06:33:31	AUTOPISTA LITORAL SUL	BR101, KM001+350, SUL, GARUVA - SC	3	14,10 D
07/06/23	07:27:02	AUTOPISTA LITORAL SUL	BR101, KM079+300, SUL, ARAQUARI - SC	3	14,10 D
07/06/23	08:29:46	AUTOPISTA LITORAL SUL	BR101, KM157+400, SUL, PORTO BELO - SC	3	14,10 D
07/06/23	09:35:24	AUTOPISTA LITORAL SUL	BR101, KM243+000, SUL, PALHOÇA - SC	3	14,10 D
07/06/23	10:35:59	VIACOSTEIRA	BR 101, 298+600, SUL, LAGUNA	3	7,50 D
07/06/23	11:07:25	VIACOSTEIRA	BR 101, 344+700, SUL, TUBARÃO	3	7,50 D
07/06/23	11:46:42	VIACOSTEIRA	BR 101, 404+55, SUL, ARARANGUÁ	3	7,50 D
08/06/23	10:05:56	VIACOSTEIRA	BR 101, 404+55, NORTE, ARARANGUÁ	3	7,50 D
08/06/23	12:00:58	VIACOSTEIRA	BR 101, 344+700, NORTE, TUBARÃO	3	7,50 D
08/06/23	12:36:13	VIACOSTEIRA	BR 101, 298+600, NORTE, LAGUNA	3	7,50 D
09/06/23	03:07:38	AUTOPISTA LITORAL SUL	BR101, KM243+000, NORTE, PALHOÇA - SC	3	14,10 D
09/06/23	04:04:57	AUTOPISTA LITORAL SUL	BR101, KM157+400, NORTE, PORTO BELO - SC	3	14,10 D
09/06/23	04:54:24	AUTOPISTA LITORAL SUL	BR101, KM079+300, NORTE, ARAQUARI - SC	3	14,10 D
09/06/23	06:18:44	AUTOPISTA LITORAL SUL	BR101, KM001+350, NORTE, GARUVA - SC	3	14,10 D
09/06/23	06:57:50	AUTOPISTA LITORAL SUL	BR376, KM635+300, NORTE, S. JOSÉ PINHAIS	3	14,10 D
09/06/23	07:40:37	AUTOPISTA REGIS BITTENCOURT	BR116, KM057+000, NORTE, CAMPINA GDE SUL	3	11,70 D
09/06/23	08:39:56	AUTOPISTA REGIS BITTENCOURT	BR116, KM542+900, NORTE, BARRA DO TURVO	3	11,70 D
09/06/23	09:20:03	AUTOPISTA REGIS BITTENCOURT	BR116, KM485+700, NORTE, CAJATI - SP	3	11,70 D
09/06/23	10:16:39	AUTOPISTA REGIS BITTENCOURT	BR116, KM426+500, NORTE, JUQUIÁ - SP	3	11,70 D
09/06/23	10:49:52	AUTOPISTA REGIS BITTENCOURT	BR116, KM370+000, NORTE, MIRACATU - SP	3	11,70 D
09/06/23	11:42:06	AUTOPISTA REGIS BITTENCOURT	BR116, KM298+800, NORTE, S LOURENÇO SERRA	3	11,70 D
09/06/23	12:39:37	CONCESSIONÁRIA SPMAR S/A	SP021, KM86+950, SUL, RIBEIRÃO PIRES	3	12,90 D
09/06/23	13:03:23	CONCESSIONÁRIA SPMAR S/A	SP021, KM124+740, LESTE, ITAQUAQUECETUBA	3	9,90 D
09/06/23	13:17:55	CONCE. DAS ROD AYRTON SENNA E CARVALHO P	SP070, KM57+800, LESTE, GUARAREMA	1	4,50 D
09/06/23	13:40:17	CONCE. DAS ROD AYRTON SENNA E CARVALHO P	SP070, KM92+500, LESTE, S.J. CAMPOS	1	4,40 D
09/06/23	13:53:48	CONCE. DAS ROD AYRTON SENNA E CARVALHO P	SP070, KM114, LESTE, CAÇAPAVA	1	4,50 D
10/06/23	11:21:49	CONCE. DAS ROD AYRTON SENNA E CARVALHO P	SP070, KM114, OESTE, CAÇAPAVA	3	13,50 D
10/06/23	11:35:49	CONCE. DAS ROD AYRTON SENNA E CARVALHO P	SP070, KM92+500, OESTE, S.J. CAMPOS	2	8,80 D
10/06/23	12:04:34	CONCESSIONARIA ROTA DAS BANDEIRAS S. A.	SP065, KM26+500, NORTE, IGARATÁ	3	35,10 D
10/06/23	12:38:37	CONCESSIONARIA ROTA DAS BANDEIRAS S. A.	SP065, KM79+900, NORTE, ATIBAIA	3	27,90 D
10/06/23	12:56:40	CONCESSIONARIA ROTA DAS BANDEIRAS S. A.	SP065, KM110+100, NORTE, ITATIBA	3	40,50 D
10/06/23	13:28:08	CCR AUTOBAN	SP330, KM117+710, NORTE, NOVA ODESSA	3	31,20 D
11/06/23	06:43:27	CCR AUTOBAN	SP330, KM117+710, SUL, NOVA ODESSA	3	31,20 D
11/06/23	07:15:16	CONCESSIONARIA ROTA DAS BANDEIRAS S. A.	SP065, KM110+100, SUL, ITATIBA	3	40,50 D
11/06/23	07:33:20	CONCESSIONARIA ROTA DAS BANDEIRAS S. A.	SP065, KM79+900, SUL, ATIBAIA	3	27,90 D
11/06/23	08:05:44	CONCESSIONARIA ROTA DAS BANDEIRAS S. A.	SP065, KM26+500, SUL, IGARATÁ	3	35,10 D
11/06/23	08:22:25	CCR RIO-SP	JACAREI NORTE	3	17,67 D
11/06/23	09:46:15	CCR RIO-SP	MOREIRA CESAR NORTE	3	37,05 D
11/06/23	11:02:14	CCR RIO-SP	ITATIBA NORTE	3	31,64 D
11/06/23	12:12:54	RODOVIA DO AÇO	BARRA - KM 265 - NORTE	3	19,50 D
12/06/23	00:56:39	RODOVIA DO AÇO	BARRA - KM 265 - SUL	3	19,50 D
12/06/23	02:23:15	CCR RIO-SP	ITATIBA SUL	3	31,64 D
12/06/23	03:37:52	CCR RIO-SP	MOREIRA CESAR SUL	3	37,05 D
12/06/23	04:41:00	CCR RIO-SP	JACAREI SUL	3	17,67 D
12/06/23	05:09:11	CONCESSIONARIA ROTA DAS BANDEIRAS S. A.	SP065, KM26+500, NORTE, IGARATÁ	3	35,10 D
12/06/23	05:48:16	CONCESSIONARIA ROTA DAS BANDEIRAS S. A.	SP065, KM79+900, NORTE, ATIBAIA	3	27,90 D
12/06/23	06:09:08	CONCESSIONARIA ROTA DAS BANDEIRAS S. A.	SP065, KM110+100, NORTE, ITATIBA	3	40,50 D
12/06/23	06:48:23	CCR AUTOBAN	SP330, KM117+710, NORTE, NOVA ODESSA	3	31,20 D
12/06/23	07:13:30	CCR AUTOBAN	SP330, KM152, NORTE, LIMEIRA	3	23,40 D
12/06/23	07:34:05	EIXO SP	SP310, KM181+500, NORTE, RIO CLARO	3	29,07 D
12/06/23	07:58:16	EIXO SP	SP310, KM216+800, NORTE, ITIRAPINA	3	17,57 D
12/06/23	09:02:20	ECO NOROESTE	SP310, KM282+400, NORTE, ARARAQUARA	3	56,62 D
12/06/23	09:40:53	ECO NOROESTE	SP310, KM346+404, NORTE, AGULHA	3	34,10 D
12/06/23	10:13:19	ECO NOROESTE	SP310, KM398+500, NORTE, CATIGUÁ	3	49,02 D
18/06/23	05:21:58	VIARONDON	SP300, KM655+400, LESTE, CASTILHO	3	12,60 D
18/06/23	05:44:24	VIARONDON	SP300, KM621+200, LESTE, GUARACAI	3	17,10 D
18/06/23	06:03:53	VIARONDON	SP300, KM590+400, LESTE, LAVÍNIA	3	17,70 D
18/06/23	06:22:00	VIARONDON	SP300, KM562, LESTE, RUBIÁCEA	3	22,50 D
18/06/23	07:03:51	VIARONDON	SP300, KM497+700, LESTE, GLICÉRIO	3	26,10 D
18/06/23	07:30:41	VIARONDON	SP300, KM455+700, LESTE, PROMISSÃO	3	23,40 D
18/06/23	08:04:36	VIARONDON	SP300, KM400+800, LESTE, PIRAJUI	3	19,50 D
18/06/23	08:28:36	VIARONDON	SP300, KM367+700, LESTE, AVAL	3	21,00 D
18/06/23	09:04:27	CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ S.A.	SP300, KM314, LESTE, AGUDOS	3	22,20 D
18/06/23	09:23:56	CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ S.A.	SP300, KM285, LESTE, ARIÓPOLIS	3	22,80 D
18/06/23	09:41:38	CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ S.A.	SP300, KM259+300, LESTE, BOTUCATU	3	20,40 D
18/06/23	10:04:27	SP VIAS RODOVIAS INTEGRADAS DO OESTE S/A	SP280, KM208+400, LESTE, ITATINGA	3	50,40 D
18/06/23	10:34:26	SP VIAS RODOVIAS INTEGRADAS DO OESTE S/A	SP280, KM158+300, LESTE, QUADRA	3	50,40 D
18/06/23	11:02:28	RODOVIA DAS COLINAS S/A	SP280, KM 111+300, BOITUVA	3	36,00 D

4276908-2



SEM
PARAR
EMPRESAS

SEM PARAR INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.
Av. Dra. Ruth Cardoso, 7221, Andares 17, 18, 19 e 26 parte -
05425-902 - Pinheiros - São Paulo/SP
CNPJ/MF: 04.088.208/0001-65 - Insc. Municipal nº 6.486.165-1

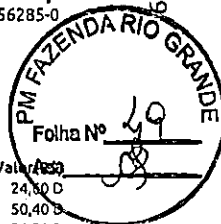
Central de Relacionamento
4002 1552 (Capitais e regiões metropolitanas)
0800 015 02 52 (Demais Localidades)

NOTA FISCAL FATURA DE SERVIÇOS
Nº DA FATURA: 23115345177

Página 4/6

Autorização de Regime Especial - SEI nº 6017.2022/0056285-0

4276909

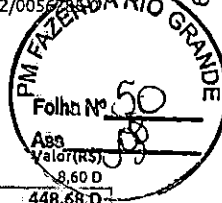


Detalhamento das Passagens por Pedágios					
Data	Hora	Concessionária	Praça	Cat	Valor(R\$)
18/06/23	11:23:52	CCR VIAOESTE	SP075, KM12+500, SUL, ITU	3	24,80 D
19/06/23	02:23:09	RODOVIA DAS COLINAS S/A	SP075, KM60+800, INDIAIATUBA	3	50,40 D
19/06/23	02:47:16	CCR AUTOBAN	SP348, KM115+520, NORTE, SUMARÉ	3	31,20 D
19/06/23	03:14:56	CCR AUTOBAN	SP348, KM159+550, NORTE, LIMEIRA	3	23,40 D
19/06/23	03:40:07	CONCES. RODOVIAS INTERIOR PAULISTA S/A	SP330, KM181+760, NORTE, LEME	3	29,10 D
19/06/23	04:02:50	CONCES. RODOVIAS INTERIOR PAULISTA S/A	SP330, KM215, NORTE, PIRASSUNUNGA	3	29,10 D
19/06/23	04:30:08	VIAPAULISTA S.A	SP330, KM253, NORTE, S.R.PASSA QUATRO	3	25,27 D
19/06/23	04:52:24	VIAPAULISTA S.A	SP330, KM281, NORTE, SÃO SIMÃO	3	25,27 D
19/06/23	05:42:49	ENTREVIAS	SP 330, KM 350, NORTE, SALES DE OLIVEIRA	3	35,24 D
19/06/23	06:20:00	ENTREVIAS	SP 330, KM 405, NORTE, ITUVERAVA	3	42,84 D
19/06/23	06:55:48	ECO050	DELTA KM 198+060 NORTE	2	10,80 D
19/06/23	08:25:33	ECO050	UBERABA KM 104+900 NORTE	3	22,20 D
19/06/23	09:05:43	ECO050	ARAGUARI II KM 051+475 NORTE	3	15,90 D
19/06/23	09:33:43	ECO050	ARAGUARI I KM 013+730 NORTE	3	20,40 D
19/06/23	10:46:47	ECO050	CAMPO ALEGRE KM 226+000 NORTE	3	26,70 D
19/06/23	11:42:23	ECO050	IPAMERI KM 143+985 NORTE	3	24,90 D
19/06/23	13:15:39	VIA 040	CRISTALINA KM 93 NORTE	3	18,90 D
29/06/23	13:35:37	VIA BAHIA	RAFAEL JAMBEIRO KM 482+138 - SUL	3	16,50 D
01/07/23	06:27:29	CONCEBRA	ALEXÂNIA KM 43 SUL	3	20,70 D
01/07/23	07:26:07	CONCEBRA	GOIANÁPOLIS KM 459 SUL	3	15,30 D
TOTAL PEDÁGIO					2.484,00 D

Descritivo: FFJ5850 - Plano: ADESAO ZERO EMPRESARIAL - SKL

Detalhamento das Estadias em Estacionamentos					
Data	Saída	Permanência	Local		Valor(R\$)
04/06/23	17:21:02	04/06/23 - 17:45:03	00h24m01s	COND.V. DO SUBC. SHOPP.C.IG. ALPHAVILLE	25,00 D
11/06/23	14:50:41	11/06/23 - 16:40:38	01h50m57s	SHOPPING TAMBORE	23,00 D
20/06/23	19:48:11	20/06/23 - 21:00:21	01h12m10s	AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS	61,00 D
29/06/23	09:45:16	29/06/23 - 10:16:08	00h31m52s	AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS	34,00 D
TOTAL ESTACIONAMENTO					143,00 D

Detalhamento das Passagens por Pedágios					
Data	Hora	Concessionária	Praça	Cat	Valor(R\$)
15/06/23	15:58:49	CCR VIAOESTE	SP280, KM23, LESTE, BARUERI	1	5,40 D
03/06/23	09:25:15	CCR VIAOESTE	SP280, KM23, LESTE, BARUERI	1	5,40 D
04/06/23	11:58:05	CCR VIAOESTE	SP280, KM18, OESTE, OSASCO	1	5,40 D
04/06/23	17:55:12	CCR VIAOESTE	SP280, KM32, OESTE, ITAPEVI	1	10,80 D
04/06/23	18:38:40	RODOVIA DAS COLINAS S/A	SP280, KM11+300, BOITUVA	1	12,00 D
04/06/23	19:02:59	SP VIAS RODOVIAS INTEGRADAS DO OESTE S/A	SP280, KM158+300, OESTE, QUADRA	1	16,80 D
04/06/23	19:29:36	SP VIAS RODOVIAS INTEGRADAS DO OESTE S/A	SP280, KM208+400, OESTE, ITATINGA	1	16,80 D
04/06/23	20:03:31	SP VIAS RODOVIAS INTEGRADAS DO OESTE S/A	SP280, KM278, OESTE, IARAS	1	11,30 D
04/06/23	20:23:41	CART	SP225, KM300+730, OESTE, RIO PARDO	1	8,70 D
04/06/23	20:52:22	CART	SP327, KM14+500, OESTE, OURINHOS	1	9,10 D
04/06/23	21:21:46	CART	SP270, KM413+400, OESTE, PALMITAL	1	10,80 D
04/06/23	22:12:09	ENTREVIAS	SP 333, KM 449+760, OESTE, FLORINEA	1	9,88 D
05/06/23	05:59:07	CART	SP327, KM14+500, LESTE, OURINHOS	1	9,10 D
05/06/23	06:19:22	CART	SP225, KM300+730, LESTE, RIO PARDO	1	8,70 D
05/06/23	06:43:48	SP VIAS RODOVIAS INTEGRADAS DO OESTE S/A	SP280, KM278, LESTE, IARAS	1	11,30 D
05/06/23	08:20:55	SP VIAS RODOVIAS INTEGRADAS DO OESTE S/A	SP280, KM208+400, LESTE, ITATINGA	1	16,80 D
05/06/23	08:48:33	SP VIAS RODOVIAS INTEGRADAS DO OESTE S/A	SP280, KM158+300, LESTE, QUADRA	1	16,80 D
05/06/23	09:14:37	RODOVIA DAS COLINAS S/A	SP280, KM 111+300, BOITUVA	1	12,00 D
05/06/23	09:35:18	CCR VIAOESTE	SP280, KM74, LESTE, ITU	1	14,60 D
09/06/23	18:08:57	CCR VIAOESTE	SP280, KM23, LESTE, BARUERI	1	5,40 D
09/06/23	19:22:41	CONCE. DAS ROD AYRTON SENNA E CARVALHO P	SP070, KM32+900, LESTE, ITAQUAQUECETUBA	1	4,70 D
09/06/23	19:37:08	CONCE. DAS ROD AYRTON SENNA E CARVALHO P	SP070, KM57+800, LESTE, GUARAREMA	1	4,50 D
09/06/23	19:56:57	CONCE. DAS ROD AYRTON SENNA E CARVALHO P	SP070, KM92+500, LESTE, S.J. CAMPOS	1	4,40 D
09/06/23	20:18:07	CONCE. DAS ROD AYRTON SENNA E CARVALHO P	SP070, KM114, LESTE, CAÇAPAVA	1	4,50 D
10/06/23	01:40:07	CONCE. DAS ROD AYRTON SENNA E CARVALHO P	SP070, KM114, OESTE, CAÇAPAVA	1	4,50 D
10/06/23	02:03:10	CONCE. DAS ROD AYRTON SENNA E CARVALHO P	SP070, KM92+500, OESTE, S.J. CAMPOS	1	4,40 D
10/06/23	02:22:06	CONCE. DAS ROD AYRTON SENNA E CARVALHO P	SP070, KM57+800, OESTE, GUARAREMA	1	4,50 D
10/06/23	02:35:50	CONCE. DAS ROD AYRTON SENNA E CARVALHO P	SP070, KM32+900, OESTE, ITAQUAQUECETUBA	1	4,70 D
10/06/23	03:08:56	CCR VIAOESTE	SP280, KM18, OESTE, OSASCO	1	5,40 D
15/06/23	20:53:30	CCR VIAOESTE	SP280, KM18, OESTE, OSASCO	1	5,40 D
16/06/23	20:49:46	CCR VIAOESTE	SP280, KM23, LESTE, BARUERI	1	5,40 D
16/06/23	21:00:41	CCR RODOANEL	SP021, KM03+050, OESTE, SÃO PAULO	1	2,80 D
16/06/23	21:09:00	CCR AUTOBAN	SP348, KM39+047, NORTE, FRANCO DA ROCHA	1	11,80 D
16/06/23	21:29:58	CCR AUTOBAN	SP348, KM77+430, NORTE, ITUPEVA	1	11,70 D
16/06/23	21:53:12	CCR AUTOBAN	SP330, KM117+710, NORTE, NOVA ODESSA	1	10,40 D
17/06/23	01:30:25	CCR AUTOBAN	SP330, KM117+710, SUL, NOVA ODESSA	1	10,40 D
17/06/23	01:59:07	CCR AUTOBAN	SP348, KM77+430, SUL, ITUPEVA	1	11,70 D
17/06/23	02:19:57	CCR AUTOBAN	SP348, KM36+200, SUL, CAIEIRAS	1	11,80 D
17/06/23	19:49:28	CCR VIAOESTE	SP280, KM32, OESTE, ITAPEVI	1	10,80 D
17/06/23	20:15:05	CCR VIAOESTE	SP075, KM12+500, SUL, ITU	1	8,20 D
18/06/23	01:09:38	CCR VIAOESTE	SP280, KM74, LESTE, ITU	1	14,60 D
18/06/23	17:30:00	CCR VIAOESTE	SP280, KM32, OESTE, ITAPEVI	1	10,80 D
18/06/23	17:54:59	CCR VIAOESTE	SP075, KM12+500, SUL, ITU	1	8,20 D
19/06/23	00:22:13	CCR VIAOESTE	SP280, KM74, LESTE, ITU	1	14,60 D
20/06/23	19:02:45	CCR VIAOESTE	SP280, KM23, LESTE, BARUERI	1	5,40 D
20/06/23	21:37:48	CCR VIAOESTE	SP280, KM18, OESTE, OSASCO	1	5,40 D
29/06/23	08:43:26	CCR VIAOESTE	SP280, KM23, LESTE, BARUERI	1	5,40 D
29/06/23	11:17:48	CCR VIAOESTE	SP280, KM18, OESTE, OSASCO	1	5,40 D
02/07/23	22:20:41	CCR VIAOESTE	SP280, KM32, OESTE, ITAPEVI	1	11,20 D



Data	Hora	Concessionária	Praça	Cat	Valor(R\$)
02/07/23	23:16:24	CCR VIAOESTE	SP075, KM12+500, SUL, ITU	1	8,60 D
TOTAL PEDAGIO					448,68 D

Descritivo: FMY6I58 - Plano: EMPRESARIAL SKL 2021 II

Detalhamento das Estadias em Estacionamentos

Movimentação dos Estádios em Estacionamentos				
Data	Saída	Permanência	Local	Valor(R\$)
12/06/23 - 14:06:21	12/06/23 - 17:37:45	03h31m24s	COND.V. DO SUBC. SHOPP.C. IG. ALPHAVILLE	49,00 D
16/06/23 - 04:25:44	16/06/23 - 04:34:33	00h09m49s	AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS	34,00 D
19/06/23 - 13:45:22	19/06/23 - 16:44:16	02h59m54s	COND.V. DO SUBC. SHOPP.C. IG. ALPHAVILLE	24,00 D
TOTAL ESTACIONAMENTO				107,00 D

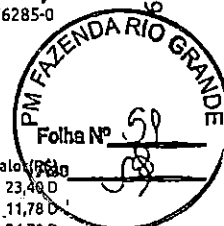
Detalhamento das Passagens por Pedágios

Data	Hora	Concessionária	Praça	Cat	Valor(R\$)
12/06/23	20:38:44	CCR VIAOESTE	SP280, KM23, LESTE, BARUERI	1	5,40 D
13/06/23	04:47:33	CCR VIAOESTE	SP280, KM18, OESTE, OSASCO	1	5,40 D
13/06/23	19:26:38	CCR VIAOESTE	SP280, KM23, LESTE, BARUERI	1	5,40 D
13/06/23	22:21:59	CCR VIAOESTE	SP280, KM18, OESTE, OSASCO	1	5,40 D
16/06/23	02:50:08	CCR VIAOESTE	SP280, KM32, OESTE, ITAPEVI	1	10,80 D
16/06/23	03:55:20	CCR VIAOESTE	SP280, KM23, LESTE, BARUERI	1	5,40 D
16/06/23	05:22:22	CCR VIAOESTE	SP280, KM18, OESTE, OSASCO	1	5,40 D
TOTAL PEDAGIO					43,20 D

Descritivo: FUNTJ24 - Plano: EMPRESARIAL ESSENCIAL SKL 2022

Detalhamento das Passagens por Pedágios

Data	Hora	Concessionária	Praça	Cat	Valor(R\$)
18/06/23	15:08:17	CCR AUTOBAN	SP348, KM159+550, SUL, LIMEIRA	2	15,60 D
18/06/23	15:35:43	CCR AUTOBAN	SP348, KM115+520, SUL, SUMARÉ	2	20,80 D
02/06/23	23:00:37	ECO050	DELTA KM 198+060 NORTE	2	10,80 D
03/06/23	00:13:39	CONCEBRA	PERDIZES KM 732 LESTE	2	16,80 D
04/06/23	14:06:18	CONCEBRA	PERDIZES KM 732 OESTE	2	16,80 D
04/06/23	15:24:09	ECO050	DELTA KM 198+060 SUL	2	10,80 D
06/06/23	19:24:18	ECO NOROESTE	SP310, KM398+500, SUL, CATIGUÁ	2	32,68 D
06/06/23	19:58:22	ECO NOROESTE	SP310, KM346+404, SUL, AGULHA	2	22,70 D
06/06/23	20:51:49	ECO NOROESTE	SP310, KM282+400, SUL, ARARAQUARA	2	37,71 D
06/06/23	21:36:15	EIXO SP	SP310, KM216+800, SUL, ITIRAPINA	2	11,68 D
06/06/23	22:01:33	EIXO SP	SP310, KM181+500, SUL, RIO CLARO	2	19,38 D
06/06/23	22:22:44	CCR AUTOBAN	SP330, KM152, SUL, LIMEIRA	2	15,60 D
06/06/23	22:46:09	CCR AUTOBAN	SP330, KM117+710, SUL, NOVA ODESSA	2	20,80 D
06/06/23	23:14:51	CCR AUTOBAN	SP348, KM774+300, SUL, ITUPEVA	2	23,40 D
06/06/23	23:43:25	CCR AUTOBAN	SP348, KM36+200, SUL, CAIEIRAS	2	23,60 D
07/06/23	00:08:37	CCR RODOANEL	SP021, KM25+360, SUL, SÃO PAULO	2	5,60 D
07/06/23	00:29:04	AUTOPISTA REGIS BITTENCOURT	BR116, KM298+800, SUL, S LOURENÇO SERRA	2	7,80 D
07/06/23	01:22:28	AUTOPISTA REGIS BITTENCOURT	BR116, KM370+000, SUL, MIRACATU - SP	2	7,80 D
07/06/23	01:58:46	AUTOPISTA REGIS BITTENCOURT	BR116, KM426+500, SUL, JUQUIÁ - SP	2	7,80 D
07/06/23	02:52:09	AUTOPISTA REGIS BITTENCOURT	BR116, KM485+700, SUL, CAJATI - SP	2	7,80 D
07/06/23	03:40:20	AUTOPISTA REGIS BITTENCOURT	BR116, KM542+900, SUL, BARRA DO TURVO	2	7,80 D
07/06/23	04:50:52	AUTOPISTA REGIS BITTENCOURT	BR116, KM057+000, SUL, CAMPINA GDE SUL	2	7,80 D
07/06/23	05:51:37	AUTOPISTA LITORAL SUL	BR376, KM635+300, SUL, S. JOSÉ PINHAIS	2	9,40 D
07/06/23	06:28:22	AUTOPISTA LITORAL SUL	BR101, KM001+350, SUL, GARUVA - SC	2	9,40 D
07/06/23	07:23:28	AUTOPISTA LITORAL SUL	BR101, KM079+300, SUL, ARAQUARI - SC	2	9,40 D
07/06/23	08:29:35	AUTOPISTA LITORAL SUL	BR101, KM157+400, SUL, PORTO BELO - SC	2	9,40 D
07/06/23	09:36:04	AUTOPISTA LITORAL SUL	BR101, KM243+000, SUL, PALHOÇA - SC	2	9,40 D
07/06/23	10:36:02	VIACOSTEIRA	BR 101, 298+600, SUL, LAGUNA	2	5,00 D
07/06/23	11:07:37	VIACOSTEIRA	BR 101, 344+700, SUL, TUBARÃO	2	5,00 D
07/06/23	11:46:46	VIACOSTEIRA	BR 101, 404+55, SUL, ARARANGUÁ	2	5,00 D
08/06/23	10:06:00	VIACOSTEIRA	BR 101, 404+55, NORTE, ARARANGUÁ	2	5,00 D
08/06/23	12:01:03	VIACOSTEIRA	BR 101, 344+700, NORTE, TUBARÃO	2	5,00 D
08/06/23	12:36:20	VIACOSTEIRA	BR 101, 298+600, NORTE, LAGUNA	2	5,00 D
09/06/23	02:49:31	AUTOPISTA LITORAL SUL	BR101, KM243+000, NORTE, PALHOÇA - SC	2	9,40 D
09/06/23	03:52:53	AUTOPISTA LITORAL SUL	BR101, KM157+400, NORTE, PORTO BELO - SC	2	9,40 D
09/06/23	04:49:28	AUTOPISTA LITORAL SUL	BR101, KM079+300, NORTE, ARAQUARI - SC	2	9,40 D
09/06/23	06:18:39	AUTOPISTA LITORAL SUL	BR101, KM001+350, NORTE, GARUVA - SC	2	9,40 D
09/06/23	06:57:47	AUTOPISTA LITORAL SUL	BR376, KM635+300, NORTE, S. JOSÉ PINHAIS	2	9,40 D
09/06/23	07:40:34	AUTOPISTA REGIS BITTENCOURT	BR116, KM057+000, NORTE, CAMPINA GDE SUL	2	7,80 D
09/06/23	08:39:53	AUTOPISTA REGIS BITTENCOURT	BR116, KM542+900, NORTE, BARRA DO TURVO	2	7,80 D
09/06/23	09:21:31	AUTOPISTA REGIS BITTENCOURT	BR116, KM485+700, NORTE, CAJATI - SP	2	7,80 D
09/06/23	09:56:42	AUTOPISTA REGIS BITTENCOURT	BR116, KM426+500, NORTE, JUQUIÁ - SP	2	7,80 D
09/06/23	10:53:16	AUTOPISTA REGIS BITTENCOURT	BR116, KM370+000, NORTE, MIRACATU - SP	2	7,80 D
09/06/23	11:45:51	AUTOPISTA REGIS BITTENCOURT	BR116, KM298+800, NORTE, S LOURENÇO SERRA	2	7,80 D
09/06/23	12:40:39	CONCESSIONÁRIA SPMAR S/A	SP021, KM86+950, SUL, RIBEIRÃO PIRES	2	8,60 D
09/06/23	13:03:20	CONCESSIONÁRIA SPMAR S/A	SP021, KM124+740, LESTE, ITAQUAQUECETUBA	2	6,60 D
09/06/23	13:17:49	CONCE. DAS ROD AYRTON SENNA E CARVALHO P	SP070, KM57+800, LESTE, GUARAREMA	2	9,00 D
09/06/23	13:40:33	CONCE. DAS ROD AYRTON SENNA E CARVALHO P	SP070, KM92+500, LESTE, S.J. CAMPOS	2	8,80 D
09/06/23	13:53:50	CONCE. DAS ROD AYRTON SENNA E CARVALHO P	SP070, KM114, LESTE, CAÇAPAVA	2	9,00 D
10/06/23	09:49:16	CCR RIO-SP	JACAREI SUL	2	11,78 D
10/06/23	10:17:00	CONCESSIONARIA ROTA DAS BANDEIRAS S. A.	SP065, KM26+500, NORTE, IGARATÁ	2	23,40 D
10/06/23	10:53:48	CONCESSIONARIA ROTA DAS BANDEIRAS S. A.	SP065, KM79+900, NORTE, ATIBAIA	2	18,60 D
10/06/23	11:12:48	CONCESSIONARIA ROTA DAS BANDEIRAS S. A.	SP065, KM110+100, NORTE, ITATIBA	2	27,00 D
10/06/23	11:47:28	CCR AUTOBAN	SP330, KM117+710, NORTE, NOVA ODESSA	2	20,80 D
11/06/23	05:48:51	CCR AUTOBAN	SP330, KM117+710, SUL, NOVA ODESSA	2	20,80 D
11/06/23	06:25:21	CONCESSIONARIA ROTA DAS BANDEIRAS S. A.	SP065, KM110+100, SUL, ITATIBA	2	27,00 D
11/06/23	06:44:53	CONCESSIONARIA ROTA DAS BANDEIRAS S. A.	SP065, KM79+900, SUL, ATIBAIA	2	18,60 D



Detalhamento das Passagens por Pedágios						
Data	Hora	Concessionária	Praça	Cat	Valor(R\$)	
11/06/23	07:20:18	CONCESSIONARIA ROTA DAS BANDEIRAS S. A.	SP065, KM26+500, SUL, IGARATÁ	2	23,40 D	
11/06/23	07:37:54	CCR RIO-SP	JACAREI NORTE	2	11,78 D	
11/06/23	08:26:53	CCR RIO-SP	MOREIRA CESAR NORTE	2	24,70 D	
11/06/23	10:17:08	CCR RIO-SP	ITATIAIA NORTE	2	21,09 D	
11/06/23	11:32:14	RODOVIA DO AÇO	BARRA - KM 265 - NORTE	2	13,00 D	
12/06/23	00:57:24	RODOVIA DO AÇO	BARRA - KM 265 - SUL	2	13,00 D	
12/06/23	02:17:03	CCR RIO-SP	ITATIAIA SUL	2	21,09 D	
12/06/23	03:32:22	CCR RIO-SP	MOREIRA CESAR SUL	2	24,70 D	
12/06/23	04:31:50	CCR RIO-SP	JACAREI SUL	2	11,78 D	
12/06/23	04:55:08	CONCESSIONARIA ROTA DAS BANDEIRAS S. A.	SP065, KM26+500, NORTE, IGARATÁ	2	23,40 D	
12/06/23	05:32:13	CONCESSIONARIA ROTA DAS BANDEIRAS S. A.	SP065, KM119+900, NORTE, ATIBAIA	2	18,60 D	
12/06/23	05:53:53	CONCESSIONARIA ROTA DAS BANDEIRAS S. A.	SP065, KM77+100, NORTE, ITATIBA	2	27,00 D	
12/06/23	06:28:24	CCR AUTOBAN	SP330, KM117+710, NORTE, NOVA ODESSA	2	20,80 D	
12/06/23	06:54:37	CCR AUTOBAN	SP330, KM152, NORTE, LIMEIRA	2	15,60 D	
12/06/23	07:17:06	EIXO SP	SP310, KM181+500, NORTE, RIO CLARO	2	19,38 D	
12/06/23	07:42:15	EIXO SP	SP310, KM216+800, NORTE, ITIRAPINA	2	11,68 D	
12/06/23	08:25:40	ECO NOROESTE	SP310, KM282+400, NORTE, ARARAQUARA	2	37,71 D	
12/06/23	09:03:16	ECO NOROESTE	SP310, KM346+404, NORTE, AGULHA	2	22,70 D	
12/06/23	09:36:48	ECO NOROESTE	SP310, KM398+500, NORTE, CATIGUÁ	2	32,68 D	
18/06/23	12:17:03	ECO NOROESTE	SP310, KM398+500, SUL, CATIGUÁ	2	32,68 D	
18/06/23	12:50:02	ECO NOROESTE	SP310, KM346+404, SUL, AGULHA	2	22,70 D	
18/06/23	13:30:14	ECO NOROESTE	SP310, KM282+400, SUL, ARARAQUARA	2	37,71 D	
18/06/23	14:20:57	EIXO SP	SP310, KM216+800, SUL, ITIRAPINA	2	11,68 D	
18/06/23	14:46:32	EIXO SP	SP310, KM181+500, SUL, RIO CLARO	2	19,38 D	
18/06/23	16:01:23	RODOVIA DAS COLINAS S/A	SP075, KM60+800, INDAIATUBA	2	33,60 D	
18/06/23	16:32:53	CCR VIAOESTE	SP075, KM12+500, SUL, ITU	2	16,40 D	
19/06/23	02:23:13	RODOVIA DAS COLINAS S/A	SP075, KM60+800, INDAIATUBA	2	33,60 D	
19/06/23	02:47:17	CCR AUTOBAN	SP348, KM115+520, NORTE, SUMARÉ	2	20,80 D	
19/06/23	03:15:00	CCR AUTOBAN	SP348, KM159+550, NORTE, LIMEIRA	2	15,60 D	
19/06/23	03:40:12	CONCES. RODOVIAS INTERIOR PAULISTA S/A	SP330, KM181+760, NORTE, LEME	2	19,40 D	
19/06/23	04:02:56	CONCES. RODOVIAS INTERIOR PAULISTA S/A	SP330, KM215, NORTE, PIRASSUNUNGA	2	19,40 D	
19/06/23	04:30:18	VIAPAULISTA S.A	SP330, KM253, NORTE, S.R.PASSA QUATRO	2	16,81 D	
19/06/23	04:52:23	VIAPAULISTA S.A	SP330, KM281, NORTE, SÃO SIMÃO	2	16,81 D	
19/06/23	05:42:53	ENTREVIAS	SP 330, KM 350, NORTE, SALES DE OLIVEIRA	2	23,46 D	
19/06/23	06:20:02	ENTREVIAS	SP 330, KM 405, NORTE, ITUVERAVA	2	28,59 D	
19/06/23	06:56:01	ECO050	DELTA KM 198+060 NORTE	2	10,80 D	
19/06/23	08:25:29	ECO050	UBERABA KM 104+900 NORTE	2	14,80 D	
19/06/23	09:05:40	ECO050	ARAGUARI II KM 051+475 NORTE	2	10,60 D	
19/06/23	09:33:39	ECO050	ARAGUARI II KM 013+730 NORTE	2	13,60 D	
19/06/23	10:51:35	ECO050	CAMPO ALEGRE KM 226+000 NORTE	2	17,80 D	
19/06/23	11:42:28	ECO050	IPAMERI KM 143+985 NORTE	2	16,60 D	
19/06/23	13:15:46	VIA 040	CRISTALINA KM 93 NORTE	2	12,60 D	
29/06/23	13:25:04	VIA BAHIA	RAFAEL JAMBEIRO KM 482+138 - SUL	2	11,00 D	
01/07/23	06:27:45	CONCEBRA	ALEXÂNIA KM 43 SUL	2	13,80 D	
01/07/23	07:21:14	CONCEBRA	GOIANÁPOLIS KM 459 SUL	2	10,20 D	
TOTAL PEDÁGIO					1.626,84 D	

Descritivo: GJL9143 - Plano: ADESÃO ZERO EMPRESARIAL - SKL

Detalhamento das Estadias em Estacionamentos

Data	Saida	Permanência	Local	Valor(R\$)
02/06/23 - 19:31:10	02/06/23 - 20:39:46	01h08m36s	COND.V. DO SUBC. SHOPP.C.IG. ALPHAVILLE	33,00 D
TOTAL ESTACIONAMENTO				33,00 D

Descritivo: LUR8C85 - Plano: EMPRESARIAL ESSENCIAL - SKL

Detalhamento das Estadias em Estacionamentos

Data	Saida	Permanência	Local	Valor(R\$)
07/06/23 - 14:13:32	07/06/23 - 17:11:16	02h58m44s	POLO SHOPPING INDAIATUBA	8,00 D
TOTAL ESTACIONAMENTO				8,00 D

Detalhamento das Passagens por Pedágios						
Data	Hora	Concessionária	Praça	Cat	Valor(R\$)	
05/06/23	08:25:44	CCR VIAOESTE	SP280, KM23, LESTE, BARUERI	1	5,40 D	
05/06/23	08:37:16	CCR RODOANEL	SP021, KM03+050, OESTE, SÃO PAULO	1	2,80 D	
05/06/23	08:45:19	CCR AUTOBAN	SP348, KM39+047, NORTE, FRANCO DA ROCHA	1	11,80 D	
05/06/23	09:05:10	CCR AUTOBAN	SP348, KM77+430, NORTE, ITUPEVA	1	11,70 D	
05/06/23	09:18:20	RODOVIA DAS COLINAS S/A	SP075, KM60+800, INDAIATUBA	1	16,80 D	
08/06/23	10:31:37	CCR VIAOESTE	SP280, KM74, LESTE, ITU	1	14,60 D	
12/06/23	08:56:02	CCR VIAOESTE	SP280, KM32, OESTE, ITAPEVI	1	10,80 D	
17/06/23	11:45:51	RODOVIA DAS COLINAS S/A	SP075, KM60+800, INDAIATUBA	1	16,80 D	
17/06/23	11:55:38	CCR AUTOBAN	SP348, KM77+430, SUL, ITUPEVA	1	11,70 D	
17/06/23	12:16:04	CCR AUTOBAN	SP348, KM36+200, SUL, CAIEIRAS	1	11,80 D	
17/06/23	12:29:15	CCR RODOANEL	SP021, KM14+290, OESTE, OSASCO	1	2,80 D	
TOTAL PEDÁGIO					117,00 D	

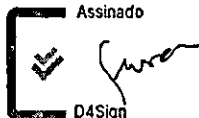
DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Por este instrumento particular, a empresa **FORA DE MODA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI.**, com sua sede a Av. Dr. Wilson de Souza Foz nº. 4637 – Bairro San Remo na cidade de Votuporanga/ SP com CEP: 15.502-052, inscrita no CNPJ: 20.031.950/0001-90, neste ato representada pela Sra. **JUSSARA PIERONI MIOTO**, portadora do RG: 24.570.256-8 e inscrita no CPF: 159.241.988-71, detém os direitos de exclusividade da atração artística GUSTAVO MIOTO em todo Território Nacional, com o percentual 100% da empresa e 100% da banda.

Votuporanga/SP, 31 de Julho 2023.

jussara@marcosmiotopromocoe

Assinado



FORA DE MODA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI.

CNPJ: 20.031.950/0001-90

Jussara Pieroni Mioto

Av: Dr. Wilson de Souza Foz, 4.637 – San Remo / Cep: 15.502-052 / Votuporanga – SP
shows@gustavomioto.com.br
www.gustavomioto.com.br

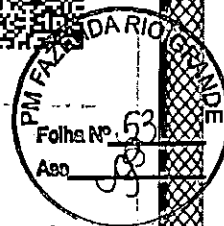


2 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 02 de August de 2023, 11:12:06



Declaração de Exclusividade pdf

Código do documento 095cac3f-0525-47ef-be7b-249118c50a3b



Assinaturas



Jussara Pieroni miotto
jussara@marcosmiotopromocoas.com.br
Assinou

Eventos do documento

31 Jul 2023, 16:59:36

Documento 095cac3f-0525-47ef-be7b-249118c50a3b **criado** por VANESSA TORRES (29a54beb-ff0d-4bb7-af26-0c3ea34436ae). Email: shows@gustavomioto.com.br. - DATE_ATOM: 2023-07-31T16:59:36-03:00

31 Jul 2023, 16:59:55

Assinaturas **iniciadas** por VANESSA TORRES (29a54beb-ff0d-4bb7-af26-0c3ea34436ae). Email: shows@gustavomioto.com.br. - DATE_ATOM: 2023-07-31T16:59:55-03:00

31 Jul 2023, 17:09:47

JUSSARA PIERONI MIOTTO **Assinou** (8399c024-c11b-4155-9e82-852994a8c094) - Email: jussara@marcosmiotopromocoas.com.br - IP: 179.191.83.82 (mvx-179-191-83-82.mundivox.com porta: 1608) - Documento de identificação informado: 159.241.988-71 - DATE_ATOM: 2023-07-31T17:09:47-03:00

Hash do documento original

(SHA256): 27ca418dbcef42d5c3606ea32be33083f45d4957873c740b4f9570a487d759ee

(SHA512): 94ef50bee35e951dbc7b2273340c9fedfb454dc4551585e1570c35fa9f3fb50c41c1cea60b0c3229bc29cf3d1cf4e60a199436811ead1b71900613405425df

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

EXCLUSIVIDADE

Declaro que a empresa **FORA DE MODA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI.**, sediada na Avenida Dr. Wilson de Souza Foz, 4637, Bairro San Remo, na cidade de Votuporanga/SP, inscrita no CNPJ: 20.031.950/0001-90, representada pela Sra. **JUSSARA PIERONI MIOTO**, portadora do RG: 24.570.256 – 8 e inscrita no CPF: 159.241.988-71, detém os direitos de exclusividade da atração artística **GUSTAVO MIOTO**, sendo agente exclusivo, podendo agendar apresentações musicais, acordar valores, assinar contratos e recibos, efetuar recebimentos, enfim praticar todos os atos necessários para o fiel cumprimento da presente exclusividade.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Votuporanga/SP, 02 de agosto de 2023.

Jussara@marcosmiotopromocoe

Assinado



D4Sign

FORA DE MODA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI.
CNPJ: 20.031.950/0001-90

Av: Dr. Wilson de Souza Foz, 4.637 – San Remo / Cep: 15.502-052 / Votuporanga – SP

Fone: (17) 3405-9770

shows@gustavomioto.com.br

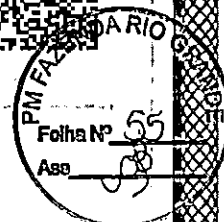
www.gustavomioto.com.br



2 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 02 de August de 2023, 14:59:12



DECLARAÇÃO GUSTAVO MIOTO - Exclusividade pdf
Código do documento d50341d1-28d5-4771-b90a-a9db9dbdca85



Assinaturas



Jussara Pieroni miotto
jussara@marcosmiotopromocoes.com.br
Assinou

Jussara

Eventos do documento

02 Aug 2023, 11:49:30

Documento d50341d1-28d5-4771-b90a-a9db9dbdca85 **criado** por VANESSA TORRES (29a54beb-ff0d-4bb7-af26-0c3ea34436ae). Email:shows@gustavomioto.com.br. - DATE_ATOM: 2023-08-02T11:49:30-03:00

02 Aug 2023, 11:49:46

Assinaturas **iniciadas** por VANESSA TORRES (29a54beb-ff0d-4bb7-af26-0c3ea34436ae). Email:shows@gustavomioto.com.br. - DATE_ATOM: 2023-08-02T11:49:46-03:00

02 Aug 2023, 12:40:38

JUSSARA PIERONI MIOTTO **Assinou** (8399c024-c11b-4155-9e82-852994a8c094) - Email: jussara@marcosmiotopromocoes.com.br - IP: 179.191.83.82 (mvx-179-191-83-82.mundivox.com porta: 9906) - Documento de identificação informado: 159.241.988-71 - DATE_ATOM: 2023-08-02T12:40:38-03:00

Hash do documento original

(SHA256):262a19b04aefda8ffd8613ae8919da619dcbba841cc9ce59d29ec13748e12813

(SHA512):2dedc6f9ac15a9d579fee9e2bef1885c1c1c7e29c87d028d65accabdb1a4914faf4f3508f934fc93e1edc00ef62ebb2ddb5b81db1f771245b14601c9bb8f0e10

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

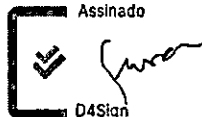
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa **FORA DE MODA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI.**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.031.950/0001-90, representada pela Sra. **JUSSARA PIERONI MIOTO**, portadora do RG: 24.570.256-8 e inscrito no CPF: 159.241.988-71, DECLARA, para os devidos fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos qualquer trabalho. Salvo na condição de aprendiz. Se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República do Brasil.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Votuporanga/SP, 31 de julho de 2023.

jussara@marcosmiotopromocoe
Assinado



FORA DE MODA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI.
CNPJ: 20.031.950/0001-90
Jussara Pieroni Mito

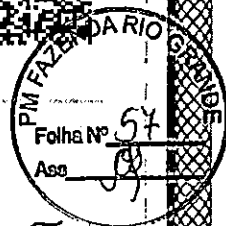
Av: Dr. Wilson de Souza Foz, 4.637 – San Remo / Cep: 15.502-052 / Votuporanga – SP
shows@gustavomiotto.com.br
www.gustavomiotto.com.br



2 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 02 de August de 2023, 11:13:16



DECLARAÇÃO GUSTAVO MIOTO - Que não emprega menor pdf
Código do documento 7f196132-36a4-40a5-a605-7a1c74c4a33b



Assinaturas



Jussara Pieroni miotto
jussara@marcosmiotopromocoas.com.br
Assinou

Jussara

Eventos do documento

31 Jul 2023, 16:48:29

Documento 7f196132-36a4-40a5-a605-7a1c74c4a33b **criado** por VANESSA TORRES (29a54beb-ff0d-4bb7-af26-0c3ea34436ae). Email: shows@gustavomioto.com.br. - DATE_ATOM: 2023-07-31T16:48:29-03:00

31 Jul 2023, 16:48:55

Assinaturas **iniciadas** por VANESSA TORRES (29a54beb-ff0d-4bb7-af26-0c3ea34436ae). Email: shows@gustavomioto.com.br. - DATE_ATOM: 2023-07-31T16:48:55-03:00

31 Jul 2023, 17:10:30

JUSSARA PIERONI MIOTTO **Assinou** (8399c024-c11b-4155-9e82-852994a8c094) - Email: jussara@marcosmiotopromocoas.com.br - IP: 179.191.83.82 (mvx-179-191-83-82.mundivox.com porta: 5946) - Documento de identificação informado: 159.241.988-71 - DATE_ATOM: 2023-07-31T17:10:30-03:00

Hash do documento original

(SHA256):792e27acd421054c075de65c18dc70b6c1608851c999f204aad9a8bc8a8176c3

(SHA512):c266d04ab66fcd0a0ea95ad5583602a4ba454bf320b4887c044048b1071dc5951d48e223c1820ad3d17bd8ba714399cea1d0675c07fe14e26658ffaaa4c8e20

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

DECLARAÇÃO

A FORA DE MODA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI com sede na Avenida Doutor Wilson de Souza Foz, 4637 – sala 03 – San Remo – CEP 15.502-052 - Votuporanga/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 20.031.950/0001-90, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que:

I - Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal e nos termos da Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

II - Não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

III - DECLARA, para os fins do disposto na Súmula Vinculante n.º 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão n.º 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado n.º 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal, que atuem na área responsável pela demanda ou contrato, ou a autoridade a ele hierarquicamente superior.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

IV - Declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9.º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

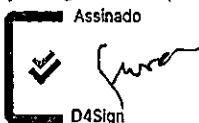
V Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser a fiel expressão da verdade, firmamos o presente.

Votuporanga, 02 de Agosto de 2023.

jussara@marcosmiotopromocoe

Assinado



D4Sign

FORA DE MODA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI.

CNPJ: 20.031.950/0001-90

Jussara Pieroni Mioto

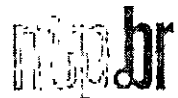
Av: Dr. Wilson de Souza Foz, 4.637 – San Remo / Cep: 15.502-052 / Votuporanga – SP

shows@gustavomioto.com.br

www.gustavomioto.com.br

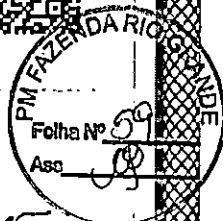


2 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 02 de August de 2023, 15:00:24



Declaração Idoniedade pdf

Código do documento 0b4c42bb-07e2-40cf-8570-f485ad93847f



Assinaturas



Jussara Pieroni miotto
jussara@marcosmiotopromocoes.com.br
Assinou

Eventos do documento

02 Aug 2023, 11:39:16

Documento 0b4c42bb-07e2-40cf-8570-f485ad93847f **criado** por VANESSA TORRES (29a54beb-ff0d-4bb7-af26-0c3ea34436ae). Email: shows@gustavomiotto.com.br. - DATE_ATOM: 2023-08-02T11:39:16-03:00

02 Aug 2023, 11:39:36

Assinaturas **iniciadas** por VANESSA TORRES (29a54beb-ff0d-4bb7-af26-0c3ea34436ae). Email: shows@gustavomiotto.com.br. - DATE_ATOM: 2023-08-02T11:39:36-03:00

02 Aug 2023, 12:41:07

JUSSARA PIERONI MIOTTO **Assinou** (8399c024-c11b-4155-9e82-852994a8c094) - Email: jussara@marcosmiotopromocoes.com.br - IP: 179.191.83.82 (mvx-179-191-83-82.mundivox.com porta: 9906) - Documento de identificação informado: 159.241.988-71 - DATE_ATOM: 2023-08-02T12:41:07-03:00

Hash do documento original

(SHA256):8542b9196fd18037d00085e5d31797823338047d2c90365d8e6ed50ded280d6d
(SHA512):9470170382de787abb37788fc614c3bbcc8f25f122a5124e1863c7d2417048b80f761f3955da2a61f4aa8937de7ce440f1ad44415441b69b910327caf028439c

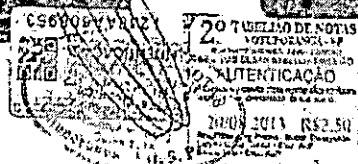
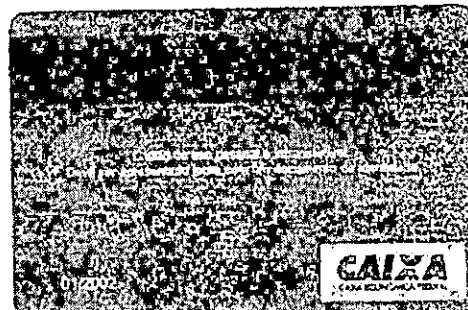
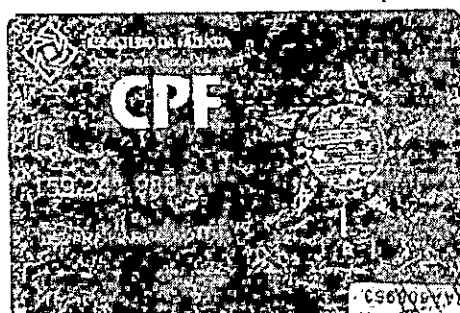
Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

CADASTRO NACIONAL

NÚMERO GERAL	24.570.256-8	DATA DE EMISSÃO	10/NOV/2010
NOME	JUSSARA PIERONI MIOTO.		
FILIAÇÃO	JOÃO PIERONI NETO		
E	LUIZ PEREIRA PIERONI		
NACIONALIDADE	S:PAULO.-SP	DATA DE NASCIMENTO	28/FEV/1975
DOC ORIGEM	VOTUPORANGA.-SP.		
	VOTUPORANGA		
	CC:LV.B28 /FLS.205 /N.008677		
CPF	159241988-71		

O TABELADO EM SEUS DADOS É VERDADEIRO E CERTIFICADO POR ESTE DOCUMENTO



**GUSTAVO
MIOTO**

FORA DE MODA
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS



REPERTÓRIO DE SHOW: ECAD

CIDADE:

DATA:

EVENTO:

Duração do show: 1 hora e 30 minutos.

Abertura – instrumental

Coladinho em mim – (Gustavo Mioto)

Mel De Marte - (Gustavo Mioto)

Câmera Lenta - (Gustavo Mioto)

Plaquinha de aviso – (Gustavo Mioto)

Antiamor – (Gustavo Mioto)

Quando Apaga A Luz – (Vinicius Poeta / Bruno Sucesso / Vitinho No Beat / BRENO MAJOR)

Cadeia – (Edu Moura / Felipe Viana / João Augusto / Matheus Di Pádua)

Cê Namorava – (Elcio Di Carvalho / Matheus Costa / Lucas Ing / Junior Pepato / Diego Silveira)

Onde Tu Vai Sentar – (Flávinho Do Kadet / Leo Carvalho / Luccas Tibério / Rafa Lemos)

Fim do Mundo – (Gustavo Mioto / Edu Valim / Renan Valim)

Fuga – (Edu Valim / Renan Valim)

**GUSTAVO
MIOTO**

FORA DE MODA
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS



Eu Gosto Assim – (Junior Pepato / Rafa Borges / Benicio Neto)

Envolvidão - (Gustavo Mioto)

**Balanço Da Rede – (Matheus Fernandes) Dançarina - (MC Pedrinho -
Pedro Sampaio) No Ouvidinho - (Felipe Amorim)**

3 Da Manhã – (Filipe Escanduras / Thierry)

Relógio - (Edu Valim / Luan Santtana)

Com ou sem mim – (Gustavo Mioto)

**Ciúmes (Gustavo Mioto) / Cala Boca Coração (Gustavo Mioto) / Cheia de
Manias (Raça Negra)**

Pro nosso bem – (Gustavo Mioto)

**Sufrimento Antecipado – (Daniel Caon / Gabriel Pascoal / Graciano Teg /
Matheus Marcolino / Thiago Teg)**

**Despedida De Casal - (Gabriel Do Cavaco / Junior Gomes / Flávinho Do
Kadet)**

**Country – Have You Ever Seen The Rain (Creedence) – Galera Coração
(Edson & Hudson) – Chattahoochee (Alan Jackson)**

Quem não presta é eu – (Gustavo Mioto)

**Putariazinha – (Felipe Amorim) – Galopa – (Pedro Sampaio) – Revoada
No Colchão – (Zé Felipe e Marcynho Sensação)**

Contramão – (Gustavo Mioto)

Fake News – (Gustavo Mioto)

**GUSTAVO
MIOTO**

FORA DE MODA
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS



Você vai ver (Zeze di Camargo e Luciano) / Tarde Demais (Raça Negra) / Arranhão (Henrique e Juliano) / Rolê (Tarcísio do acordeom)

Restrição sentimental – (Gustavo Mioto)

Impressionando os anjos – (Gustavo Mioto)

Não parei de sofrer – (Gustavo Mioto)

DANCE - Shape of you (Ed Sheeram) / Baile de favela (Mc João) / Lovin you (Minnie Riperton) / Só quer vrau (Mc MM) / Amar, amei (Mc Don Juan) / Trip do boyzinho (Boyzinho)

Encerramento – Tema Instrumental

**Av: Dr. Wilson de Souza Foz, 4.637 – San Remo / Cep: 15.502-052
Votuporanga - SP**

FORA DE MODA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
FORA DE MODA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
AVN WILSON DE SOUZA FOZ, DR, Nro 4637 - SALA 03 - PARQUE RESIDENCIAL
CEP : 15502-052 - VOTUPORANGA - SP
Fone: (17)3405-9770 - email :jussara@marcosmiotopromocoos.com.br
Ins.Municipal: 12231600 CNPJ: 20.031.950/0001-90 I.E:



NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data e horário da impressão 30/06/2023 - 16:55:00	Data do Serviço 30/06/2023	Situação da nota Emitida	Número de controle 2023/269692	Nota Eletrônica nº575 - série B
--	-------------------------------	-----------------------------	-----------------------------------	---------------------------------

Tomador de Serviço	Nome/ Razão Social:	MUNICÍPIO DE CACERES
	Endereço:	AVENIDA BRASIL, Nro 119 - JARDIM CELESTE
	CEP/Cidade/UF:	78200-000 - CACERES - MT
	Email:	gabinete.caceres@gmail.com
	CNPJ:	03.214.145/0001-83
	Inscrição Estadual:	ISENTA
	Local da prestação do serviço:	CACERES-MT



DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS						
cod.serviço	quantidade	descrição do serviço	vlr.unitário	vlr.total	dedução	aliquota
12.07	1	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR GUSTAVO MIOTO, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 08/07/2023, NA PRAÇA DE EVENTOS DA SICMATUR, NO MUNICÍPIO DE CACERES/MT NO EVENTO DENOMINADO "40º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA - EDIÇÃO 2023". CONTRATO Nº 116/2023; INEXIGIBILIDADE Nº 09/2023; PROCESSO Nº 139/2023. *Serviço sem retenção e/ou incidência de tributos Federais em razão da isenção de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS prevista no artigo 4º da Lei nº 14.148/2021*	375.000,00	375.000,00	0,00	5%



Prefeitura do Município de Votuporanga
Estado de SAO PAULO
Secretaria da Fazenda
Depart. da Receita Tributária
RUA PARA. Nº 3227 - PATRIMONIO VELHO
C.E.P 15502-236, VOTUPORANGA(SP)
CNPJ 46.599.809/0001-82 - www.votuporanga.sp.gov.br

Fundamentos legais: Lei Federal 116/2003, Lei Municipal 460/2021, Lei Complementar Municipal 110/2003 alterada pelas leis 136/2006 e 169/2008, Decreto Municipal 10400/2018.
NOTA FISCAL emitida através do site www.votuporanga.sp.gov.br, com escrituração digital no banco de dados do município.
Qualquer rasura ou adendo que não faça parte da sua impressão original tornará esta nota fiscal inválida.
Não tem valor como recibo.

Local da incidência do ISS: CACERES-MT Responsável Recolhimento: Tomador

SIMPLES NACIONAL:	NÃO OPTANTE
Valor Bruto da Nota:	375.000,00
Base de Cálculo do ISS:	375.000,00
Valor do ISS:	18.750,00
ISS retido na fonte:	18.750,00
PIS:	*****
IRRF:	*****
CSLL:	*****
COFINS:	*****
Previdência Social:	*****
Valor Líquido na Nota:	356.250,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Lista de Serviços da Lei Complementar Federal 116/2003.
12.07(78001999014) - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

Dados Bancários:
Favorecido: FORA DE MODA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI
CNPJ: 20.031.950/0001-90
Banco: BRADESCO S/A
Agência: 0025-6
C/C: 1458-3

ESTABELECIMENTO IMPEDIDO DE RECOLHER O ICMS/ISS PELO SIMPLES NACIONAL, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 20 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006.

Orçamento Nº *****	Fatura Nº *****	Vencimento *****	AIDF Nº 2018/1307	Limite das notas (AIDF) 1 a 9999999
-----------------------	--------------------	---------------------	----------------------	--

Para a certificação de autenticidade desta nota acesse e informe o Código de Validação W2G3A7.R9L1Z5.W5P6G3 com as demais informações constante da nota. Código de Verificação: A58A44F60

CEISS - CONTROLE ELETRÔNICO DE ISS



FORA DE MODA PRODUCOES ARTISTICAS
FORA DE MODA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
AVN WILSON DE SOUZA FOZ,DR, Nro 4637 - SALA 03 - PARQUE RESIDENCIAL SAN REMO
CEP : 15502-052 - VOTUPORANGA - SP
Fone: (17)3405-9770 - email :jussara@marcosmiotopromocoos.com.br
Ins.Municipal: 12231600 CNPJ: 20.031.950/0001-90 I.E:

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data e horário da impressão 04/07/2023 - 18:51:27	Data do Serviço 04/07/2023	Situação da nota Emitida	Número de controle 2023/277511	Nota Eletrônica nº580 - série B
---	--------------------------------------	------------------------------------	--	--

Tomador de Serviço	Nome/ Razão Social:	FUNDACAO MUNICIPAL DE ACAO CULTURAL
	Endereço:	RUA MELO MORAIS., Nro 63 - CENTRO.
	CEP/Cidade/UF:	57020-330 - MACEIO - AL
	Email:	rlcardo_jucas001@hotmail.com
	CNPJ:	01.834.835/0001-00
	Inscrição Estadual:	ISENTA
	Local da prestação do serviço:	MACEIO-AL



DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS						
cod.serviço	quantidade	descrição do serviço	vlr.unitário	vlr.total	dedução	alíquota
12.07	1	APRESENTAÇÃO MUSICAL DO CANTOR GUSTAVO MIOTO, QUE FOI REALIZADA NO DIA 28/06/2023 NO MUNICÍPIO DE MACEIO/AL, NO EVENTO DENOMINADO "SÃO JOÃO DE MACEIO 2023". CONTRATO Nº 148/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1500.44515/2023.	350.000,00	350.000,00	0,00	4%
		Serviço sem retenção e/ou incidência de tributos Federais em razão da Isenção de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS prevista no artigo 4º da Lei nº 14.148/2021				



Prefeitura do Município de Votuporanga

Estado de SAO PAULO

Secretaria da Fazenda

Depart. da Receita Tributária

RUA PARA. Nº 3227 - PATRIMONIO VELHO

C.E.P 15502-236, VOTUPORANGA(SP)

CNPJ 46.599.809/0001-82 - www.votuporanga.sp.gov.br

ndamentos legais: Lei Federal 116/2003, Lei Municipal 460/2021, Lei Complementar Municipal 110/2003 alterada pelas leis 136/2006 e 169/2008, Decreto Municipal 10400/2018.

NOTA FISCAL emitida através do site www.votuporanga.sp.gov.br, com escrituração digital no banco de dados do município.

Qualquer rasura ou adendo que não faça parte da sua impressão original tornará esta nota fiscal inválida.

Não tem valor como recibo.

Local da incidência do ISS: MACEIO-AL Responsável Recolhimento: Tomador

SIMPLES NACIONAL:	NÃO OPTANTE
Valor Bruto da Nota:	350.000,00
Base de Cálculo do ISS:	350.000,00
Valor do ISS:	14.000,00
ISS retido na fonte:	14.000,00
PIS:	*****
IRRF:	*****
CSLL:	*****
COFINS:	*****
Previdência Social:	*****
Valor Líquido na Nota:	336.000,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Lista de Serviços de Lei Complementar Federal 116/2003.
12.07(78001999014) - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

Dados Bancários:
Favorecido: FORA DE MODA PRODUCOES ARTISTICAS EIRELI
CNPJ: 20.031.950/0001-90
Banco: BRADESCO S/A
Agência: 0025-6
C/C: 1458-3

ESTABELECIMENTO IMPEDIDO DE RECOLHER O ICMS/ISS PELO SIMPLES NACIONAL, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 20 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006.

Orçamento Nº *****	Fatura Nº *****	Vencimento *****	AIDF Nº 2018/1307	Limite das notas (AIDF) 1 a 9999999
-----------------------	--------------------	---------------------	----------------------	--

Para a certificação de autenticidade desta nota acesse e informe o Código de Validação W2G3A7.U4D5C0.C8M6C5 com as demais informações constante da nota. Código de Verificação: 937F34477

CEISS - CONTROLE ELETRÔNICO DE ISS

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

VOTUPORANGA - SP
COMARCA DE VOTUPORANGA
LUIS VIVEIROS



2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
VOTUPORANGA - SP
RUA MATOS, 3590 - CENTRO
VOTUPORANGA - SP
CPF: 131.150.338-50
FEB. 2020

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
VOTUPORANGA - SP
RUA MATOS, 3590 - CENTRO
VOTUPORANGA - SP
CPF: 131.150.338-50
FEB. 2020

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
VOTUPORANGA - SP
RUA MATOS, 3590 - CENTRO
VOTUPORANGA - SP
CPF: 131.150.338-50
FEB. 2020

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
VOTUPORANGA - SP
RUA MATOS, 3590 - CENTRO
VOTUPORANGA - SP
CPF: 131.150.338-50
FEB. 2020

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
VOTUPORANGA - SP
RUA MATOS, 3590 - CENTRO
VOTUPORANGA - SP
CPF: 131.150.338-50
FEB. 2020

C E R T I F I C A
LUIS VIVEIROS, Tabelião do 1º
Tabelião de Notas e de Protesto
de Letras e Títulos de Votupor-
ranga, Estado de São Paulo, na
forma da Lei, etc..

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
VOTUPORANGA - SP
RUA MATOS, 3590 - CENTRO
VOTUPORANGA - SP
CPF: 131.150.338-50
FEB. 2020

CERTIFICA e dá fé, atendendo

pedido verbal de pessoa interessada que, revendo no 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Votuporanga, a seu cargo os livros de atos notariais, especialmente o livro de nº 0695 (seiscentos e noventa e cinco), às páginas 345/348 (trezentos e quarenta e cinco/trezentos e quarenta e oito), verificou constar uma procuração cujo teor é o seguinte: **PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ FORA DE MODA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI, NA FORMA ABAIXO.** SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de dois mil e quatorze (2014), aos dois (02) dias do mês de julho, nesta cidade e comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, neste 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos perante mim, Escrevente autorizado, do Tabelião substituto, compareceu como outorgante, **FORA DE MODA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI**, com sede na avenida Wilson de Souza Foz, nº 4637, Sala 03, bairro San Remo, na cidade de Votuporanga-SP, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 20.031.950/0001-90, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE nº 3560054835-9, em sessão de 07/04/2014, cuja cópia autenticada fica arquivada nestas notas sob nº 080/2014, na pasta nº 20, destas notas, neste ato representada pelo proprietário titular **Gustavo Pieroni Miotto**, RG. 47.026.321-0-SSP/SP. CPF/MF. 440 307 728-54, brasileiro, solteiro, estudante, emancipado, capaz, residente e domiciliado na rua Amazonas, nº 3975, bairro Centro, nesta cidade, representação essa nos termos da cláusula IV, do referido Contrato Social acima referido, a mandante e seu representante legal, face os documentos apresentados foram por mim reconhecidos e identificados como os próprios, legalmente capazes, declarando dispensar a presença de testemunhas instrumentárias para este ato, do que dou fé. E, pela outorgante mandante me foi dito que por este (público instrumento nomeia e constitui seus bastantes (procuradores, **MARCOS ROGÉRIO MIDTO**, RG. 20.020.764-SSP/SP. CPF/MF. 169.866.508-33, empresário e sua mulher **JUSSARA PIERONI MIDTO**, RG. 24.570.256-8-SSP/SP. CPF/MF. 159.241.988-71, empresária; brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, capazes, residentes e domiciliados na rua Amazonas, nº 3975, bairro Centro, nesta cidade, a quem confere os mais amplos e gerais poderes para **em conjunto ou separadamente, independentemente de ordem ou nomeação**, gerir e livremente administrar a empresa outorgante, comprando e vendendo mercadorias relativas ao seu ramo de atividade, aceitando e emitindo notas fiscais, faturas, duplicatas, triplicatas ou quaisquer outros documentos necessários, admitir e demitir



União Internacional
de Notariado Latino
(Fundada em 1948)



12352602007658.000074718-7

R Tiete 3456, Centro - Votuporanga - SP
Fone: 17-3426-6565

2º TABELÃO DE NOTAS
VOTUPORANGA - SP
RUA MATO GROSSO, 3590 - CENTRO
AUTENTICAÇÃO

14 FEV. 2020

2º TABELÃO DE NOTAS
Baptista Shigemi Sacramento
R. 400 - Jd. das Águas - Jd. 13-A - 559/SP
Votuporanga - Est. São Paulo

PRIMEIRO TABELÃO DE NOTAS E DE P
Bel. Santo Bili
TABELÃO DE NOTAS
VOTUPORANGA

PM FAZENDARIO GRANDE
Folha Nº 67
Ass. [assinatura]

empregados, fixando-lhes salários e fazendo as devidas anotações na Carteira de Trabalho; receber amigável ou judicialmente quaisquer importâncias devidas a outorgante, assinando recibos ou documentos equivalentes e dando quitação; representá-la perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, Instituto Nacional do Seguro Social, Instituto de Administração Financeira de Previdência e Assistência Social, Prefeituras, Postos Fiscais, Juntas Comerciais, nelas podendo fazer abertura/convalidação/transfêrência de filial, adequação da empresa/empresário ao novo Código Civil, alteração de endereço, alteração de nome empresarial, alteração do código de atividade econômica/objeto social, alteração do valor do capital, arquivamento de delegação/nomeação de gerência, arquivamento de documentos de interesse da empresa/empresário, arquivamento de emancipação, arquivamento de procuração, arquivamento de revogação de procuração, cancelamento de delegação/nomeação de gerência, cancelamento de inscrição de empresário, comunicação de funcionamento, comunicação de paralisação temporária de atividades, comunicação de reinício de atividades, enquadramento/reenquadramento/desenquadramento de ME/EPP; inclusão/alteração de empresário, inclusão/correção de CNPJ, inclusão/correção de inscrição Estadual, pedido de reconsideração, pedido de restauração, re-afirmação - outros, transferência da sede, transferência da sede de outra U.F. para São Paulo, transferência de titularidade por sucessão e, utilização do acervo de empresário para formação de capital; Ministério do Trabalho, Justiça do Trabalho, Juntas de Conciliação e Julgamento, Receita Federal nela podendo representar a empresa outorgante ou onde com esta se apresentando e preciso for, tudo em nome da outorgante; requerer e receber pesquisa de situação fiscal e cadastral - RFB e relatório de restrições de tributos previdenciários, da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; requerer e receber certidão negativa previdenciária; requerer e receber certidão negativa conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil; requerer e receber orientações sobre processos; requerer retificação de DARF; requerer e receber quaisquer informações quanto à inscrição e dívida ativa da união; podendo ainda, referidos procuradores **em conjunto ou separadamente, independentemente de ordem ou nomeação**, apresentar os documentos necessários; assinar guias, termos, declarações, papéis e demais documentos; fazer pagamentos mediante recibos; Delegacias em geral, escritórios de contabilidade, em qualquer Juízo ou Tribunal e Correios; assinar guias, requerimentos, declarações, termos, atas, livros, inventários, papéis e demais documentos; pagar impostos e taxas; homologar acordos trabalhistas, propor, aceitar ou recusar acordos; representar a empresa outorgante, perante quaisquer repartições públicas Municipais, Estaduais, Federais e/ou Autarquias, com a finalidade de participar de licitações ou concorrências públicas, podendo para tal fim os aludidos procuradores **em conjunto ou separadamente, independentemente de ordem ou nomeação**, participar das licitações e concorrências públicas, retirar tomada de preço e edital, apresentar os documentos que forem necessários, firmar contratos e/ou distratos, concordar com cláusulas e condições, receber importâncias devidas e dar quitação; representar a firma

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

VOTUPORANGA - SP
COMARCA DE VOTUPORANGA
LUIS VIVEIROS

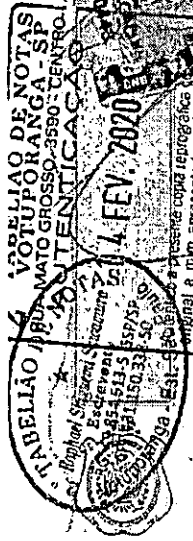


outorgante junto a outros órgãos de que dependa liberação para assinar ordem de serviços, bem como secretarias, departamentos e outros setores competentes; representá-la perante a Telefônica e/ou Vivo ou qualquer outra empresa de telefonia, fixa e móvel, nelas requerendo e assinando transferências, vendas, compras e o que mais necessário for; apresentar os documentos que forem exigidos; assinar guias, requerimentos, declarações, termos, papéis e demais documentos, requerer inscrições, pagar os impostos e taxas, requerer e assinar o que preciso for; contratar advogados e seus respectivos honorários, conferindo-lhes os poderes da cláusula "ad-judicia" "et extra", para representar a outorgante perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, inclusive Justiça do Trabalho; promover as ações que forem necessárias, contra quem de direito e defendê-la nas que lhe forem propostas; requerer as medidas cabíveis na defesa dos interesses da outorgante; receber citações, notificações e intimações judiciais e extra-judiciais; podendo ainda aludidos procuradores *em conjunto ou separadamente, independentemente de ordem ou nomeação*, comprar e/ou vender quaisquer veículos; podendo ditos procuradores *em conjunto ou separadamente, independentemente de ordem ou nomeação* promover pagamentos e receber quitação; podendo inclusive ditos procuradores, *em conjunto ou separadamente, independentemente de ordem ou nomeação* comprar/vender, prometer compra/venda ou por qualquer forma transferir para quem quizer, pelo preço, prazo e condições que ajustar, quaisquer veículos; podendo por conseguinte os aludidos procuradores *em conjunto ou separadamente, independentemente de ordem ou nomeação*; assinar autorização para transferência dos veículos; assinar recibos de transferências; apresentar os documentos que lhe forem exigidos; requerer certificados, certidões negativas de multas e roubos, assinar prontuários, guias, declarações, termos e demais documentos; representá-la em quaisquer repartições públicas, federais, estaduais, municipais, DETRANS., CIRETRANS., Despachantes Policiais, escritórios de contabilidade, Serviços Notariais e outras que mister se fizerem; juntar e retirar documentos; podendo, ainda, os aludidos procuradores *em conjunto ou separadamente, independentemente de ordem ou nomeação* representá-la perante qualquer agência bancária ou estabelecimento de crédito, podendo abrir, movimentar e encerrar contas correntes, além de movimentar as já existentes; emitir e endossar cheques, efetuar depósitos e retiradas mediante recibos, autorizar débitos, transferências e pagamentos por qualquer meio, inclusive por meio eletrônico, cartas e via internet; fazer movimentação eletrônica e/ou via internet; solicitar extratos de contas, requisitar talões de cheques para uso da outorgante, sustar pagamento de cheques, fazendo os necessários boletins de ocorrência; receber quaisquer importâncias devidas à outorgante, assinando os necessários recibos e dando quitação; emitir, endossar, avalizar e aceitar duplicatas, triplicatas, descontar, caucionar, e mandar para cobrança duplicatas, triplicatas e notas promissórias, assinando os respectivos contratos, propostas e borderôs; caucionar e descontar "warrants", conhecimento de depósitos, transferindo-os, endossando e assinando os competentes contratos; celebrar contratos e/ou financiamentos de abertura de crédito com as cláusulas e condições que achar conveniente; assinar, avalizar e endossar os respectivos contratos e/ou financiamentos; assinar



PÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

em todo território nacional, qualquer adulteração, rasura ou emenda, invalida este documento



União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)



12352602007658.000074719-5

R Tiete 3456 Centro - Votuporanga - SP
Fone: 17-3426-6565

todas as correspondências da outorgante, inclusive as dirigidas aos bancos, dando instruções sobre títulos ou autorizando abatimentos, descontos, prorrogações de vencimentos, entregas franco de pagamento e protesto e o que mais necessário for para o cabal desempenho do presente mandato, inclusive substabelecê-lo, no todo ou em parte, com ou sem reserva de iguais poderes para si. Foi feita a consulta de informações da indisponibilidade dos bens de Fora de Moda Produções Artísticas Eireli, na Central de Indisponibilidade (www.indisponibilidade.org.br) e expedida a certidão nesta data às 16:39:51, com resultado NEGATIVO, conforme Código HASH: 5584 8415 49A8 817A 1115 988D 3DB3 1DF1 56C3 8693. Assim disse e dou fé e me pediu este instrumento que lhe li, aceitaram e assinam, dispensando as testemunhas instrumentárias, conforme Provimento nº 40/2012, da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. Os emolumentos devidos foram pagos por verba na agência bancária local, conforme guias que ficam arquivadas na pasta própria destas notas. Eu, (a.) Bel. Ricardo Augusto Viveiros, Escrevente autorizado, lavrei e dou fé. Eu, (a.) Bel. Santo Billalba Júnior, Tabelião substituto, a subscrevo, dou fé, dato e assino em público e raso. Votuporanga-SP, 02 de julho de 2014. (aa.) Gustavo Pieroni Mioto. Bel. Santo Billalba Júnior, NADA MAIS. A margem deste instrumento não consta nenhuma averbação ou anotação que o torne nulo ou sem efeito. Certificada aos vinte e dois (22) dias do mês de novembro de dois mil e dezanove (2019). Eu, (a.) Bel. Santo Billalba Júnior, Tabelião substituto, a fiz digitar, conferi, dou fé e assino em público e raso.



Em teste 2 da verdade

14 FEV. 2020

Autentico a presente cópia e certifico conforme original a mim apresentado do que dou fé. Válido somente com selo de autenticidade.

Escritório
RG 49.854.613-5 SSP/SP
CPF 431.150.338-50
Votuporanga - Est. São Paulo

Bel. Santo Billalba Júnior
Tabelião substituto

PRIMEIRO TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS
Bel. Santo Billalba Júnior
TABELIAO SUBSTITUTO
VOTUPORANGA - SP



Selo Digital:

1119631CE000800000440719Q

Emolumentos
Ao Tabelião.....R\$ 38,46
Ao Estado.....R\$ 10,91
À Carteira.....R\$ 7,47
Ao Trib. Just.....R\$ 2,64
Ao Reg. Civil.....R\$ 2,02
Ao Minis. Público.R\$ 1,85
Ao Município.....R\$ 1,92
À Stª Casa.....R\$ 0,38
Total.....R\$ 65,67



GUSTAVO MIOTO

Com apenas 6 anos, Gustavo Mito começou a dedilhar os primeiros acordes em Votuporanga/SP, sua cidade natal. A primeira composição veio aos 10 anos com "É você quem vai chorar", daí em diante não parou mais. Aos 13 já viajava como *crooner* da banda Oxigênio e se apresentava em festas de debutantes, formaturas, e foi assim que ganhou a experiência exigida na estrada.

Ao todo são 5 álbuns lançados, sendo 2 DVDs. "Fora de Moda" com "Ela não gosta de mim" e o re-edit de "Quem ama sabe" foi o primeiro a ser lançado, em 2012. Dois anos mais tarde, já em 2014, gravou seu primeiro DVD, realizando um de seus maiores sonhos. Luan Santana, Cristiano Araújo e Bruninho & Davi foram as participações especiais. Intitulado "Ciclos", o álbum foi lançado em junho de 2015 nas principais plataformas digitais e lojas de todo o Brasil, e apresentou ao público sucessos como *Lembra*, *Mãos ao alto coração* e *3 da Manhã*.

Em 2017, um sonho se transformou em uma das músicas mais executadas de 2017. "Impressionando os Anjos", composição própria junto com o amigo Théo rendeu à Gustavo um



crescimento significativo na carreira, além de acumular milhões de cliques no Youtube e o reconhecimento nacional.

Ainda em 2017, Mioto dividiu o palco com a cantora Anitta, Gustavo Lima, Jorge & Mateus e Maiara & Maraisa em seu segundo DVD. No repertório, um misto de inéditas como "Anti-Amor" (Jorge & Mateus), "Flashback", "Mel de Marte" (Maiara & Maraisa) e "Coladinha em Mim" (Anitta), além de sucessos do jovem cantor como, "3 da Manhã", "Impressionando os Anjos" e "Relógio".

"Anti-Amor" conquistou o público e foi a escolhida para ser a primeira música de trabalho, que já ultrapassou os 513 milhões de views. "Coladinha em Mim" com Anitta, segue os passos e está com 198 milhões de cliques.

Gustavo Mioto está alcançado lugares cada vez mais altos no cenário musical, no YouTube são mais de 2,7 bilhões de acessos e 6,6 milhões de inscritos, além da presença nos principais programas de TV, matérias impressas e a agenda de shows lotada.

"Solteiro não Trai", outro grande sucesso do artista e uma das mais executadas no país está com 172 milhões de cliques no vídeo oficial.

Em 2019, Gustavo Mioto deu início aos trabalhos com o projeto "Pé na Areia", um EP com 7 músicas inéditas, gravado no litoral norte da capital paulista. "Fake News", "Pro Nosso Bem", "Quem Não Presta é Eu", "A Lua e Eu", "Vizinho Chato", "Nega" e "Voar", são as faixas que compõem o álbum.

Considerado um dos principais nomes do cenário sertanejo atual, o jovem cantor Gustavo Mioto, gravou dia 03 de novembro, em Fortaleza, o terceiro DVD da carreira. O projeto contou com regravações dos sucessos "Anti-Amor", "Solteiro Não Trai", "Quem Não Presta é Eu", "Fake News" e "Coladinha em Mim", além das músicas inéditas "Com ou sem Mim", "Cadê Meu Baby", "Cala Boca Coração", "Plaquinha de Aviso", "Brechó", entre outras. O DVD ainda contou com as participações especiais de Xand Avião e Wesley Safadão. "Gustavo Mioto Ao Vivo em Fortaleza" já está disponível nos aplicativos de música e canal oficial do cantor no YouTube.

Em 2020 Gustavo assinou contrato com a Universal Music, Gustavo e lançou o projeto "Mistura", que une a deliciosa batida do seu sertanejo pop com ritmos de sucesso. Para começar com o pé direito, o "Volume 1" traz artistas consagrados do forró e peças importantes da cultura musical brasileira. Dorgival Dantas, Calcinha Preta e Raí Saia Rodada foram os artistas escolhidos para representar um dos maiores movimentos musicais do mundo. Composto por nove músicas, o repertório de "Mistura – Volume 1" é repleto de sucessos e faixas inéditas com potencial para hit nacional. Junto de Gustavo, Dorgival Dantas representou "Contramão" e "Tarde demais", duas músicas já aclamadas pelo público. O quarteto Calcinha Preta se dividiu e, em duplas, deu



voz às canções “A Lua e eu” e “Hoje à noite”, enquanto o irreverente Raí Saia Rodada interpretou “Fake news” e “Ama ou não ama”. Para finalizar o álbum, que chega completo nos aplicativos de música nesta quinta, Gustavo Mioto apresenta “Com ou sem mim”, sucesso do artista com quase 300 milhões de visualizações no YouTube, e as apostas inéditas “Abre a porta” e “Melhor negócio”.

Depois de ter entrado na lista da Forbes como destaque musical, a canção “Com ou Sem Mim” foi a mais tocada de 2020 nas rádios do país, de acordo com o ranking da Crowley (órgão de monitoramento das rádios brasileiras).

Esse ano Gustavo Mioto comemora seus 10 anos de carreira com o projeto Ano X, onde lançará 10 projetos ao longo do ano. Os 3 primeiros já estão disponíveis em todas as plataformas de música: “Gustavo Mioto – Sem Cortes – Ao Vivo Em Jaguariúna”; “Pé Na Areia - Rio de Janeiro, que tem participação de Ludmilla em “Afogado” e “Sofrimento Antecipado”, atual música de trabalho, além do “Pé Na Areia – Santa Catarina” com feat de Luan Santana na música “Envolvimento”. Para completar as comemorações, o cantor vai lançar um DVD oficial de 10 anos com músicas inéditas e um especial acústico.

Gustavo Mioto é um dos artistas brasileiros recordistas quando o assunto é crescimento musical. Seu nome circula sempre entre os mais ouvidos nas rádios e aplicativos de música. Atualmente, ele acumula mais de 2,9 bilhões de visualizações em seu canal oficial no YouTube e quase 4 milhões de ouvintes mensais nas principais plataformas de streaming.



Access Mídia – Assessoria de Imprensa
(11) 2532-7686
www.accessmidia.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8870-8

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO, REGISTRO CIVIL E CENSAL

2403762

Gustavo Pieroni Miotto

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 47.026.321-0 2 via DATA DE EMISSÃO 27/09/2014

NOME GUSTAVO PIERONI MIOTO

PRIMEIRO NOME MARCOS ROGERIO MIOTO

SOBRENOME JUSSARA PIERONI MIOTO

NATURALIDADE VOTUPORANGA - SP DATA DE NASCIMENTO 12/03/1997

DOC ORDEM VOTUPORANGA SP VOTUPORANGA CM:LV.A44/FLS*66V/Nº27158

CPF 440307728/54

Roberto Avilio

Delegado de Polícia Criminal - 1º TURMA - SAPAR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 20/08/83

TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARDERI

UBIRATAN PEREIRA GUIMARAES - TABELÃO

AL. GRAJAU, 279 - ALFNAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP 13 MAIO 2022 POR TO

R\$ 7,32

AUTENTICA PRESENTE Cópia REPROGRÁFICA REDUZIDA

CONFORME ORIGINAL A MINHA APRESENTADO, DOU FE

VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE



Wiana Duarte

Evento Autorizada

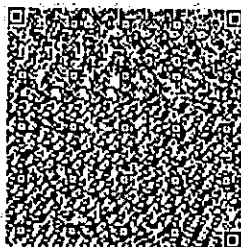
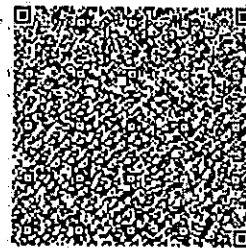


Foto (online)



Dados

Serie: B-754

009.136-4



Serie: B-754

009.136-4



ESPAÇO EM

BRANCO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 13/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000055557/2023

Número Único: K\$U.BIT.P9L-SV

Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

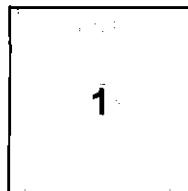
Situação: Em análise

Data Abertura: 13/09/2023 11:24 AM

Dados Parecer:

Organograma: Diretoria Geral- Desenvolvimento Economico

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Segue memorando 195-2023 Autorização Lei -Gustavo Mioto

Data Parecer: 13/09/2023 11:54 AM

Suellen Anacleto da



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e
Turismo



Memorando nº 195/2023 SMDet

De: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Para: Gabinete do Prefeito

Data: 11/09/2023

Assunto: Autorização para Abertura de Processo Administrativo para Contratação da empresa Fora de Moda Produções Artísticas EIRELI, para show do artista "GUSTAVO MIOTO".

Prezado (a) Senhor (a),

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, vem através deste solicitar a **Autorização** para Abertura de Processo Administrativo para Contratação da empresa Fora de Moda Produções Artísticas EIRELI, para show do artista "**GUSTAVO MIOTO**" conforme Lei Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

Sem mais para a ocasião, reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,

TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Decreto 6238/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

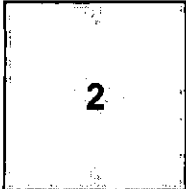
Data: 13/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000055557/2023			
Número Único: KSU.BIT.P9L-SV			
Requerente:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	13/09/2023 11:24 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Gabinete do Prefeito	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 13/09/2023 1:56 PM	
	Segue autorizo do Sr. Prefeito.		

Ana Cláudia



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

GABINETE DO PREFEITO



PROTOCOLO: 55557/2023
Desenvolvimento Econômico

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de

ASSUNTO: Processo licitatório para contratação da empresa Fora de Moda Produções Artísticas EIRELI, para show musical do artista Gustavo Mioto na realização da 2ª ExpoFazenda 2023.

Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, autorizo a realização do certame nos termos da Lei nº 8666/93 e demais legislações correlatas, considerando o Decreto nº 6893/2023 e a Medida Provisória nº 1.167/2023.

Fazenda Rio Grande, 13 de setembro de 2023.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:043186889
17

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917 ;
Dados: 2023.09.13 13:56:24
-03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

CG.01 FAZENDA RIO GRANDE 1990



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 13/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000055557/2023			
Número Único: KSU.BIT.P9L-SV			
Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		Procedência: Interna	
Assunto: Memorando		Situação: Em análise	
Data Abertura: 13/09/2023 11:24 AM			

Dados Parecer:

Organograma: Diretoria Geral- Desenvolvimento Economico		Encerrou Processo? Não	
3	Descrição Parecer:	Data Parecer: 13/09/2023 4:13 PM	
	Segue em anexo.		
	Autorização Prefeito Notas de Bloqueios Lançamento Sistema Compras		

Suellen Anacleto da



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

GABINETE DO PREFEITO



PROTOCOLO: 55557/2023
Desenvolvimento Econômico

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de

ASSUNTO: Processo licitatório para contratação da empresa Fora de Moda Produções Artísticas EIRELI, para show musical do artista Gustavo Mioto na realização da 2ª ExpoFazenda 2023.

Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, **autorizo** a realização do certame nos termos da Lei nº 8666/93 e demais legislações correlatas, considerando o Decreto nº 6893/2023 e a Medida Provisória nº 1.167/2023.

Fazenda Rio Grande, 13 de setembro de 2023.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:043186889

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.09.13 13:56:24
-03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

26.01 FAZENDA RIO GRANDE 3000



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data: 13/09/2023
Usuário: suellen.anacleto

Nº do Bloqueio: 437033/2023
Data do Bloqueio: 13/09/2023

Órgão: 07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 07.001 SM de Desenvolvimento Econômico
Funcional: 22.661.0048 Promoção Industrial
Projeto/Atividade: 2.030 Manutenção das Atividades da SM de Desenvolvimento Econômico
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 119



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.00.2	13/09/2023		315.031,80	315.000,00	31,80

Protocolo: 55557-2023 memorando 196-2023 Abertura de Processo Administrativo para Contratação da empresa Fora de Moda Produções Artísticas FIPFLI, para show do artista "GUSTAVO MIOTO"

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.2	Recursos Ordinários (Livres)	315.000,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 13/09/2023
Usuário: suellen.anacleto

Nº do Bloqueio: 437037/2023
Data do Bloqueio: 13/09/2023

Órgão: 07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 07.001 SM de Desenvolvimento Econômico
Funcional: 22.661.0048 Promoção Industrial
Projeto/Atividade: 2.030 Manutenção das Atividades da SM de Desenvolvimento Econômico
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 119



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.00.1	13/09/2023		262.374,40	15.000,00	247.374,40

Protocolo: 55557-2023 memorando 196-2023 Abertura de Processo Administrativo para Contratação da empresa Fora de Moda Produções Artísticas EIRELI, para show do artista "GUSTAVO MIOTO"

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br


Solicitação de Compra Nº 518/2023

Solicitante:	Suellen Anacleto da Luz Silva	Data da Solicitação:	13/09/2023
Organograma:	0700000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Local de Entrega:	Parque Municipal de Eventos		
Objeto:	Abertura de Processo Administrativo para Contratação da empresa Fora de Moda Produções Artísticas EIRELI, para show do artista "GUSTAVO MIOTO"		
Justificativa:	Considerando que nos dias 20, 21, 22, 23 e 24 de setembro acontecerá a "Festa do Paraná edição 2º Expofazenda" constante na Lei Municipal nº 826 de 08/07/2021 conforme Decreto nº 6639/2022 de 11/08/2022, no município de Fazenda Rio Grande, proporcionando 5 (cinco) dias de movimentação, com apresentações nacionais, promovendo o turismo, a agricultura, indústria e o setor de serviços. O Centro Multieventos será o palco deste evento, com uma área total estimada de 137.665,82m², o local oferece infraestrutura com capacidade para acomodar aproximadamente 20 mil pessoas. O evento proporcionará ao público fazendense o retorno das atividades econômicas com a prática de ações culturais, bem como aplicação de políticas públicas, com intuito de estimular e manter as tradições culturais dos municípios. Portanto, o evento é uma oportunidade para o resgate de atividades coletivas e a valorização das raízes históricas da cidade. Sendo assim, por se tratar de um evento de grandes proporções, faz-se necessária a contratação de apresentação musical de alcance nacional, proporcionando a população um evento de alta qualidade e segurança, para que possamos eternizar esses momentos vivenciados pelos nossos municípios.		
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	99011438-1	1,00	SV	Contratação da empresa Fora de Moda Produções Artísticas EIRELI, para show do artista "GUSTAVO MIOTO".	330.000,0000	330.000,00
Preço Total:						330.000,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
119 - 07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da SM de Desenvolvimento Econômico	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	330.000,00

Fazenda Rio Grande, 13 de Setembro de 2023.

Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 13/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000055557/2023

Número Único: KSU.BIT.P9L-SV

Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 13/09/2023 11:24 AM

Dados Parecer:

Paranograma: Diretora de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 13/09/2023 4:42 PM

4

Em tempo
realizar os tramites legais
desde que atenda ao decreto Municipal

Geovana Maria

À

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR

PROPOSTA

Apresentamos a proposta de 01 (uma) apresentação artística do cantor **GUSTAVO MIOTO** para atender às festividades do Município:

DATA: 24/09/2023 (Domingo)**DURAÇÃO DO SHOW:** 90 minutos**VALOR:** R\$ 330.000,00 (Trezentos e Trinta Mil Reais)**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** R\$ 330.000,00 (Trezentos e Trinta Mil Reais)**FORMA DE PAGAMENTO:** R\$ 330.000,00 (Trezentos e Trinta Mil Reais) até o dia 22/09/2023;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Cachets de toda equipe, artista e staff, transporte interestadual - passagens aéreas no trecho, excesso de carga referente a instrumentos e bagagens, diária de alimentação no valor de R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais), hospedagem para 35 pessoas, 3 vans para traslado local, 10 carregadores e abastecimento de 2 camarins.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Disponibilizar a infratestrutura para a realização do objeto, tais como: Estrutura e mobiliário para 2 camarins, palco, iluminação, sonorização conforme rider técnico.

Votuporanga/SP, 11 de setembro de 2023.

jussara@marcosmiotoproducoes.com.br

 Assinado

D4Sign

Tiago Henrique Wandscheer
Sec. Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Turismo
DECRETO Nº 6238/2022

FORA DE MODA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI.

CNPJ: 20.031.950/0001-90

Jussara Pieroni Mioto


João G. Solano
FONE 28 233.933-7
Agência Fazenda Rio Grande - PR
RELATOR


Manoel de Castro G. dos Santos
PORTARIA 125/2012

Av: Dr. Wilson de Souza Foz, 4.637 - San Remo / Cep: 15.502-052 / Votuporanga - SP

shows@gustavomioto.com.brwww.gustavomioto.com.br



ATESTADO

Atesto para os devidos fins, que foram recebidos/executados em ordem os materiais/serviços constantes do presente documento.

Em _____ de _____ de _____

Ass. _____

Nome _____

Cargo _____

Sector _____

ATESTADO

Atesto para os devidos fins, que foram recebidos/executados em ordem os materiais/serviços constantes do presente documento.

Em _____ de _____ de _____

Ass. _____

Nome _____

Cargo _____

Sector _____

ATESTADO

Atesto para os devidos fins, que foram recebidos/executados em ordem os materiais/serviços constantes do presente documento.

Em _____ de _____ de _____

Ass. _____

Nome _____

Cargo _____

Sector _____



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 13/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000055557/2023			
Número Único: KSU.BIT.P9L-SV			
Requerente:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	13/09/2023 11:24 AM		

Dados Parecer:

ganograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
5	Descrição Parecer:	Data Parecer: 13/09/2023 5:27 PM
	Ao Jurídico para análise e parecer, com relação a realização de pagamento antecipado conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.	

Rosimeri Rodolfo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 14/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000055557/2023			
Número Único: KSU.BIT.P9L-SV			
Requerente:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	13/09/2023 11:24 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Jurídico Compras	Encerrou Processo?	Não
6	Descrição Parecer: Conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdãos 1552/2002-P; 918/2005-2°C e 948/2007-P), o pagamento antecipado é medida excepcional, só podendo ser admitido desde que: 1) demonstrada a existência de interesse público e obedecidos os seguintes critérios: represente condição sem a qual não seja possível obter a prestação do serviço ou propicie economia de recursos; 2) adoção de indispensáveis cautelas ou garantias. Nesse caso, imprescindível a inserção de dispositivo no contrato que preveja a devolução integral dos valores antecipados, sem prejuízo de multa e demais sanções previstas em lei. Ainda, ressalto recente entendimento da Corte de Contas da União exarado através do Acórdão 2518/2022 – Plenário: "é irregular a realização, sem a justificativa prévia e sem as devidas garantias, de pagamento antecipado, por contrariar o art. 62 da Lei 4.320/1964" Sugiro também a manifestação da Unidade de Controle Interno sobre o pretendid		

Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 14/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000055557/2023	
Número Único: KSU.BIT.P9L-SV	
Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 13/09/2023 11:24 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Controle Interno	Encerrou Processo? Não
7	Descrição Parecer: Data Parecer: 14/09/2023 4:25 PM Tendo em vista a Orientação Normativa nº 37 do TCU, demonstrada condição de que a ausência de pagamento antecipado inviabilize a execução dos serviços e/ou que o pagamento de forma antecipada propicie sensível economia aos cofres municipais, bem como demonstrada a consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública, mediante justificativa escrita, baseada em informações documentadas, demonstrada a viabilidade fiscal do gasto, Justificativa do valor e comprovação da regularidade fiscal da contratada, não adentrando no mérito da contratação em si, esta UCI não se opõe a eventual antecipação do pagamento ao contratante, entretanto que o contrato ao preveja a forma de devolução dos valores pagos em caso de descumprimento contratual, bem como a estipulação de multa e apresentação de garantias previstas na legislação vigente.

Neusa Salete



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 14/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000055557/2023	
Número Único: KSU.BIT.P9L-SV	
Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 13/09/2023 11:24 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
8	Data Parecer: 14/09/2023 4:38 PM
	Descrição Parecer: Encaminho o processo para análise e parecer do Secretário de Finanças, conforme solicitado pela SMDet de realização do pagamento antecipado e pareceres Jurídico e do Controle Interno.

Rosimeri Rodolfo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 15/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000055557/2023

Número Único: KSU.BIT.P9L-SV

Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

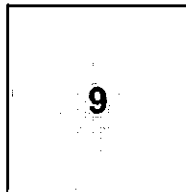
Situação: Em análise

Data Abertura: 13/09/2023 11:24 AM

Dados Parecer:

Organograma: SMF 09

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 15/09/2023 9:43 AM

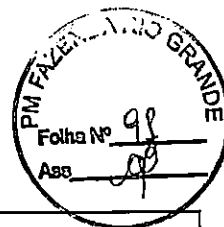
Vemos que deverá ser observado e atendido conforme manifestação da Procuradoria Jurídica e Controle Interno

Givanildo F Pego



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 15/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000055557/2023	
Número Único: KSU.BIT.P9L-SV	
Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 13/09/2023 11:24 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações	Encerrou Processo? Não
10	Data Parecer: 15/09/2023 10:33 AM
Descrição Parecer:	
Em tempo:	
Dar seguimento aos tramites legais	
sem mals	

Geovana Maria



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br



Solicitação de Compra Nº 518/2023

Solicitante:	Suellen Anacleto da Luz Silva	Data da Solicitação:	13/09/2023
Organograma:	0700000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Local de Entrega:	Parque Municipal de Eventos		
Objeto:	Abertura de Processo Administrativo para Contratação da empresa Fora de Moda Produções Artísticas EIRELI, para show do artista "GUSTAVO MIOTO"		
Justificativa:	Considerando que nos dias 20, 21, 22, 23 e 24 de setembro acontecerá a "Festa do Paraná edição 2º Expofazenda" constante na Lei Municipal nº 826 de 08/07/2021 conforme Decreto nº 6639/2022 de 11/08/2022, no município de Fazenda Rio Grande, proporcionando 5 (cinco) dias de movimentação, com apresentações nacionais, promovendo o turismo, a agricultura, indústria e o setor de serviços. O Centro Multieventos será o palco deste evento, com uma área total estimada de 137.665,82m², o local oferece infraestrutura com capacidade para acomodar aproximadamente 20 mil pessoas. O evento proporcionará ao público fazendense o retorno das atividades econômicas com a prática de ações culturais, bem como aplicação de políticas públicas, com intuito de estimular e manter as tradições culturais dos municípios. Portanto, o evento é uma oportunidade para o resgate de atividades coletivas e a valorização das raízes históricas da cidade. Sendo assim, por se tratar de um evento de grandes proporções, faz-se necessária a contratação de apresentação musical de alcance nacional, proporcionando a população um evento de alta qualidade e segurança, para que possamos eternizar esses momentos vivenciados pelos nossos municípios.		
Observações:	Protocolo 55557/2023.		
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	99011438-1	1,00	SV	Contratação da empresa Fora de Moda Produções Artísticas EIRELI, para show do artista "GUSTAVO MIOTO".	330.000,0000	330.000,00

Preço Total: 330.000,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
119 - 07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da SM de Desenvolvimento Econômico	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	330.000,00

Fazenda Rio Grande, 13 de Setembro de 2023.

Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

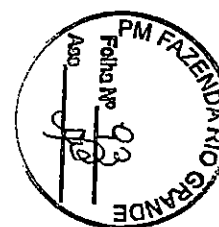
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 1

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 99-01-1438-Contratação da empresa Fora de Moda Produções Artísticas EIRELI, para show do artista "GUSTAVO									
308/2023	15/09/2023	01/11/2023	1	FORA DE MODA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA		1,00	330.000,00	330.000,00	Sim ***
Preço Médio ->							330.000,00	330.000,00	



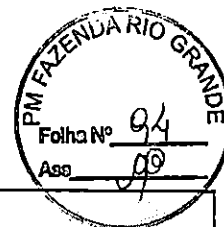
Preço Médio Total -> 330.000,00

330.000,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 15/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000055557/2023

Número Único: KSU.BIT.P9L-SV

Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 13/09/2023 11:24 AM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

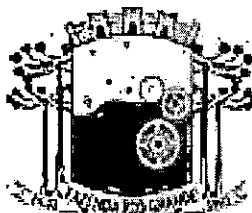
Descrição Parecer:

Segue para análise e parecer contábil.

Data Parecer: 15/09/2023 11:17 AM

11

Rosimeri Rodolfo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Protocolo nº 55557/2023

Fazenda Rio Grande, 15 de setembro de 2023

Da Divisão de Compras e Licitação

Para: Divisão Contábil

Mauro Antônio Pedroso – CRC PR 044724/0-9

Solicito informações se o objeto solicitado está de acordo com a **ordem orçamentaria** - LOA e compatível com o PPA e LDO e informações de **ordem financeira**, se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO, para realização do procedimento Licitatório;

Objeto: Contratação da empresa Fora de Moda Produções Artísticas EIRELI, para show do artista "GUSTAVO MIOTO", para apresentação no dia 24 de setembro de 2023, às 21h00min com duração aproximada de 1h30min, a realizar-se no Centro Multieventos em alusão a Festa do Paraná edição 2º Expofazenda, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Valor: R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF e de acordo com a disponibilidade financeira.

Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
119	07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.39	1000

Declaramos que a análise da regularidade orçamentaria e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispõe os Art. 16 e 17 da LC 101/00.

Documento assinado digitalmente
gov.br ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS
Data: 15/09/2023 10:16:56-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Rosimeri Rodolfo Depetris
Compras e Licitação
Matricula: 351.279



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 15/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000055557/2023

Número Único: KSU.BIT.P9L-SV

Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

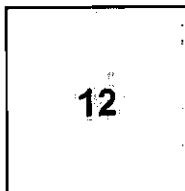
Situação: Em análise

Data Abertura: 13/09/2023 11:24 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 15/09/2023 2:07 PM

MAURO ANTONIO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Relação de Despesas

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE



Página: 1 /

Data de emissão: 15/09/2023

Exercício de 2023

Despesa: Bloqueada

ESPECIFICA ES			LO UEADA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE			
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO / SM DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			1.239.268,89
2.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			1.239.268,89
119 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		299.300,69
119 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		939.968,20
Total Entidade:			1.239.268,89
Total Geral:			1.239.268,89

Fazenda Rio Grande, 15/09/2023

Em análise à dotação inclusa no processo de Abertura de Licitação, na modalidade inexigibilidade, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente podendo dar andamento ao certame. Para o contrato foi bloqueado o valor de R\$ 330.000,00

Assinado de forma digital
por MAURO ANTONIO
PEDROSO:42835437991
Dados: 2023.09.15
14:07:12 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 15/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000055557/2023			
Número Único: KSU.BIT.P9L-SV			
Requerente:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	13/09/2023 11:24 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo?	Não
13	Descrição Parecer:	Data Parecer: 15/09/2023 2:20 PM	
	Protocolo nº: 55557/2023		
	Memorando nº: 196/2023		
	Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
	<u>Ao Jurídico</u> <u>Considerando a documentação anexo ao processo e solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico com o objeto: Contratação da empresa Fora de Moda Produções Artísticas EIRELI, para show do artista "GUSTAVO MIOTO", para apresentação no dia 24 de setembro de 2023, às 21h00min com duração aproximada de 1h30min, a realizar-se no Centro Multieventos em alusão a Festa do Paraná edição 2º Expofazenda, remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de atender o solicitado.</u> - <u>Tem minuta de contrato anexo, para análise e parecer.</u> Fazenda Rio Grande, 15 de setembro de 2023.		

Rosimeri Rodolfo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

MINUTA DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº. xx/2023

PROTOCOLO Nº. 55557/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. xxxxx/2023

CONTRATO Nº 000/2023

ID Nº 000/2023

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO
ARTÍSTICA QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E
A EMPRESA FORA DE MODA
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o município de **FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa estabelecida na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. **Tiago Henrique Wandscheer**, inscrito no CPF nº 033.659.959-51, doravante denominada **CONTRATANTE**;

E de outro como **CONTRATADA** a empresa **FORA DE MODA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 20.031.950/0001-90, estabelecida na Avenida Doutor Wilson de Souza Foz, 4637 03; SAN REMO, Votuporanga - SP CEP: 15502052, E-mail: shows@gustavomioto.com.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

e, neste ato, representada pelo senhora **Jussara Pieroni Mioto**, casada, administrador, inscrito no CPF sob o nº 159.241.988-71.

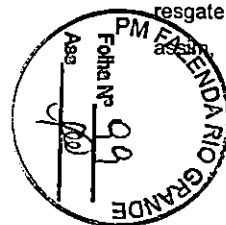
Pactum o presente contrato de apresentação artística, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. xxxxx/2023**, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação e que se regerá pela Lei nº 8.666/9393, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: Contratação da empresa **FORA DE MODA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI**, a realizar-se no Centro Multieventos em alusão a Festa do Paraná edição 2º Expofazenda. A contratação da empresa é incompatível com a realização de procedimento licitatório, conforme carta de exclusividade.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** compromete-se com a realização efetiva do Show de **"GUSTAVO MIOTO"**.

Paragrafo Segundo: Considerando que nos dias 20, 21, 22, 23 e 24 de setembro acontecerá a "Festa do Paraná edição 2º Expofazenda" constante na *Lei Municipal nº 826 de 08/07/2021 conforme Decreto nº 6639/2022 de 11/08/2022*, no município de Fazenda Rio Grande, proporcionando 5 (cinco) dias de movimentação, com apresentações nacionais, promovendo o turismo, a agricultura, indústria e o setor de serviços. O Centro Multieventos será o palco deste evento, com uma área total estimada de 137.665,82m², o local oferece infraestrutura com capacidade para acomodar aproximadamente 20 mil pessoas. O evento proporcionara ao público fazendense o retorno das atividades econômicas com a prática de ações culturais, bem como aplicação de políticas públicas, com intuito de estimular e manter as tradições culturais dos municípios. Portanto, o evento é uma oportunidade para o resgate de atividades coletivas e a valorização das raízes históricas da cidade. Sendo assim, por se tratar de um evento de grandes proporções, faz-se necessária a





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

contratação de apresentação musical de alcance nacional, proporcionando a população um evento de alta qualidade e segurança, para que possamos eternizar esses momentos vivenciados pelos nossos munícipes.

Paragrafo Terceiro: JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DE ESCOLHA DO CANTOR:

§1. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com o objetivo de fortalecer o turismo local, buscando oportunizar a participação de artistas nacionais, realizou pesquisa de mercado, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular, e das bandas de alcance nacional para fomentar o evento trazendo as atrações musicais dos gêneros que estariam, previamente, em igualdade de reconhecimento.

§2. Diante da pesquisa, concluiu-se que o cantor "GUSTAVO MIOTO" detém notória influência (exemplares anexo) musical entre o público, convergindo com a proposta do evento "Festa do Paraná edição 2º Expofazenda", que se destaca por ser um evento que reúne pessoas da capital e região metropolitana, procura potencializar vínculos comunitários e fortalecer o desenvolvimento econômico e turismo regional mantendo a cultura das festas e eventos do Município.

§3. Ao escolher o cantor "GUSTAVO MIOTO" levaram-se em consideração as habilidades no seu estilo musical, identificando através deste notório reconhecimento musical no Brasil.

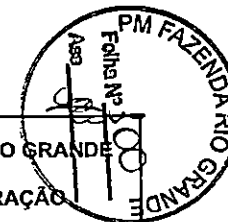
§4. O cantor "GUSTAVO MIOTO" tem boa aceitação do público, o referido artista possui repertório variado no estilo forró eletrônico, sertanejo universitário e arrocha, com um público amplo que abrange diferentes faixas etárias.

OBJETIVO

Clausula Segunda: Fomentar o comércio local, por meio da diversidade de atrativos, trazendo visitantes que possam consumir e promover, alavancando diferentes setores da economia municipal, contribuindo assim com a geração de empregos e renda do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Município.

Paragrafo Primeiro: Estimular os munícipes para construir um sentido de identidade cultural regional, bem como promover a cultura da cidade.

Paragrafo Segundo: Provocar as autoridades locais para a importância e o impacto econômico que eventos deste porte podem propiciar para o desenvolvimento da cidade.

Paragrafo Terceiro: Valorizar os artistas, comerciantes, feirantes e demais setores econômicos locais.

Paragrafo Quarto: Identificar as demandas e necessidades da população em termos de atrações turísticas e econômicas para a cidade.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira: O regime de execução do presente contrato será de empreitada por preço global.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quarta: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)

Clausula Quinta: Será pago a CONTRATADA em até 72 horas que antecedem a realização da apresentação artística, através de depósito bancário: **Banco**

Cláusula Sexta: A Nota Fiscal deverá ser protocolado no financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal Desenvolvimento Econômico, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - RUA JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 - FAZENDA RIO GRANDE/PR -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02 - INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA -
EMPENHO N.º ____/2023

Cláusula Setima: A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura/recibo, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

Cláusula Oitava: A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos da União
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- d) Certidão de Débitos Trabalhista;
- e) FGTS (Consulta Regularidade do Empregador).

Clausula Nona: Caso a contratada seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Clausula Decima: Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras, não acarretando qualquer ônus para o Município de Fazenda Rio Grande.

Clausula Decima Primeira: Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, acrescido de juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, e multa de 10%(dez por cento).

Parágrafo Decima Segunda: A CONTRATADA não sofrerá retenção de INSS conforme previsto no inciso XXI do artigo 155 da Instrução Normativa nº. 100/2003,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

por não se tratar o presente instrumento de cessão de mão de obra, uma vez os serviços aqui dispostos têm caráter eventual, conforme previsto no artigo 152 da mesma instrução. A CONTRATADA não sofrerá ainda retenção de PIS/COFINS/CSLL e IRPJ por não se tratar o presente instrumento de locação de mão de obra, porquanto os serviços a que tratam o presente instrumento são prestados diretamente pelos sócios da CONTRATADA e também pelo fato de não se enquadrarem como organização de feiras, congressos, seminários, simpósios e congêneres.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Clausula Decima Terceira: O presente Contrato terá a vigência de 90 (noventa) dias contados a partir de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

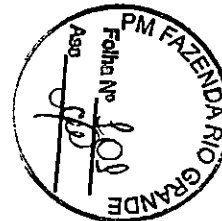
Paragrafo Primeiro: As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

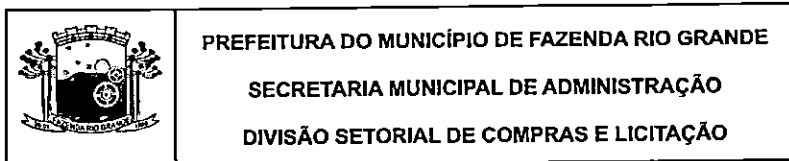
§1º Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

§2º Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

Clausula Decima Quarta: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

Clausula Decima Quinta: A CONTRATADA não poderá executar quaisquer alterações no contrato se não houver a anuência da CONTRATANTE, a qual se formalizará mediante a realização de Termo Aditivo.





Clausula Decima Sexta: A execução do presente instrumento está restrita a data da sua assinatura até o dia e hora do cumprimento deste objeto, e enquanto perdurar as obrigações assumidas neste contrato.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

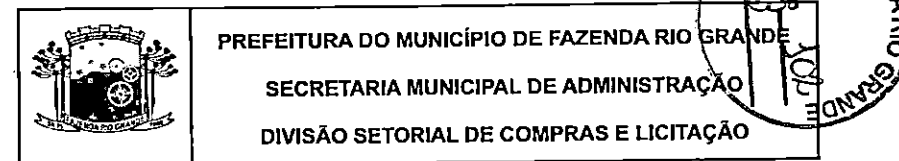
Clausula Decima Setima: O Show com a artista Gustavo Mioto deverá ter início às 21h00min do dia 24 de setembro de 2023 no Centro Multieventos, com duração de 01h30min de apresentação.

Clausula Decima Oitava: O recebimento definitivo dos serviços contratados dar-se-á com a prestação de contas realizada pela comissão do evento.

Clausula Decima Nona: Durante a vigência do contrato, a fiscalização e a verificação de que os serviços prestados atendem às especificações deste contrato ficará a cargo do servidor João Gilberto Solano, matrícula 349.396, devidamente designada como fiscal, e de Marycel de Castro G. dos Santos. Matrícula 351961. designada como gestor pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, que atuará registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Clausula Vigésima: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, não excluem a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar (conforme o caso) a rescisão unilateral do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Contrato.

Clausula Vigésima Primeira: O fiscal citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da prestação de serviços em questão.



DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Clausula Vigésima Segunda: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Codigo Reduzido	Funcional	Fonte
119	3.3.90.39.00.00.00.00	1000

Paragrafo Primeiro: Sem prejuízo do disposto acima, compromete-se o CONTRATANTE de enviar à CONTRATADA, após a assinatura desta avença, a cópia da Nota de Empenho vinculada ao serviço definido no objeto deste contrato, atestada e expedida pelo ordenador de despesas competente do CONTRATANTE, para fins de conferência da CONTRATADA.

DA GARANTIA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).

Clausula Vigésima Terceira: Não será exigida prestação de garantia para os serviços objeto do presente Contrato.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Clausula Vigésima Quarta: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parafraseo Primeiro: São responsabilidades da Contratante:

§1. São dever da contratante, a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD.

§2. Disponibilizar o Centro Multi Eventos, com toda a estrutura existente em perfeitas condições de uso para atender as instalações solicitadas;

§3. Fica a cargo de a contratante possibilitar abertura de 2 (dois) acessos externos ao parque de eventos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

§4. Ficam a cargo de a contratante fornecer os serviços de Plano de Mídia de responsabilidade da Contratada;

§5. A contratante obriga-se a fornecer boas condições para o desempenho do show, tais como, a título exemplificativo:

a) Palco com estrutura sólida, que comporte equipamento do evento, bem como, que possua quadro de força e extintores de incêndio; acesso único aos camarins, seguindo rigorosamente o Rinder Técnico da Contratada;

b) Boa estrutura de camarins e apoio;

c) Geradores;

d) seguranças;

e) Garantia de guarda dos instrumentos desde o período da passagem de som até o início do show.

f) Garantia de que o espetáculo não será perturbado, ficando sob sua responsabilidade a permanência de segurança no recinto até o término desde compromisso.

§6. Caso houver outro tipo de apresentação artística de qualquer natureza, seja a que título for, no mesmo palco, a Produção do Contratado deverá ser informada previamente, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, e o cronograma de horários, passagem de som, início e formato da apresentação, bem como utilização de equipamentos, deverá ser definido em comum acordo entre as partes, com a anuência da produção técnica do cantor "Gustavo Miotto".

Paragrafo Segundo: Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Compromete-se com a realização efetiva do Show artístico de "Gustavo Miotto" a Empresa GT Produções e Eventos Ltda, na data do dia 24/09/2023, às 21h00min com duração aproximada de 01h30min

b) Responsabiliza-se pela presença da cantor no dia, local e hora marcados, para fazer sua apresentação, salvo as situações de caso fortuito ou força maior, que impeçam a artista de comparecer, o que ocasionara a escola de outra data para a realização do espetáculo.

c) Comprometem-se a executar os serviços como:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

d) Transporte;

e) diária de alimentação;

f) hospedagem;

g) traslado local;

h) abastecimento de camarim;

i) nota fiscal;

j) impostos ISSQN

l) Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

m) Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir;

n) Comprometer-se a executar os serviços de acordo com os prazos estipulados neste Termo de referência;

o) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da realização do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

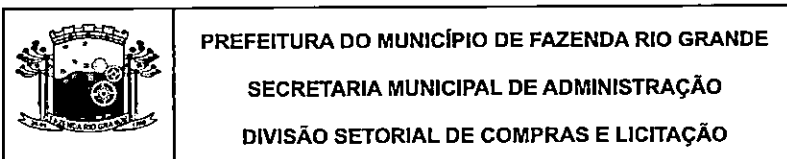
p) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;

q) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, inerentes a seus prepostos, colaboradores e equipe.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Clausula Vigésima Quinta: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto deste contrato, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:





I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) **Devolução dos valores pagos em caso de descumprimento contratual sendo a não realização do show.**

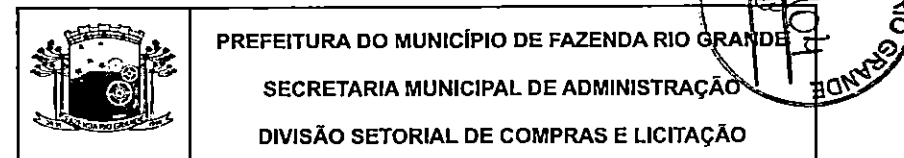
b) Pelo atraso no início do show, será aplicada multa de mora de 5% (cinco por cento) a partir de 30 (trinta) minutos sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor contratual. Vencido o prazo o Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o show, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

Clausula Vigésima Sexta: A CONTRATADA terá seu Contrato rescindido quando:

- a) Descumprir as condições estabelecidas no Contrato;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) O cancelamento do Contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente
- d) A CONTRATADA poderá solicitar a rescisão do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.



e) Em caso do não comparecimento dos artistas para realização do show, fica obrigado a CONTRATADA a fazer a devolução integral do valor pago.

Paragrafo Primeiro: Ficam a contratante isenta caso por força maior seja cancelado o show, sem ônus ao município, podendo ser reagendado nova data para a realização do show ou rescindindo o contrato, ficando a cargo da administração pública a decisão, considerando ainda a disponibilidade da agenda dos cantores.

Paragrafo Segundo: A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na lei 8666/93 e as penalidades previstas no Decreto nº 8.538 de 06/10/2015, Decreto 10.024 de 20/09/2019.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Clausula Vigésima Setima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo: O Presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração em caso de superveniência de Contrato proveniente de processo licitatório regular, sem direito à ressarcimento ou quaisquer ônus que não o valor pactuado em Contrato referente aos serviços efetivamente prestados até a rescisão.

Parágrafo Terceiro: A não apresentação dos ARTISTAS, por força da não realização do espetáculo por impedimento de qualquer órgão público ou entidade de classe, ou por falta de providência da CONTRATANTE, mas não limitado ao exposto no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

parágrafo segundo da cláusula quarta do presente instrumento, obriga da mesma forma, a CONTRATANTE, ao integral cumprimento das obrigações previstas no presente instrumento, especialmente, mas não limitado, ao que se refere ao pagamento dos honorários dos músicos, conforme discriminado na cláusula segunda deste, e demais despesas decorrentes do evento ainda que não realizado.;

DA LEI ANTICORRUPÇÃO

Clausula Vigésima Oitava: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA, declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

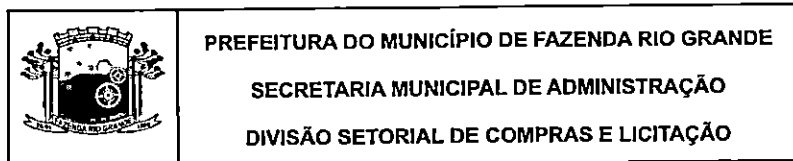
DA VINCULAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Clausula Vigésima Nona: O presente contrato está vinculado à INEXIGIBILIDADE Nº. xxxxx/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Clausula Trigésima: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos





Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

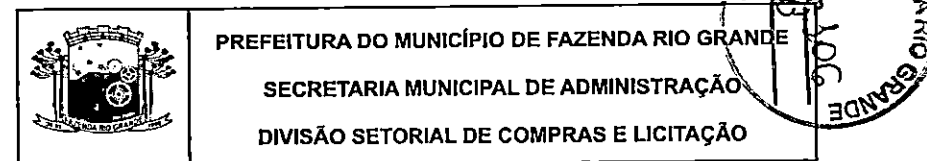
Clausula Trigesima Primeira: Fica A CONTRATADA obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme Artigos 28 e 29 da Lei Federal 8.666/93, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Clausula Trigesima Segunda: As Partes compromete-se, por si, seus empregados, prestadores de serviços e subcontratados, a observar as regras de proteção de dados pessoais implementadas pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e demais normas aplicáveis, bem como toda a legislação aplicável relativa aos padrões de segurança, proteção, privacidade e sigilo de registros, dados cadastrais, dados pessoais e comunicações privadas no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas ao objeto do presente Contrato, preservado nesse caso o previsto em lei em atendimento a transparência da contratação pública.

DAS PENALIDADES / MULTAS

Clausula Trigesima terceira: Salvo nos casos específicos em que está consignada multa específica, a parte que infringirem quaisquer das demais cláusulas e condições deste contrato, ficará sujeita à multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor descrito na da Cláusula quarta, decorrente do inadimplemento verificado. Assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.



DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Clausula Trigesima Quarta: Concorde A CONTRATADA quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convenicionado.

Fazenda Rio Grande, 15 de setembro de 2023

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Tiago Henrique Wandscheer
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Turismo

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR: 42.955

Jussara Pieroni Miotto
CPF sob o n.º 159.241.988-71

Testemunhas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1. "Contratação da empresa Fora de Moda Produções Artísticas EIRELI, para show do artista "GUSTAVO MIOTO", para apresentação no dia 24 de setembro de 2023, às 21h00min com duração aproximada de 1h30min, a realizar-se no Centro Multieventos em alusão a Festa do Paraná edição 2º Expofazenda. A contratação da empresa é incompatível com a realização de procedimento licitatório, conforme carta de exclusividade.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES:

Item	Descrição	Quant	Un	Valor Unit.
01	Contratação da empresa Fora de Moda Produções Artísticas EIRELI, para show do artista "GUSTAVO MIOTO".	01	Serviço	R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)

3. DAS JUSTIFICATIVAS:

3.1. Considerando que nos dias 20, 21, 22, 23 e 24 de setembro acontecerá a "Festa do Paraná edição 2º Expofazenda" constante na Lei Municipal nº 826 de 08/07/20211 conforme Decreto nº 6639/2022 de 11/08/2022, no município de Fazenda Rio Grande, proporcionando 5 (cinco) dias de movimentação, com apresentações nacionais, promovendo o turismo, a agricultura, indústria e o setor de serviços. O Centro Multieventos será o palco deste evento, com uma área total estimada de 137.665,82m², o local oferece infraestrutura com capacidade para acomodar aproximadamente 20 mil pessoas. O evento proporcionará ao público fazendense o retorno das atividades econômicas com a prática de ações culturais, bem como aplicação de políticas públicas, com intuito de estimular e manter as tradições culturais dos municípios. Portanto, o evento é uma oportunidade para o resgate de atividades coletivas e a valorização das raízes históricas da cidade. Sendo assim, por se tratar de um evento de grandes proporções, faz-se necessária a contratação de apresentação musical de alcance nacional, proporcionando a população um evento de alta qualidade e segurança, para que possamos eternizar esses momentos vivenciados pelos nossos municípios.

4. JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DE ESCOLHA DO CANTOR:

4.1. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com o objetivo de fortalecer o turismo local, buscando oportunizar a participação de artistas nacionais, realizou pesquisa de mercado, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular, e das bandas de alcance nacional para fomentar o evento trazendo as atrações musicais dos gêneros que estariam, previamente, em igualdade de reconhecimento.

4.2. Diante da pesquisa, concluiu-se que o artista "GUSTAVO MIOTO" detém notória influência (exemplares anexo) musical entre o público, convergindo com a proposta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

do evento "Festa do Paraná edição 2º Expofazenda", que se destaca por ser um evento que reúne pessoas da capital e região metropolitana, procura potencializar vínculos comunitários e fortalecer o desenvolvimento econômico e turismo regional mantendo a cultura das festas e eventos do Município.

4.3. Ao escolher o artista "GUSTAVO MIOTO" levaram-se em consideração as habilidades no seu estilo musical, identificando através deste notório reconhecimento musical no Brasil.

4.4. O artista "GUSTAVO MIOTO" tem boa aceitação do público, o referido artista possui repertório variado "DJ", com um público amplo que abrange diferentes faixas etárias.

5. OBJETIVO:

5.1. Fomentar o comércio local, por meio da diversidade de atrativos, trazendo visitantes que possam consumir e promover, alavancando diferentes setores da economia municipal, contribuindo assim com a geração de empregos e renda do Município.

5.2. Estimular os municípios para construir um sentido de identidade cultural regional, bem como promover a cultura da cidade.

5.3. Provocar as autoridades locais para a importância e o impacto econômico que eventos deste porte podem propiciar para o desenvolvimento da cidade.

5.4. Valorizar os artistas, comerciantes, feirantes e demais setores econômicos locais.

5.5. Identificar as demandas e necessidades da população em termos de atrações turísticas e econômicas para a cidade.

6. DA DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, comprovando que a atividade é condizente com o objeto licitado.

6.2. Registro Comercial ou Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual.

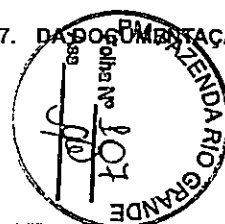
6.3. Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social Consolidado, ou ainda Contrato Social juntamente com sua última alteração em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, estes deverão vir acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

6.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.5. Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial, ou por órgão em que o ato constitutivo esteja registrado, que deverá acompanhar a documentação acima aludida (item 2.1 ou 2.2), comprovando estar o mesmo em vigor, observado o prazo de 60 dias de expedição.

6.6. Inscrição no Registro Civil das pessoas jurídicas, do ato constitutivo e alterações, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7. DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL:



	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

7.1. Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social) e Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), através de emissão de Certidão Conjunta unificada Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;

7.2. Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

7.3. Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

7.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho. (As certidões poderão ser requeridas em qualquer destes endereços eletrônicos: <http://www.tst.jus.br>; <http://www.cstj.jus.br>)

8. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

8.1 Compromete-se com a realização efetiva do Show artístico do artista "GUSTAVO MIOTO" a Empresa Fora de Moda Produções Artísticas EIRELI, na data do dia 24/09/2023, às 21h00min com duração aproximada de 01h30min.

8.2 Responsabiliza-se pela presença do artista no dia, local e hora marcados, para fazer sua apresentação, salvo as situações de caso fortuito ou força maior, que impeçam a artista de comparecer, o que ocasionara a escolha de outra data para a realização do espetáculo.

8.3 Comprometem-se a executar os serviços como:

- Transporte;
- diária de alimentação;
- hospedagem;
- translado local;
- abastecimento de camarim;
- nota fiscal;
- impostos ISSQN

8.4 Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

8.5 Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir;

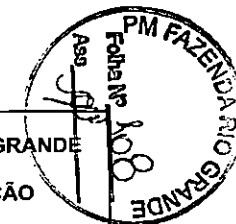
8.6 Comprometer-se a executar os serviços de acordo com os prazos estipulados neste Termo de referência;

8.7 Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da realização do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;

8.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas,

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE:

9.1 São dever da contratante, a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD;

9.2 Disponibilizar o Centro Multi Eventos, com toda a estrutura existente em perfeitas condições de uso para atender as instalações solicitadas;

9.3 Fica a cargo de a contratante possibilitar abertura de 2 (dois) acessos externos ao parque de eventos;

9.4 Ficam a cargo de a contratante fornecer os serviços de Plano de Mídia de responsabilidade da Contratada;

9.5 A contratante obriga-se a fornecer boas condições para o desempenho do show, tais como, a título exemplificativo:

- Palco com estrutura sólida, que comporte equipamento do evento, bem como, que possua quadro de força e extintores de incêndio; acesso único aos camarins, seguindo rigorosamente o Rinder Técnico da Contratada;
- Boa estrutura de camarins e apoio;
- Geradores;
- seguranças;
- Garantia de guarda dos instrumentos desde o período da passagem de som até o início do show.
- Garantia de que o espetáculo não será perturbado, ficando sob sua responsabilidade a permanência de segurança no recinto até o término desde compromisso.

9.6 Caso houver outro tipo de apresentação artística de qualquer natureza, seja a que título for, no mesmo palco, a Produção do Contratado deverá ser informada previamente, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, e o cronograma de horários, passagem de som, início e formato da apresentação, bem como utilização de equipamentos, deverá ser definido em comum acordo entre as partes, com a anuência da produção técnica do artista "PEDRO SAMPAIO".

10. DA NOVA DATA OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 Ficam a contratante isenta caso por força maior seja cancelado o show, sem ônus ao município, podendo ser reagendado nova data para a realização do show ou rescindindo o contrato, ficando a cargo da administração pública a decisão, considerando ainda a disponibilidade da agenda dos cantores.

12. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA:

12.1. Não há necessidade.

13. CRONOGRAMA E LOCAL DE ENTREGA:

13.1. O Show com do artista "GUSTAVO MIOTO" deverá ter início às 21h00min do dia 24 de setembro de 2023 no Centro Multieventos, com duração de 01h30min de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

apresentação.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 O prazo de vigência do contrato objeto deste Termo de Referência será de **90 (noventa) dias**, contados a partir de sua assinatura, com execução no período do evento.

14.2 Após o encerramento do evento e não havendo obrigações contratuais a serem cumpridas por ambas as partes.

15. PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, acompanhada das certidões negativas e atestado de cumprimento de contrato pelo fiscal, sendo efetuado o pagamento até 72 horas que antecedem a realização do evento, através de depósito bancário: Banco BRADESCO S/A – Agência 0025-6 – Conta Corrente 1458-3 – CNPJ: 20.031.950/0001-90 Fora de Moda Produções Artísticas EIRELI.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas decorrentes do procedimento licitatório por Inexigibilidade ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

16.2. Dotação Orçamentária: Código reduzido 119

Funcional	Fonte
3.3.90.39.00.00.00.00	1000 - OUTROS SERV. DE TERC. P.J

17. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

17.1 A fiscalização do contrato estará a cargo do servidor João Gilberto Solano, matrícula 349396 como fiscal de contrato, e dos integrantes da Comissão Organizadora.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na lei 8666/93 e as penalidades previstas no Decreto nº 8.538 de 06/10/2015, Decreto 10.024 de 20/09/2019.

18.1.1 Das penalidades e do valor da multa (Art. 55, VII, Lei 8.666/93);

No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto deste termo, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início do show, será aplicada multa de mora de 5% (cinco por cento) a partir de 30 (trinta) minutos sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor contratual. Vencido o prazo o Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o show, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

18.1.2 Demais sanções e infrações estarem descritas no contrato conforme prevista na lei 8666/93.

19. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

19.1. Segue em anexo as propostas financeiras e documentação.

20. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO.

Elaborado 12/09/2023.

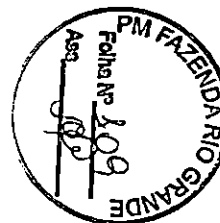
TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Decreto 6238/2022

JOÃO GILBERTO SOLANO
Fiscal de contrato
Matrícula nº 349396

MARYCEL DE CASTRO G. DOS SANTOS
Fiscal de gestão
Matrícula nº 351961

Dos Itens					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação da empresa Fora de Moda Produções Artísticas EIRELI, para show do artista "GUSTAVO MIOTO".	Serviço	01	R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)	R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)

TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Decreto 6238/2022





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 15/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000055557/2023

Número Único: KSU.BIT.P9L-SV

Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 13/09/2023 11:24 AM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 15/09/2023 2:50 PM

14

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 605/2023

Processo nº 55557/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Objeto: Modalidade/Inexigibilidade de Licitação

O Município de Fazenda Rio Grande, por meio de solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, pretende a contratação de show musical do artista Gustavo Miotto, para a realização da Festa do Paraná – Edição 2ª Expofazenda, justificando a solicitação no fato de que a trata-se de um evento festivo com atrações regionais e nacionais, promovendo o turismo, a agricultura, indústria e o setor de serviços.

Da análise do processo, temos que o mesmo teve início com a requisição justificada da Secretaria interessada, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente e há previsão financeira para o custeio da respectiva despesa. Não consta dos autos, até o momento, a autorização do Prefeito Municipal. Consta minuta do contrato, a qual contem as cláusulas elencadas no art. 55 da Lei 8.666/1993.

Foram juntadas a proposta, carta de exclusividade, cópia do contrato social da empresa de administração, comprovante de inscrição do CNPJ, certidão negativa previdenciária, certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão conjunta negativa de débitos federais e estaduais e municipais.

Observe-se que existe a regra a inviabilidade de competição para a contratação de artistas consagrados pela crítica ou pela opinião pública, conforme há previsão na Lei 8.666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Sendo assim, considerando-se a informação da exclusividade constante dos autos e a justificativa apresentada pela Secretaria solicitante, verifica-se a hipótese de



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

inexigibilidade de licitação, prevista no art. 25, III, da Lei nº 8.666/93, eis que estaria caracterizada a inviabilidade de competição.

Cabe esclarecer que a licitação é inexigível quando ocorre circunstâncias especiais, de fato ou de direito, previstas em lei, as quais revelam-se inviabilizadoras de competição, afastam peremptoriamente a licitação, consubstanciando numa presunção relativa de que a licitação não pode ser realizada em razão do objeto ou em razão da pessoa ou em razão de situações excepcionais, e que no presente caso ficou configurada a inviabilidade de competição. Há também justificativa de preço, demonstrada por notas fiscais anexadas, em cumprimento ao art. 26, III da Lei 8.666/93.

Ressalte-se que este parecer cinge-se à possibilidade ou não de inexigibilidade de licitação dentro dos fatos atestados pela Secretaria solicitante, sendo que a veracidade, a qualidade dos artistas, oportunidade e conveniência são aspectos que dizem respeito ao mérito administrativo em si.

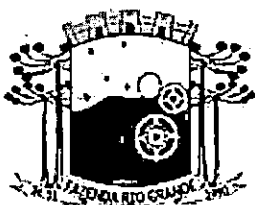
É o parecer.

Fazenda Rio Grande, 15 de setembro de 2023.

**FABIO JULIO
NOGARA**

Assinado de forma
digital por FABIO JULIO
NOGARA
Dados: 2023.09.15
14:46:25 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo n º 55557/2023

Requerente: **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.**

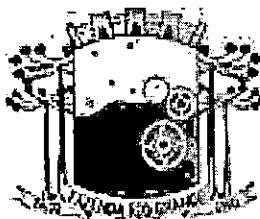
Memorando: 196/2023 SMDet

A diretora de Compras e Licitação para análise, após encaminhar ao gabinete para
autorização do prefeito.

Documento assinado digitalmente
gov.br ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS
Data: 15/09/2023 15:51:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rosimeri Rodolfo Depetris
Matricula 351279
Divisão de Compras e Licitações

Adendo: Informo que consta processo, fls. 77, a autorização do prefeito para que seja
realizado pela lei 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Em, 15 de setembro de 2023

Ao Gabinete do Prefeito:
Marco Antonio Marcondes Silva

Senhor Prefeito,

Em atenção ao **Protocolo nº 55557/23, de 13.09.2023**, que solicita a realização de "Contratação da empresa Fora de Moda Produções Artísticas EIRELI, para show do artista "GUSTAVO MIOTO", a realizar-se no Centro Multieventos em alusão a Festa do Paraná edição 2º Expofazenda, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico", e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao **Decreto Municipal nº 4628/2017** com a apresentação de:

1. memorando inicial, termo de referência, documentação e certidões;
2. mapa comparativo de preços;
3. indicação de recursos de Ordem Orçamentaria e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Considerando o Decreto nº 6893/23, que "dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas", autorizado pelo executivo municipal, **constante na página 77 deste processo.**

Solicito **autorização** para realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme segue:

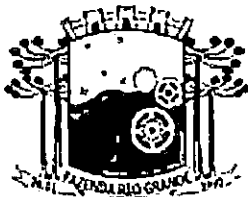
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Valor Máximo: R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

Atenciosamente.

Documento assinado digitalmente
gov.br GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 15/09/2023 16:12:56-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



PROTOCOLO Nº 55557/2023 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 63/2023

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

Objeto: Contratação da empresa Fora de Moda Produções Artísticas EIRELI, para show do artista "GUSTAVO MIOTO", a realizar-se no Centro Multieventos em alusão a Festa do Paraná edição 2º Expofazenda, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

PESSOA JURÍDICA: FORA DE MODA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ: 20.031.950/0001-90

VALOR: R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

Dotação Orçamentária:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
119	07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.39	1000

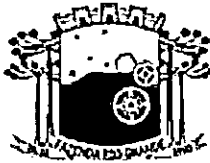
Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 72 (setenta e duas) horas que antecedem a realização do evento.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de setembro de 2023.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.09.15 16:33:29
-03'00'

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 63/2023

PROTOCOLO: 55557/2023

Objeto: Contratação da empresa Fora de Moda Produções Artísticas EIRELI, para show do artista "GUSTAVO MIOTO", a realizar-se no Centro Multieventos em alusão a Festa do Paraná edição 2° Expofazenda, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

PESSOA JURÍDICA: FORA DE MODA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ: 20.031.950/0001-90

VALOR: R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 15/09/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

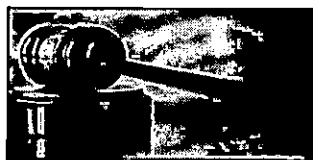
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 63/2023, que tem como objeto: Contratação da empresa Fora de Moda Produções Artísticas EIRELI, para show do artista "GUSTAVO MIOTO", a realizar-se no Centro Multieventos em alusão a Festa do Paraná edição 2º Expofazenda, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, em favor de Empresa: **FORA DE MODA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ: **20.031.950/0001-90**, no valor total de **R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)**, com base no Art. 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 605/2023 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 55557/2023.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.09.15 16:34:05 -03'00'

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 177/2023 de 15 de setembro de 2023

Página 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 61/2023, que tem como objeto: Pagamento de inscrição no curso on-line sobre a Atuação do Psicólogo no SUAS Assistência Social, que será realizado pelo Google Meet, nos dias 26 e 29 de Setembro de 2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, em favor da Empresa: KREITZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO LTDA, CNPJ: 11.178.844/0001-05, no valor total de: R\$ 1.890,00 (mil oitocentos e noventa reais), com base no Art. 23, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 662/2023 e tendo em vista os elementos que instruem o processo administrativo nº 54704/2023.

Autenticado em nome digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA0431868917
Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 62/2023, que tem como objeto: Inscrição de servidores no XIV Congresso Brasileiro de Estomatologia, que será realizado durante os dias 21 e 25 de outubro de 2023, na cidade de Natal-RN. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da Empresa: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESTOMATOLOGIA (SOBEST), CNPJ: 07.832.083/0001-85, no valor total de: R\$ 1.898,00 (mil oitocentos e noventa e oito reais) com base no Art. 23, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 662/2023 e tendo em vista os elementos que instruem o processo administrativo nº 51835/2023.

Autenticado em nome digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA0431868917
Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação nº 62/2023
PROTOCOLO: 61839/2023

Objeto: Inscrição de servidores no XIV Congresso Brasileiro de Estomatologia, que será realizado durante os dias 21 e 25 de outubro de 2023, na cidade de Natal-RN. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PESSOA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESTOMATOLOGIA (SOBEST)
CNPJ: 07.832.083/0001-85
VALOR: R\$ 1.898,00 (mil oitocentos e noventa e oito reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 23, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 15/09/2023

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação nº 63/2023
PROTOCOLO: 66557/2023

Objeto: Contratação da empresa Fora de Moda Produções Artísticas EIRELI, para show do artista "GUSTAVO MOTO", a realizar-se no Centro Multiusos em alusão a Festa do Paraná edição 2ª Expofazenda, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

PESSOA JURÍDICA: FORA DE MODA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 20.031.950/0001-00
VALOR: R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 23, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 15/09/2023



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 177/2023 de 15 de setembro de 2023

Página 6



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a inexigibilidade de Licitação nº 63/2023, que tem como objeto: Contratação da empresa Fora de Moda Produções Artísticas EIRELI, para show do artista "GUSTAVO MOUTO", a realizar-se no Centro Multieventos em alusão à Festa do Paraná edição 2ª ExpoFazenda, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, em favor da Empresa: FORA DE MODA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 30.031.850/0001-40, no valor total de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), com base no Art. 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 805/2023 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 55357/2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA 04318688917
Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a inexigibilidade de Licitação nº 64/2023, que tem como objeto: Contratação da empresa GT Produções e Eventos LTDA para show do artista "PEDRO SAMPAIO", a realizar-se no Centro Multieventos em alusão à Festa do Paraná edição 2ª ExpoFazenda, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, em favor da Empresa: GT PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 31.273.600/0001-70, no valor total de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), com base no Art. 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 805/2023 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 55255/2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA 04318688917
Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
(inexigibilidade de Licitação nº 64/2023)
PROTOCOLO: 55255/2023

Objeto: Contratação da empresa GT Produções e Eventos LTDA para show do artista "PEDRO SAMPAIO", a realizar-se no Centro Multieventos em alusão à Festa do Paraná edição 2ª ExpoFazenda, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

PESSOA JURÍDICA: GT PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 31.273.600/0001-70
VALOR: R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 1569/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 36/2023
De 15 de setembro de 2023

Síntese: Férias dos Diretores e Vice - Diretores das Escolas Municipais, CAEFA e CIAEE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 6277 do 10 de março de 2022.

Considerando a supremacia do interesse público;

Torna público:

Art. 1º Será concedido férias aos Diretores e Vice - Diretores das Escolas Municipais, CAEFA e CIAEE no período de férias escolares, por portaria específica para esse fim ao final de cada ano letivo.

Art. 2º O saldo de férias poderá ser usufruído no recesso de julho, sempre que houver período aquisitivo para sua efetivação.

Art. 3º Caso o período aquisitivo para gozo de férias for em período de atendimento à criança, nas instituições que não dispuser de vice - diretor, por força da Lei, o mesmo será prorrogado para o ano subsequente.

Art. 4º Será autorizado o saldo de férias no decorrer do calendário escolar, apenas para as instituições que dispuser de Vice - Diretor, e mediante autorização e expressão da direção geral.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
[Assinatura]
Eduardo José de Souza
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 6277/2022

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**Ano* **2023**

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*

63

Modalidade*

Processo Inexigibilidade

Número edital/processo*

191/2023

Recursos provenientes de organismos Internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto*

Contratação da empresa Fora de Moda Produções Artísticas EIRELI, para show do artista "GUSTAVO MIOTO", a realizar-se no Centro Multieventos em alusão a Festa do Paraná edição 2º Expofazenda, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Dotação Orçamentária*

0700122661004820303390390000

Preço máximo/Referência de preço -

R\$*

330.000,00

Data Publicação Termo ratificação

15/09/2023

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME?

Há cota de participação para EPP/ME?

Percentual de participação: **0,00**

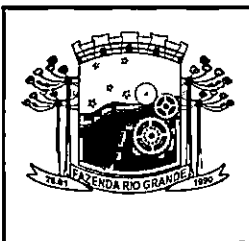
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

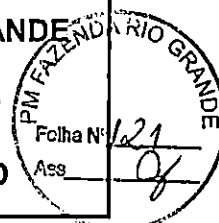
Data Cancelamento

[Editar](#)[Excluir](#)

CPF: 2636180990 (Logout)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



INEXIGIBILIDADE Nº. 63/2023

PROTOCOLO Nº. 55557/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 191/2023

CONTRATO Nº 150/2023

ID Nº 3982/2023

**CONTRATO DE APRESENTAÇÃO
ARTÍSTICA QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E
A EMPRESA FORA DE MODA
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI.**

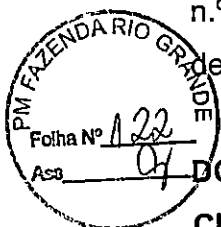
Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa estabelecida a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. **Tiago Henrique Wandscheer**, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.659.959-51, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro como **CONTRATADA** a empresa **FORA DE MODA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 20.031.950/0001-90, estabelecida na Avenida Doutor Wilson de Souza Foz, nº 4637; San Remo, Votuporanga/SP, CEP: 15502052, e-mail: shows@gustavomiotto.com.br/jussara@marcosmiotopromocoes.com.br, telefone: (17) 3405-9770, neste ato, representada pela Sra. **Jussara Pieroni Miotto**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 159.241.988-71. Pactuam o presente contrato de apresentação artística, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no **protocolo nº. 55557/2023**, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação e que se regerá pela Lei





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

n.º 8.666/9393, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

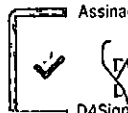


DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: Contratação da empresa Fora de Moda Produções Artísticas EIRELI, para show do artista "GUSTAVO MIOTO", a realizar-se no Centro Multieventos em alusão a Festa do Paraná edição 2º Expofazenda, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

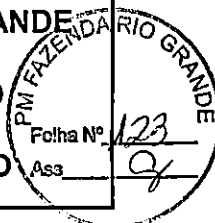
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA compromete-se com a realização efetiva do Show do artista "GUSTAVO MIOTO".

Parágrafo Segundo: Considerando que nos dias 20, 21, 22, 23 e 24 de setembro acontecerá a "Festa do Paraná edição 2º Expofazenda" constante na *Lei Municipal nº 826 de 08/07/2021 conforme Decreto nº 6639/2022 de 11/08/2022*, no município de Fazenda Rio Grande, proporcionando 5 (cinco) dias de movimentação, com apresentações nacionais, promovendo o turismo, a agricultura, indústria e o setor de serviços. O Centro Multieventos será o palco deste evento, com uma área total estimada de 137.665,82m², o local oferece infraestrutura com capacidade para acomodar aproximadamente 20 mil pessoas. O evento proporcionará ao público fazendense o retorno das atividades econômicas com a prática de ações culturais, bem como aplicação de políticas públicas, com intuito de estimular e manter as tradições culturais dos munícipes. Portanto, o evento é uma oportunidade para o resgate de atividades coletivas e a valorização das raízes históricas da cidade. Sendo assim, por se tratar de um evento de grandes proporções, faz-se necessária a contratação de apresentação musical de alcance nacional, proporcionando a população um evento de alta qualidade e segurança, para que possamos eternizar esses momentos vivenciados pelos nossos munícipes.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Terceiro: JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DE ESCOLHA DO CANTOR:

§1. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com o objetivo de fortalecer o turismo local, buscando oportunizar a participação de artistas nacionais, realizou pesquisa de mercado, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular, e das bandas de alcance nacional para fomentar o evento trazendo as atrações musicais dos gêneros que estariam, previamente, em igualdade de reconhecimento.

§2. Diante da pesquisa, concluiu-se que o cantor **"GUSTAVO MIOTO"** detém notória influência (exemplares anexo) musical entre o público, convergindo com a proposta do evento "Festa do Paraná edição 2º Expofazenda", que se destaca por ser um evento que reúne pessoas da capital e região metropolitana, procura potencializar vínculos comunitários e fortalecer o desenvolvimento econômico e turismo regional mantendo a cultura das festas e eventos do Município.

§3. Ao escolher o cantor **"GUSTAVO MIOTO"** levaram-se em consideração as habilidades no seu estilo musical, identificando através deste notório reconhecimento musical no Brasil.

§4. O cantor **"GUSTAVO MIOTO"** tem boa aceitação do público, o referido artista possui repertório variado no sertanejo, com um público amplo que abrange diferentes faixas etárias.

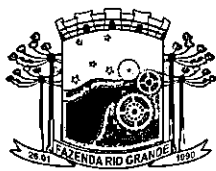
OBJETIVO

Cláusula Segunda: Fomentar o comércio local, por meio da diversidade de atrativos, trazendo visitantes que possam consumir e promover, alavancando diferentes setores da economia municipal, contribuindo assim com a geração de empregos e renda do Município.

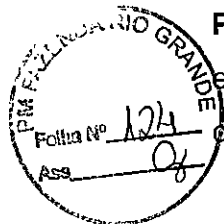
Parágrafo Primeiro: Estimular os munícipes para construir um sentido de identidade cultural regional, bem como promover a cultura da cidade.



337ab3fe-93c5-45cf-b0d0-4944e3b725d7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Segundo: Provocar as autoridades locais para a importância e o impacto econômico que eventos deste porte podem propiciar para o desenvolvimento da cidade.

Parágrafo Terceiro: Valorizar os artistas, comerciantes, feirantes e demais setores econômicos locais.

Parágrafo Quarto: Identificar as demandas e necessidades da população em termos de atrações turísticas e econômicas para a cidade.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira: O regime de execução do presente contrato será de empreitada por preço global.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quarta: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R\$330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)**

Cláusula Quinta: Será pago a CONTRATADA em até 72 horas que antecedem a realização da apresentação artística, através de depósito bancário: Banco: BRADESCO S/A – Agência: 0025-6 – Conta Corrente: 1458-3 – FORA DE MODA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI – CNPJ: 20.031.950/0001-90.

Cláusula Sexta: A Nota Fiscal deverá ser protocolado no financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal Desenvolvimento Econômico e Turismo, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – RUA JACARANDÁ N.º 300 – NAÇÕES – CEP 83.823-901 – FAZENDA RIO GRANDE/PR - CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02 – INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA -EMPENHO N.º __/2023



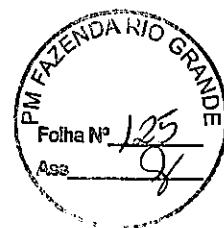


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Setima: A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura/recibo, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

Cláusula Oitava: A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos da União
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- d) Certidão de Débitos Trabalhista;
- e) FGTS (Consulta Regularidade do Empregador).



Cláusula Nona: Caso a contratada seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Cláusula Décima: Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras, não acarretando qualquer ônus para o Município de Fazenda Rio Grande.

Cláusula Décima Primeira: Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, acrescido de juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, e multa de 10% (dez por cento).

Parágrafo Décima Segunda: A CONTRATADA não sofrerá retenção de INSS conforme previsto no inciso XXI do artigo 155 da Instrução Normativa nº. 100/2003, por não se tratar o presente instrumento de cessão de mão de obra, uma vez os serviços aqui dispostos têm caráter eventual, conforme previsto no artigo 152 da mesma instrução. A CONTRATADA não sofrerá ainda retenção de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PIS/COFINS/CSLL e IRPJ por não se tratar o presente instrumento de locação de mão de obra, porquanto os serviços a que tratam o presente instrumento são prestados diretamente pelos sócios da CONTRATADA e também pelo fato de não se enquadrarem como organização de feiras, congressos, seminários, simpósios e congêneres.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Décima Terceira: O presente Contrato terá a vigência de **90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura**, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma gov.br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

§1ª Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

§2ª Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

Cláusula Décima Quarta: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

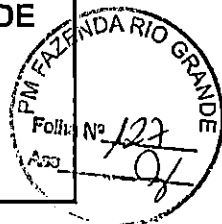
Cláusula Décima Quinta: A **CONTRATADA** não poderá executar quaisquer alterações no contrato se não houver a anuência da **CONTRATANTE**, a qual se formalizará mediante a realização de Termo Aditivo.

Cláusula Décima Sexta: A execução do presente instrumento está restrita a data da sua assinatura até o dia e hora do cumprimento deste objeto, e enquanto perdurar as obrigações assumidas neste contrato.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



DO PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Setima: O Show com a artista Gustavo Mito deverá ter início às 21h00min do dia 24 de setembro de 2023 no Centro Multieventos, com duração de 01h30min de apresentação.

Cláusula Décima Oitava: O recebimento definitivo dos serviços contratados dar-se-á com a prestação de contas realizada pela comissão do evento.

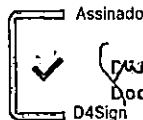
Cláusula Décima Nona: Durante a vigência do contrato, a fiscalização e a verificação de que os serviços prestados atendem às especificações deste contrato ficará a cargo do servidor **João Gilberto Solano, matrícula 349.396**, devidamente designado como fiscal, e de **Marycel de Castro G. dos Santos, matrícula 351961**, designada como gestora pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, que atuará registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Cláusula Vigésima: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, não excluem a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar (conforme o caso) a rescisão unilateral do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Contrato.

Cláusula Vigésima Primeira: O fiscal citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da prestação de serviços em questão.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Segunda: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Código Reduzido	Funcional	Fonte
119	3.3.90.39.00.00.00.00	1000



Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do disposto acima, compromete-se o CONTRATANTE de enviar à CONTRATADA, após a assinatura desta avença, a cópia da Nota de Empenho vinculada ao serviço definido no objeto deste contrato, atestada e expedida pelo ordenador de despesas competente do CONTRATANTE, para fins de conferência da CONTRATADA.

DA GARANTIA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Terceira: Não será exigida prestação de garantia para os serviços objeto do presente Contrato.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Vigésima Quarta: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parafraseo Primeiro: São responsabilidades da Contratante:

§1. São dever da contratante, a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD.

§2. Disponibilizar o Centro Multi Eventos, com toda a estrutura existente em perfeitas condições de uso para atender as instalações solicitadas;

§3. Fica a cargo de a contratante possibilitar abertura de 2 (dois) acessos externos ao parque de eventos;

§4. Ficam a cargo de a contratante fornecer os serviços de Plano de Mídia de responsabilidade da Contratada;

§5. A contratante obriga-se a fornecer boas condições para o desempenho do show, tais como, a título exemplificativo:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- a) Palco com estrutura sólida, que comporte equipamento do evento, bem como, que possua quadro de força e extintores de incêndio; acesso único aos camarins, seguindo rigorosamente o Rînder Técnico da Contratada;
- b) Boa estrutura de camarins e apoio;
- c) Geradores;
- d) seguranças;
- e) Garantia de guarda dos instrumentos desde o período da passagem de som até o início do show.
- f) Garantia de que o espetáculo não será perturbado, ficando sob sua responsabilidade a permanência de segurança no recinto até o término desde compromisso.



§6. Caso houver outro tipo de apresentação artística de qualquer natureza, seja a que título for, no mesmo palco, a Produção do Contratado deverá ser informada previamente, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, e o cronograma de horários, passagem de som, início e formato da apresentação, bem como utilização de equipamentos, deverá ser definido em comum acordo entre as partes, com a anuência da produção técnica do cantor "Gustavo Mito".

Parágrafo Segundo: Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Compromete-se com a realização efetiva do Show artístico de "**Gustavo Mito**", a Empresa **FORA DE MODA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI**, na data do dia 24/09/2023, às 21h00min com duração aproximada de 01h30min
- b) Responsabiliza-se pela presença da cantor no dia, local e hora marcados, para fazer sua apresentação, salvo as situações de caso fortuito ou força maior, que impeçam a artista de comparecer, o que ocasionara a escola de outra data para a realização do espetáculo.
- c) Comprometem-se a executar os serviços como:
- d) Transporte;
- e) diária de alimentação;
- f) hospedagem;
- g) traslado local;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- h) abastecimento de camarim;
- i) nota fiscal;
- j) impostos ISSQN
- l) Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
- m) Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir;
- n) Comprometer-se a executar os serviços de acordo com os prazos estipulados neste Termo de referencia;
- o) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da realização do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- p) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;
- q) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, inerentes a seus prepostos, colaboradores e equipe.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Quinta: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto deste contrato, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

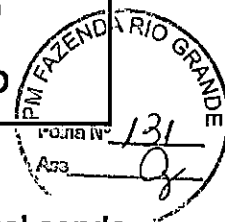
- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:



Geovana



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



II. Multa, nos seguintes termos:

a) Devolução dos valores pagos em caso de descumprimento contratual sendo a não realização do show.

b) Pelo atraso no início do show, será aplicada multa de mora de 5% (cinco por cento) a partir de 30 (trinta) minutos sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor contratual. Vencido o prazo o Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o show, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

Cláusula Vigésima Sexta: A CONTRATADA terá seu Contrato rescindido quando:

a) Descumprir as condições estabelecidas no Contrato;

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) O cancelamento do Contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente

d) A CONTRATADA poderá solicitar a rescisão do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

e) Em caso do não comparecimento dos artistas para realização do show, fica obrigado a CONTRATADA a fazer a devolução integral do valor pago.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Primeiro: Ficam a contratante isenta caso por força maior seja cancelado o show, sem ônus ao município, podendo ser reagendado nova data para a realização do show ou rescindindo o contrato, ficando a cargo da administração pública a decisão, considerando ainda a disponibilidade da agenda dos cantores.

Parágrafo Segundo: A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na lei 8666/93 e as penalidades previstas no Decreto nº 8.538 de 06/10/2015, Decreto 10.024 de 20/09/2019.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Setima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo: O Presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração em caso de superveniência de Contrato proveniente de processo licitatório regular, sem direito à ressarcimento ou quaisquer ônus que não o valor pactuado em Contrato referente aos serviços efetivamente prestados até a rescisão.

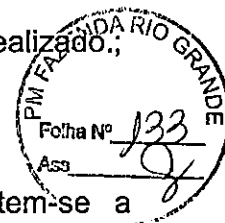
Parágrafo Terceiro: A não apresentação dos ARTISTAS, por força da não realização do espetáculo por impedimento de qualquer órgão público ou entidade de classe, ou por falta de providência da CONTRATANTE, mas não limitado ao exposto no parágrafo segundo da cláusula quarta do presente instrumento, obriga da mesma forma, a CONTRATANTE, ao integral cumprimento das obrigações previstas no presente instrumento, especialmente, mas não limitado, ao que se refere ao





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

pagamento dos honorários dos músicos, conforme discriminado na cláusula segunda deste, e demais despesas decorrentes do evento ainda que não realizado;



DA LEI ANTICORRUPÇÃO

Cláusula Vigésima Oitava: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA, declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

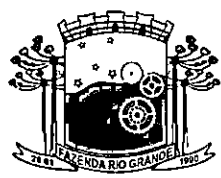
DA VINCULAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Nona: O presente contrato está vinculado à **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 63/2023.**

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Trigessima: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.



DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Trigésima Primeira: Fica A CONTRATADA obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme Artigos 28 e 29 da Lei Federal 8.666/93, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Cláusula Trigésima Segunda: As Partes compromete-se, por si, seus empregados, prestadores de serviços e subcontratados, a observar as regras de proteção de dados pessoais implementadas pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e demais normas aplicáveis, bem como toda a legislação aplicável relativa aos padrões de segurança, proteção, privacidade e sigilo de registros, dados cadastrais, dados pessoais e comunicações privadas no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas ao objeto do presente Contrato, preservado nesse caso o previsto em lei em atendimento a transparência da contratação pública.

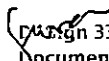
DAS PENALIDADES / MULTAS

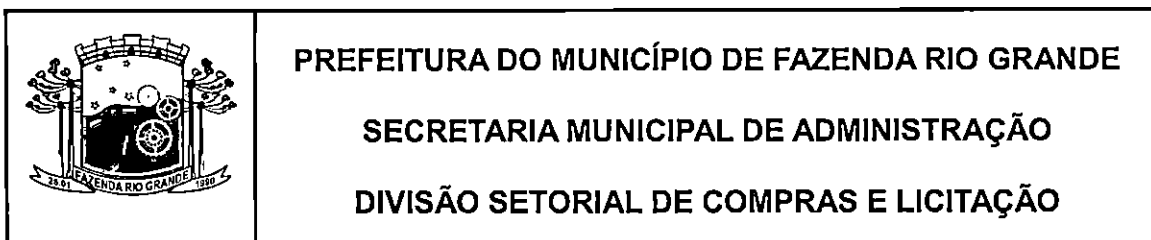
Cláusula Trigésima terceira: Salvo nos casos específicos em que está consignada multa específica, a parte que infringirem quaisquer das demais cláusulas e condições deste contrato, ficará sujeita à multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor descrito na da Cláusula quarta, decorrente do inadimplemento verificado. Assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Trigésima Quarta: Concorde A CONTRATADA quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da







Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 18 de setembro de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
17
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.09.19 17:19:15 -03'00'
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Data: 19/09/2023 16:25:38-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

Tiago Henrique Wandscheer
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Turismo

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2023.09.19 17:02:47 -03'00'
DEBORA LEMOS
Débora Lemos

Procuradora Geral do Município
OAB/PR: 42.955

P/ Contratada:

jussara@marcosmiotopromocoes.com.br

Assinado
D4Sign

Jussara Pieroni Miotto

FORA DE MODA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - Geovana

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 16



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



1. Objeto

1.1. "Contratação da empresa Fora de Moda Produções Artísticas EIRELI, para show do artista "GUSTAVO MIOTO", para apresentação no dia 24 de setembro de 2023, às 21h00min com duração aproximada de 1h30min, a realizar-se no Centro Multieventos em alusão a Festa do Paraná edição 2º Expofazenda. A contratação da empresa é incompatível com a realização de procedimento licitatório, conforme carta de exclusividade.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES:

Item	Descrição	Quant	Un	Valor Unit.
01	Contratação da empresa Fora de Moda Produções Artísticas EIRELI, para show do artista "GUSTAVO MIOTO".	01	Serviço	R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)

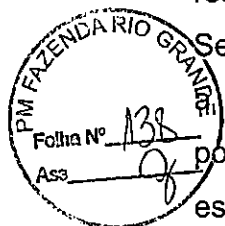
3. DAS JUSTIFICATIVAS:

3.1. Considerando que nos dias 20, 21, 22, 23 e 24 de setembro acontecerá a "Festa do Paraná edição 2º Expofazenda" constante na *Lei Municipal nº 826 de 08/07/2021* conforme *Decreto nº 6639/2022 de 11/08/2022*, no município de Fazenda Rio Grande, proporcionando 5 (cinco) dias de movimentação, com apresentações nacionais, promovendo o turismo, a agricultura, indústria e o setor de serviços. O Centro Multieventos será o palco deste evento, com uma área total estimada de 137.665,82m², o local oferece infraestrutura com capacidade para acomodar aproximadamente 20 mil pessoas. O evento proporcionará ao público fazendense o retorno das atividades econômicas com a prática de ações culturais, bem como aplicação de políticas públicas, com intuito de estimular e manter as tradições culturais dos munícipes. Portanto, o evento é uma oportunidade para o

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - Geovana
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 17



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



resgate de atividades coletivas e a valorização das raízes históricas da cidade. Sendo assim, por se tratar de um evento de grandes proporções, faz-se necessária contratação de apresentação musical de alcance nacional, proporcionando a população um evento de alta qualidade e segurança, para que possamos eternizar esses momentos vivenciados pelos nossos munícipes.

4. JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DE ESCOLHA DO CANTOR:

4.1. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com o objetivo de fortalecer o turismo local, buscando oportunizar a participação de artistas nacionais, realizou pesquisa de mercado, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular, e das bandas de alcance nacional para fomentar o evento trazendo as atrações musicais dos gêneros que estariam, previamente, em igualdade de reconhecimento.

4.2. Diante da pesquisa, concluiu-se que o artista "**GUSTAVO MIOTO**" detém notória influência (exemplares anexo) musical entre o público, convergindo com a proposta do evento "Festa do Paraná edição 2º Expofazenda", que se destaca por ser um evento que reúne pessoas da capital e região metropolitana, procura potencializar vínculos comunitários e fortalecer o desenvolvimento econômico e turismo regional mantendo a cultura das festas e eventos do Município.

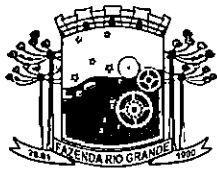
4.3. Ao escolher o artista "**GUSTAVO MIOTO**" levaram-se em consideração as habilidades no seu estilo musical, identificando através deste notório reconhecimento musical no Brasil.

4.4. O artista "**GUSTAVO MIOTO**" tem boa aceitação do público, o referido artista possui repertório variado "sertanejo", com um público amplo que abrange diferentes faixas etárias.

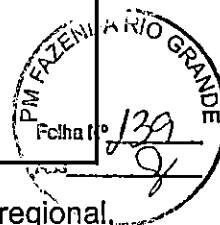
5. OBJETIVO:

5.1. Fomentar o comércio local, por meio da diversidade de atrativos, trazendo visitantes que possam consumir e promover, alavancando diferentes setores da economia municipal, contribuindo assim com a geração de empregos e renda do Município.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - Geovana
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 18



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



5.2. Estimular os munícipes para construir um sentido de identidade cultural regional, bem como promover a cultura da cidade.

5.3. Provocar as autoridades locais para a importância e o impacto econômico que eventos deste porte podem propiciar para o desenvolvimento da cidade.

5.4. Valorizar os artistas, comerciantes, feirantes e demais setores econômicos locais.

5.5. Identificar as demandas e necessidades da população em termos de atrações turísticas e econômicas para a cidade.

6. DA DOCUMENTAÇÃO JURIDICA:

6.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, comprovando que a atividade é condizente com o objeto licitado.

6.2. Registro Comercial ou Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual.

6.3. Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social Consolidado, ou ainda Contrato Social juntamente com sua última alteração em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, estes deverão vir acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

6.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.5. Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial, ou por órgão em que o ato constitutivo esteja registrado, que deverá acompanhar a documentação acima aludida (item 2.1 ou 2.2), comprovando estar o mesmo em vigor, observado o prazo de 60 dias de expedição.

6.6. Inscrição no Registro Civil das pessoas jurídicas, do ato constitutivo e alterações, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - Geovana
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 19



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



7. DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL:

7.1. Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social) e Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), através de emissão de Certidão Conjunta unificada Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;

7.2. Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

7.3. Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação e da licitante;

7.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura e de o licitante);

7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho. (As certidões poderão ser requeridas em qualquer destes endereços eletrônicos: <http://www.tst.jus.br>; <http://www.cstj.jus.br>)

8. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

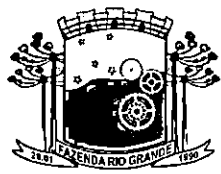
8.1 Compromete-se com a realização efetiva do Show artístico do artista “GUSTAVO MIOTO” a Empresa Fora de Moda Produções Artísticas EIRELI, na data do dia 24/09/2023, às 21h00min com duração aproximada de 01h30min.

8.2 Responsabiliza-se pela presença do artista no dia, local e hora marcados, para fazer sua apresentação, salvo as situações de caso fortuito ou força maior, que impeçam a artista de comparecer, o que ocasionara a escola de outra data para a realização do espetáculo.

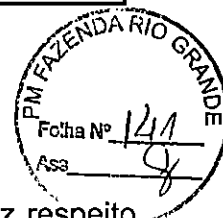
8.3 Comprometem-se a executar os serviços como:

- a) Transporte;
- b) diária de alimentação;
- c) hospedagem;
- d) traslado local;
- e) abastecimento de camarim;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - Geovana
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



f) nota fiscal;

g) impostos ISSQN

8.4 Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

8.5 Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir;

8.6 Comprometer-se a executar os serviços de acordo com os prazos estipulados neste Termo de referência;

8.7 Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da realização do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;

8.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE:

9.1 São dever da contratante, a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD;

9.2 Disponibilizar o Centro Multi Eventos, com toda a estrutura existente em perfeitas condições de uso para atender as instalações solicitadas;

9.3 Fica a cargo de a contratante possibilitar abertura de 2 (dois) acessos externos ao parque de eventos;

9.4 Ficam a cargo de a contratante fornecer os serviços de Plano de Mídia de responsabilidade da Contratada;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - Geovana
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 21



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



9.5 A contratante obriga-se a fornecer boas condições para o desempenho do show, tais como, a título exemplificativo:

- a) Palco com estrutura sólida, que comporte equipamento do evento, bem como, que possua quadro de força e extintores de incêndio; acesso único aos camarins, seguindo rigorosamente o Rinder Técnico da Contratada;
- b) Boa estrutura de camarins e apoio;
- c) Geradores;
- d) seguranças;
- e) Garantia de guarda dos instrumentos desde o período da passagem de som até o início do show.
- f) Garantia de que o espetáculo não será perturbado, ficando sob sua responsabilidade a permanência de segurança no recinto até o término desde compromisso.

9.6 Caso houver outro tipo de apresentação artística de qualquer natureza, seja a que título for, no mesmo palco, a Produção do Contratado deverá ser informada previamente, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, e o cronograma de horários, passagem de som, início e formato da apresentação, bem como utilização de equipamentos, deverá ser definido em comum acordo entre as partes, com a anuência da produção técnica do artista **"PEDRO SAMPAIO"**.

10. DA NOVA DATA OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 Ficam a contratante isenta caso por força maior seja cancelado o show, sem ônus ao município, podendo ser reagendado nova data para a realização do show ou rescindindo o contrato, ficando a cargo da administração pública a decisão, considerando ainda a disponibilidade da agenda dos cantores.

12. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA:

12.1. Não há necessidade.

13. CRONOGRAMA E LOCAL DE ENTREGA:

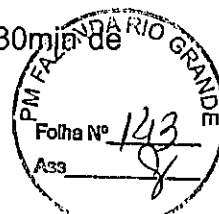
13.1. O Show com do artista **"GUSTAVO MIOTO"** deverá ter início às 21h00min do

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - Geovana
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

dia 24 de setembro de 2023 no Centro Multieventos, com duração de 01h30min de apresentação.



14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 O prazo de vigência do contrato objeto deste Termo de Referência será de **90 (noventa) dias**, contados a partir de sua assinatura, com execução no período do evento.

14.2 Após o encerramento do evento e não havendo obrigações contratuais a serem cumpridas por ambas as partes.

15. PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, acompanhada das certidões negativas e atestado de cumprimento de contrato pelo fiscal, sendo efetuado o pagamento até 72 horas que antecedem a realização do evento, através de depósito bancário: Banco BRADESCO S/A – Agência 0025-6 – Conta Corrente 1458-3 – CNPJ: 20.031.950/0001-90 Fora de Moda Produções Artísticas EIRELI.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas decorrentes do procedimento licitatório por Inexigibilidade ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

16.2. Dotação Orçamentária: Código reduzido 119

Funcional	Fonte
3.3.90.39.00.00.00.00	1000 - OUTROS SERV. DE TERC. P.J

17. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

17.1 A fiscalização do contrato estará a cargo do servidor João Gilberto Solano, matrícula 349396 como fiscal de contrato, e dos integrantes da Comissão Organizadora.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - Geovana
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 23



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na lei 8666/93 e as penalidades previstas no Decreto nº 8.538 de 06/10/2015, Decreto 10.024 de 20/09/2019.

18.1.1 Das penalidades e do valor da multa (Art. 55, VII, Lei 8.666/93);

No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto deste termo, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início do show, será aplicada multa de mora de 5% (cinco por cento) a partir de 30 (trinta) minutos sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor contratual. Vencido o prazo o Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o show, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

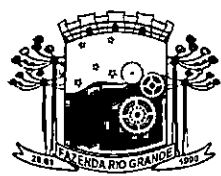
18.1.2 Demais sanções e infrações estaram descritas no contrato conforme prevista na lei 8666/93.

19. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

19.1. Segue em anexo as propostas financeiras e documentação.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - Geovana

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 24



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

20. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO.

Elaborado 12/09/2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente
TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Data: 19/09/2023 16:27:03-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



Tiago Henrique Wandscheer

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

gov.br

Documento assinado digitalmente
JOAO GILBERTO SOLANO
Data: 19/09/2023 16:32:04-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

João Gilberto Solano
Fiscal de contrato
Matrícula nº 349396

gov.br

Documento assinado digitalmente
MARYCEL DE CASTRO GONCALVES DOS SANTO
Data: 19/09/2023 16:37:06-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Marycel de Castro G. Dos Santos
Fiscal de gestão
Matrícula nº 351961

Dos Itens

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação da empresa Fora de Moda Produções Artísticas EIRELI, para show do artista "GUSTAVO MIOTO".	Serviço	01	R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)	R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - Geovana

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 25



26 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 19 de September de 2023,
11:56:54



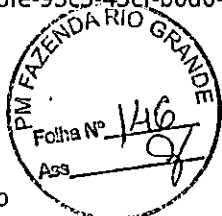
CONTRATO N° 150-2023 - ID 3982 - IL 63-2023 - FORA DE MODA
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA pdf
Código do documento 337ab3fe-93c5-45cf-b0d0-4944e3b725d7



Assinaturas



Jussara Pieroni miotto
jussara@marcosmiotopromocoës.com.br
Assinou



Eventos do documento

18 Sep 2023, 23:01:09

Documento 337ab3fe-93c5-45cf-b0d0-4944e3b725d7 **criado** por VANESSA TORRES (29a54beb-ff0d-4bb7-af26-0c3ea34436ae). Email: shows@gustavomioto.com.br. - DATE_ATOM: 2023-09-18T23:01:09-03:00

18 Sep 2023, 23:05:11

Assinaturas **iniciadas** por VANESSA TORRES (29a54beb-ff0d-4bb7-af26-0c3ea34436ae). Email: shows@gustavomioto.com.br. - DATE_ATOM: 2023-09-18T23:05:11-03:00

19 Sep 2023, 09:31:08

JUSSARA PIERONI MIOTTO **Assinou** (8399c024-c11b-4155-9e82-852994a8c094) - Email: jussara@marcosmiotopromocoës.com.br - IP: 200.207.181.195 (200-207-181-195.dial-up.telesp.net.br porta: 35780) - Documento de identificação informado: 159.241.988-71 - DATE_ATOM: 2023-09-19T09:31:08-03:00

Hash do documento original

(SHA256): f199a7a076a526cf585dd7f0b38a5c829d726df3204e88c48e25010f823d084d
(SHA512): 7bb0e272f2a62a5753925bc5be41580e5a1324592f02edee805bd554c3d62f8b3c41e524bf4de3d5016d0c6349f38ad9a5c8ea687b5796c316ffd1e1f150d423

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 20.031.950/0001-90
Razão Social: FORA DE MODA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI
Endereço: R COLOMBIA 5067 SALA 03 / VILA AMERICA / VOTUPORANGA / SP / 15502-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/09/2023 a 11/10/2023

Certificação Número: 2023091207404710162347

Informação obtida em 19/09/2023 13:24:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FORA DE MODA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 20.031.950/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN):

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:28:51 do dia 11/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/03/2024.

Código de controle da certidão: **2345.7CD5.A42E.6B59**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FORA DE MODA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.031.950/0001-90

Certidão nº: 49894589/2023

Expedição: 19/09/2023, às 13:38:27

Validade: 17/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FORA DE MODA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.031.950/0001-90, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 20.031.950/0001-90



Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23090604505-19

Data e hora da emissão 19/09/2023 13:41:57

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

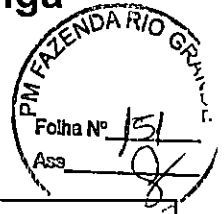
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Votuporanga

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Chefe de Departamento de Receita Tributária



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 18416/2023

Certifico que encontra-se **QUITE** até a presente data com o Município de VOTUPORANGA, referente aos tributos municipais (Mobiliário e Imobiliário) sujeitos ao CONTRIBUINTE abaixo identificado:

Inscrição: 20.031.950/0001-90 (CNPJ)

Contribuinte: FORA DE MODA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Endereço: AVN WILSON DE SOUZA FOZ, DR 4637 SALA 03
PARQUE RESIDENCIAL SAN REMO

Ficam, todavia, ressalvados os direitos do Município de VOTUPORANGA de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

VOTUPORANGA (SP), 19 de setembro de 2023.

Certidão válida até 19/11/2023.

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço www.votuporanga.sp.gov.br.
Certidão emitida em 19/09/2023 às 13:34:59h. - Código de Validação **S4T7E0.W5J6O1J6M9O9**

RUA. PARA, nº 3227 - VOTUPORANGA - SP - CEP 15502-236 - Fone: (17) 3405-9700
CNPJ 46.599.809/0001-82 - e-mail: cidadaoonline@votuporanga.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2023 - ID 3982

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADA: FORA DE MODA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI;

CNPJ: 20.031.950/0001-90;

OBJETO: "Contratação da empresa Fora de Moda Produções Artísticas EIRELI, para show do artista "GUSTAVO MIOTO", a realizar-se no Centro Multieventos em alusão a Festa do Paraná edição 2º Expofazenda, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico";

FISCAL: João Gilberto Solano, matrícula 349396;

GESTORA: Marycel de Castro G. dos Santos, matrícula 351961;

MODALIDADE: Inexigibilidade Licitação nº. 63/2023;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 191/2023;

PROTOCOLO: 55557/2023;

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura,

VALOR TOTAL: R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2023.

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição EXTRA nº180/2023 de 20 de setembro de 2023

Página 5



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2023 - ID 3982

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: FORA DE MODA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI;
CNPJ: 20.031.950/0001-90;
OBJETO: "Contratação da empresa Fora de Moda Produções Artísticas EIRELI, para show do artista "GUSTAVO MOTO", a realizar-se no Centro Multieventos em alusão à Festa do Paraná edição 2ª Expofazenda, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico";
FISCAL: João Gilberto Solano, matrícula 349396;
GESTOR: Marcyel de Castro G. dos Santos, matrícula 351961;
MODALIDADE: Ineditabilidade Licitação nº: 63/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 191/2023;
PROTOCOLO: 55557/2023;
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
DATA DA ASSINATURA: 18/09/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2023 - ID 3982

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: FORA DE MODA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI;
CNPJ: 20.031.950/0001-90;
OBJETO: "Contratação da empresa Fora de Moda Produções Artísticas EIRELI, para show do artista "GUSTAVO MOTO", a realizar-se no Centro Multieventos em alusão à Festa do Paraná edição 2ª Expofazenda, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico";
FISCAL: João Gilberto Solano, matrícula 349396;
GESTOR: Marcyel de Castro G. dos Santos, matrícula 351961;
MODALIDADE: Ineditabilidade Licitação nº: 63/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 191/2023;
PROTOCOLO: 55557/2023;
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
DATA DA ASSINATURA: 18/09/2023.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83218-000 - Fone/Fax: 41 3627-8500

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83218-000 - Fone/Fax: 41 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO Nº 001/2023

CEDENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CESSIONÁRIA: PARQUE DE DIVERSÕES REI DO PARK LTDA;
CNPJ: 16.578.594/0001-09;
OBJETO: "Concessão onerosa de uso de espaço público de uma área destinada de aproximadamente 9.500 m² (nove mil e quinhentos metros quadrados) para instalação do Parque de Diversões durante a realização da FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2ª EXPÓFAZENDA, programada para os dias 20 e 24 de setembro de 2023 no Centro Multieventos Fazenda Rio Grande";
FISCAL: João Gilberto Solano, matrícula nº 349396;
GESTOR: Marcyel de Castro Gonçalves dos Santos, matrícula nº 351961;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº: 70/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 173/2023;
PROTOCOLO: 50356/2023;
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados da assinatura do "Termo de Concessão de Uso";
VALOR: R\$ 3.414,21 (Três mil quatrocentos e quatorze reais e vinte e um centavos);
DATA DA ASSINATURA: 15/09/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2023 - ID 3983

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: GT PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA;
CNPJ: 31.273.600/0001-70;
OBJETO: "Contratação da empresa GT PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, para show do artista "PEDRO SAMPAIO", a realizar-se no Centro Multieventos em alusão à Festa do Paraná edição 2ª Expofazenda, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico";
FISCAL: João Gilberto Solano, matrícula 349.396;
GESTOR: Marcyel de Castro G. dos Santos, matrícula 351961;
MODALIDADE: Ineditabilidade Licitação nº: 64/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 192/2023;
PROTOCOLO: 55265/2023;
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais);
DATA DA ASSINATURA: 19/09/2023.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83218-000 - Fone/Fax: 41 3627-8500

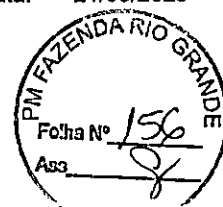
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83218-000 - Fone/Fax: 41 3627-8500



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 21/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000055557/2023

Número Único: KSU.BIT.P9L-SV

Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 13/09/2023 11:24 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras

Encerrou Processo? Não

21

Descrição Parecer:

Data Parecer: 21/09/2023 11:38 AM

Remeto o processo para emissão da autorização de fornecimento do contrato nº 150/2023.

Após encaminhe ao arquivo, obrigada.

Carol lung



Empenhos Compras <frg.empenhoscompras@gmail.com>

Solicitação de Fornecimento Finalizada

1 mensagem

Empenhos Compras <frg.empenhoscompras@gmail.com>

Para: desenvolvimento.frg@gmail.com

21 de setembro de 2023 às 14:41

Boa tarde,
Segue em anexo SF FINALIZADA

SF 3693 EMP 10071 SMDDET - FORA DE MODA PRODUCOES
SF 3694 EMP 10072 SMDDET - FORA DE MODA PRODUCOES

Protocolo: Nº do processo 000055557/2023



Att: Karine Pereira Rodrigues
Estagiária / Compras e Licitações
Ramal 1102

2 anexos

 SF 3694 EMP 10072 SMDet - FORA DE MODA PRODUCOES.pdf
124K

 SF 3693 EMP 10071 SMDet - FORA DE MODA PRODUCOES.pdf
124K

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

Gestor do Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

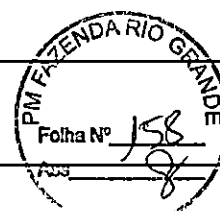
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3693/2023

Processo Administrativo: 191/2023
 Contrato: 150/2023
 Sequencial do Contrato: 3544
 Aditivo: N/A
 Data da Contratação: 18/09/2023
 Data da Solicitação: 21/09/2023
 Data de Homologação: 18/09/2023

AUTORIZADA por Claudenira Moreira da Silva

Data da tramitação: 21/09/2023



Fornecedor: FORA DE MODA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

Telefone(s): 1734059797

CPF/CNPJ: 20.031.950/0001-90

Endereço: COLOMBIA, 5.067, PARQUE DAS BRISAS - 15502-110, VOTUPORANGA - SP

E-mail: liderazienda@liderazienda.com.br

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0700100007 - SM DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Condição de Pagamento: Em até 30 dias após emissão da NF

Prazo de entrega/ Execução: Início imediato à assinatura do contrato

Local de Entrega: Parque Municipal de Eventos

Objeto da Contratação: Contratação da empresa Fora de Moda Produções Artísticas EIRELI, para show do artista "GUSTAVO MIOTO", a realizar-se no Centro Multieventos em alusão a Festa do Paraná edição 2º Expofazenda, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Observações: SMDet - PROT 55557/2023 - MEM 155/2023 - D.O 119 - FONT 1000 - Contratação da empresa Fora de Moda Produções Artísticas EIRELI, para show do artista "GUSTAVO MIOTO", a realizar-se no Centro Multieventos em alusão a Festa do Paraná edição 2º Expofazenda, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Empenho: 10071/2023

Despesas:

119 - 07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades da SM de Desenvolvimento Econômico

Desdobramento : 3.3.90.39.00.00.00.00

Recurso : 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1,000	SV	Contratação da empresa Fora de Moda Produções Artísticas EIRELI, para show do artista "GUSTAVO MIOTO". - Contratação da empresa Fora de Moda Produções Artísticas EIRELI, para show do artista "GUSTAVO MIOTO".		315.000,0000	315.000,00

Total Geral: 315.000,00

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de Setembro de 2023

Claudenira Moreira da Silva
Assinatura e Carimbo do Responsável



**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

Gestor do Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500

Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 3694/2023

Processo Administrativo:	191/2023
Contrato:	150/2023
Sequencial do Contrato:	3544
Aditivo:	N/A
Data da Contratação:	18/09/2023
Data da Solicitação:	21/09/2023
Data de Homologação:	18/09/2023

AUTORIZADA por Claudenira Moreira da Silva

Data da tramitação: 21/09/2023



Fornecedor: FORA DE MODA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

Telefone(s): 1734059797

CPF/CNPJ: 20.031.950/0001-90

Endereço: COLOMBIA, 5.067, PARQUE DAS BRISAS - 15502-110, VOTUPORANGA - SP

E-mail: liderazienda@liderazienda.com.br

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0700100007 - SM DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Condição de Pagamento: Em até 30 dias após emissão da NF

Prazo de entrega/ Execução: Início imediato à assinatura do contrato

Local de Entrega: Parque Municipal de Eventos

Objeto da Contratação: Contratação da empresa Fora de Moda Produções Artísticas EIRELI, para show do artista "GUSTAVO MIOTO", a realizar-se no Centro Multieventos em alusão a Festa do Paraná edição 2º Expofazenda, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Observações: SMDet - PROT 55557/2023 - MEM 155/2023 - D.O 119 - FONT 1000 - Contratação da empresa Fora de Moda Produções Artísticas EIRELI, para show do artista "GUSTAVO MIOTO", a realizar-se no Centro Multieventos em alusão a Festa do Paraná edição 2º Expofazenda, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Empenho: 10072/2023

Despesas:

119 - 07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades da SM de Desenvolvimento Econômico

Desdobramento : 3.3.90.39.00.00.00.00

Recurso : 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1,000	SV	Contratação da empresa Fora de Moda Produções Artísticas EIRELI, para show do artista "GUSTAVO MIOTO". - Contratação da empresa Fora de Moda Produções Artísticas EIRELI, para show do artista "GUSTAVO MIOTO".		15.000,0000	15.000,00

Total Geral: 15.000,00

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de Setembro de 2023

Claudenira Moreira da Silva
Assinatura e Carimbo do Responsável

